

Nº 14/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 23.06.2022**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 6 de junho de 2022"

Página**6**

2 - "Atribuição dos Galardões Municipais"

7**FREGUESIAS:**

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Pavimentação da Travessa do Rio Este"

11

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. Pavimentação da Travessa junto à Rua Pedra Fita - Cavalões"

27**RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)"

52

2 - "Recrutamento de 1 trabalhador para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.^a classe (estagiário), com recurso à reserva de recrutamento."

54**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - "Transporte pessoas com deficiência"

57**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - "Aplicação de sanção em Processo Disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 1460"

62

2 - "Autorização de uso de um "pombal" inserido num prédio urbano cedido, em regime de comodato, à União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

64

ÍNDICE

3 - “Protocolo de Colaboração entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.”	75
4 - “Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos.”	86
 POLÍCIA MUNICIPAL:	
1 - “Ato de tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão”	97
 TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 - “Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas”	108
 EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	
1 - “Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2022”	113
2 - “Marchas Antoninas Infantis 2022”	139
 ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - “Medidas excecionais e temporárias de apoio à economia local no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em matéria de ocupação do espaço público, esplanadas e publicidade em espaços comerciais - prolongamento da suspensão do pagamento das taxas devidas (de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022)”	191
2 - “Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim”	194

DESPORTO:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "Apoio financeiro à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão para a organização do evento desportivo - Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão" | 208 |
| 2 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo" | 218 |
| 3 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Ana Sofia Machado Cunha Oliveira" | 227 |
| 4 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados." | 237 |
| 5 - "Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais" | 247 |

CULTURA:

- | | |
|---|------------|
| 1 - "Apoio financeiro à ARDLA - Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave, para participar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022" | 250 |
| 2 - "Adenda ao "Documento Orientador da Comissão Consultiva Municipal para o Projeto Cultural da Escola / Plano Nacional das Artes do Território de Vila Nova de Famalicão - 2021 / 2029" | 260 |

AMBIENTE:

- | | |
|--|------------|
| 1 - "Atribuição de Tarifa Social" | 271 |
| 2 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" | 288 |
| 3 - "Revisões de preços das empreitadas nas redes de drenagem de águas residuais" | 297 |
| 4 - "Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão - Fim do período da consulta pública" | 337 |

5 - "Projeto de Regulamento de Gestão de Arvoredo"

354

DEFESA DO CONSUMIDOR:

1 - "Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa"

412

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 6 de junho de 2022" (Página 6)

2 - "Atribuição dos Galardões Municipais" (Página 7)



Gabinete do Presidente

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Galardões Municipais

O Município tem como finalidade estratégica incentivar, divulgar e reconhecer os méritos individuais e coletivos que se destacam na comunidade famalicense.

Neste sentido, os Galardões Municipais têm como propósito agraciar individualidades e instituições de reconhecido mérito, cujos feitos tenham contribuído de forma relevante para a prossecução do bem comum e a valorização da identidade e do progresso do nosso concelho.

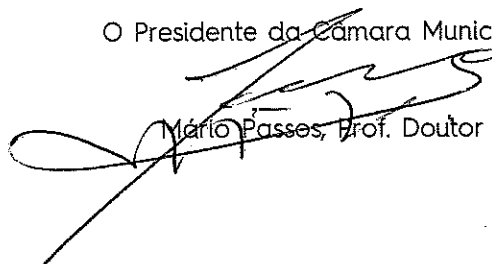
Desde a década de 1940 até à atualidade, a atribuição dos Galardões Municipais radica numa tradição cívica bastante enraizada.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Atribuir os Galardões Municipais às individualidades e às instituições mencionadas em anexo, reconhecendo os atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e na valorização da identidade e do progresso do nosso concelho.

Vila Nova de Famalicão, 20 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Passes, Prof. Doutor

ANEXO
GALARDÕES MUNICIPAIS

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BENEMERÊNCIA

Centro Social de Educação Sol Nascente

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL CULTURAL

Agrupamento n.º 357 de Gavião, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 364 de Vale São Cosme, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 442 de Oliveira Santa Maria, do Corpo Nacional de Escutas

Agrupamento n.º 620 de Cruz São Tiago, do Corpo Nacional de Escutas

Koklus Associação Juvenil de Fradelos

Álvaro Jorge Alves da Costa

António Martins Vieira (*a título póstumo*)

Cristina Maria Silva Azevedo

José Ferreira dos Santos

José Manuel Lopes Cordeiro

Lígia Maria Graça Marques dos Santos

Rui Manuel da Silva Lima

Sandra Cristina Correia Ribeiro Gonçalves

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ECONÓMICO

Fogos de Artificio Varziela

Lavandaria Tamico, Lda.

Manuel de Sousa Lopes, S.A.

Albino Mesquita Ribeiro

António Martins Couto

Carlos Alberto Fernandes da Silva

Carlos Moreira da Silva

Francisco Oliveira

Manuel Leitão de Oliveira e Silva

Maria Leonor Seara Barroso Oliveira

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DESPORTIVO

Escola de Karaté Shotokan de Delães

Carlos Alberto Preliteiro

Rui Grenha (*a título póstumo*)

CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO

Paulo Alexandre Matos Cunha

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Pavimentação da Travessa do Rio Este" (Página 11)

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. Pavimentação da Travessa junto à Rua Pedra Fita - Cavalões" (Página 27)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro.
"Pavimentação da Travessa do Rio Este"**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa do Rio Este, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 10.780,00 euros (dez mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos

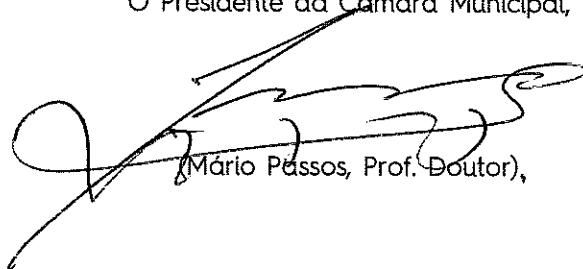
da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor),



Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos

na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira
Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa do Rio Este, a qual é vicinal.

**Cláusula segunda
Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

**Cláusula terceira
Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____ / _____ e com o compromisso n.º _____ / _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

**Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

**Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula sexta
Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis,

e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Joaquim Faria Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33078/2022

Requerente: Freguesia do Louro

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

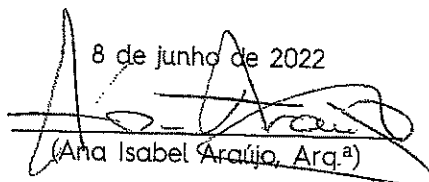
Informação Técnica

A Junta de Freguesia do Louro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa do Rio Este, a qual é vicinal.

A obra consiste no levantamento de pavimento de granito existente e regularização do terreno, para procederem a pavimentação em cubo de granito azul 9x11cm, assente em areão e com juntas com areia. Serão também executadas obras de abertura de vala para a colocação de saneamento e colocação de caixa de visita.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de pavimentação da Travessa do Rio Este, freguesia do Louro.

8 de junho de 2022



(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Freguesia do Louro

Entrada EXT. 32079/2022
 Nº Ser. Doc. 1051/2022
 2022-05-03 09:31:29.0
 Class. 067
 CRISTINAOL 4F-PDA

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Mário Passos
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.:

V. Com.:

Data: 03/02/2022

Assunto: Comparticipação Financeira – Pavimentação da Travessa do Rio Este

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro para a realização da obra de pavimentação a cubo 11x11 da Travessa do Rio Este, incluindo a execução da rede de saneamento para servir dois fogos, cujo valor estimado é de 12.000,00€.

Trata-se de um arruamento que atualmente não é totalmente transitável por veículos automóveis, pois sensivelmente a meio reduz substancialmente o seu perfil, encontrando-se em terra. Com esta intervenção, pretendemos dignificar o pavimento de forma a permitir a circulação condigna de pessoas numa zona historicamente rural. Não haverá lugar a alargamentos porque se pretende preservar a zona, garantindo apenas a ligação pedonal entre a Rua do Rio Este e a Rua da Azenha. Este tramo, integra os nossos percursos na freguesia, o qual dá acesso à uma das poucas ou até única azenha com mais de 300 anos ainda em funcionamento.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

À

FREGUESIA DO LOURORua D^a Eizira Cupertino de Miranda, n.º 10

4760-735 LOURO VNF

PROPOSTA

A FULLPROJEKTS, LDA, com sede na Rua do Tanque, n.º 131, Santiago de Bougado, 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE" obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de 13.061,00€ (treze mil e sessenta e um euros), de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 21 de janeiro de 2022

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerente



OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE"

ART	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	Pavimentação em cubo de granito azul 9x11 cm assente em areão e com juntas com areia.	520,000	m2	16,50 €	8 580,00 €
24	Levantamento de pavimento de granito existente e transporte para vazadouro. Serviço de máquina para regularização de terreno.	520,000	m2	2,80 €	1 456,00 €
4	Serviço de máquina para abertura de vala para colocação de saneamento e serviço de colocação e construção de caixa de visita.	55,000	ML	55,00 €	3 025,00 €
				TOTAL	13 061,00 €



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



À
 FREGUESIA DO LOURO
 Rua D^a Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10
 4760-735 LOURO VNF
 At.:

Vila Nova de Famalicão, 21 de Janeiro de 2022

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 11.575,00 € (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensada a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DO LOURO**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE**

Proposta N.º: **ORC2022-075**

Função: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.



SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE

(Valores em EUR)

Código: ORC2022-075

Data: 21/01/2022

Dono da Obra: FREGUESIA DO LOURO

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Pág. 1/1	
				Total	
ORC2022-075	PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO RIO ESTE				
1	Pavimentação em cubo de granito azul 9x11 cm assente em areão e com juntas com areia.	m2	520,000	15,00	7 800,00
24	Levantamento de pavimento de granito existente e transporte para vazadouro. Serviço de máquina para regularização de terreno.	m2	520,000	2,50	1 300,00
4	Serviço de máquina para abertura de vaia para colocação de saneamento e serviço de colocação e construção de caixa de visita.	ML	55,000	45,00	2 475,00
				ORC2022-075 Total	11 575,00
				Total Geral	11 575,00

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Administração

J. MARTINS VIEIRA & FILHO

Sociedade de Pavimentação de Estradas, Lda.

Rua De Meio Mundo nº 268

4755-524-Varzea - BCL

Tel: 253831426 / 919454535

email: jvieira.filipe@gmail.com

Contribuinte: 505689219

Reg. Cons. Com. Barcelos

Capital Social: 5 000 Euros

Matricula nº: 505689219

Alvará Nº 62824

ORÇAMENTO Nº 1/2022

ORIGINAL

Exmos. Srs.

Freguesia Louro

R. Dona Alzira Cupertino de Miranda 10, 4760-590

4760-590-Louro - V. N. Famalicão

Documento Processado por Computador (Este documento não é valido como fatura)

V/ Nº Contribuinte	Data do Documento	Condições de Pagamento	Página
506970787	2022-1-21	Pronto Pagamento	1

Código	Descrição	Qtd	Un	Preço	Desc	IVA	Valor
OBRA A EFETUAR NA TRAVESSA DO RIO ESTE							
1	Pavimentação em cubo de granito azul 9x11 cm assente em areão e com juntas com areia	520,00	m2	14,50 €	0,00%	6%	7,540,00 €
24	Levantamento de pavimento de granito existente e transporte para vasadouro, serviço de máquina para regularização de terreno	520,00	Un	2,00 €	0,00%	6%	1,040,00 €
4	Serviço de máquina para abertura de vala para colocação de saneamento e servi de colocação de Construção de caixa de visita	55,00	m	40,00 €	0,00%	6%	2,200,00 €

* Os Artigos e Serviços Facturados foram colocados a disposição do adquirente nesta data

Local de Carga:		Sub Total:	10,780.00 €
Local de Descarga:		Desconto Global:	0.00 €
Viatura:		Desconto Linha:	0.00 €
Inicio Transporte:	2022-01-21 - 19:31	Valor Mercadoria:	10,780.00 €
		Valor IVA:	646.80 €
		Total Documento:	11,426.80 €

N.I.B.: 0010 0000 25448470001 57



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 027055151ASCD22

Data 18/01/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - E3N5Y4JRF9GUBA6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DO LOURO

NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/06/20	3551	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DO LOURO
 RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, Nº 10
 23 LOURO
 4760-590 LOURO
 LOCAL DE ENTREGA

506970787	112	CFRE	2022 / 2998
-----------	-----	------	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

	RC datada de 23/06/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa do Rio Este - DDT-L	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

<p>DESCRIÇÃO DA DESPESA</p> <p>RC datada de 23/06/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa do Rio Este - DDT-LOURO</p>

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 33078/2022	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
 DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

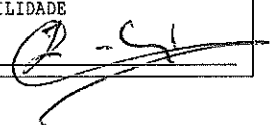
Documento n.º 2022 / 3551, Compromisso n.º 2022 / 2998, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3222

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3222	1	6043	0102	0805010205				19.871,02	10.500,00	9.371,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Pavimentação da Travessa junto à Rua Pedra Fita - Cavalões"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita - Cavalões, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 8.660,00 euros (oito mil seiscentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que "Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

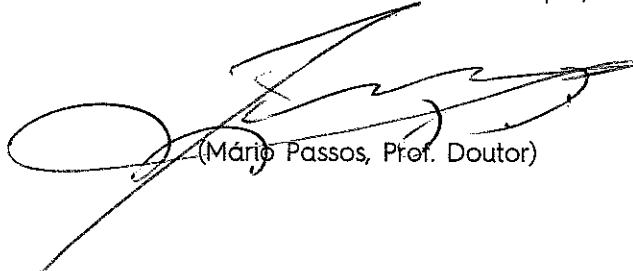
nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita – Cavalões, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____ / _____ e com o compromisso n.º 2022/ _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Novais Oliveira)

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33070/2022

Requerente: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

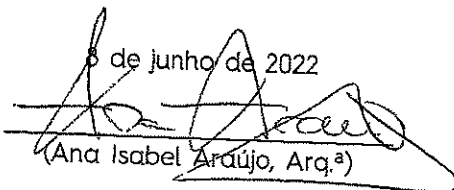
Informação Técnica

A União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita, freguesia de Cavalões, a qual é vicinal.

A obra consiste na regularização de caixa existente em material fresado e aplicação de camada de fundação em tout-venant, incluindo regularização e compactação. Seguido da aplicação de betão betuminoso, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação/ colagem com emulsão catiónica de rotura rápida.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução da obra de pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita, freguesia de Cavalões,

8 de junho de 2022



(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Ouriz

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.^ª, apoio financeiro, para a pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita em Cavalões, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 8.700,00 €.

Esta intervenção justifica-se pelo facto da pavimentação da travessa em questão estar bastante degradada.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Ouriz,

(Manuel Novais Oliveira)
 (Manuel Novais Oliveira)
 Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Ouriz



À
 UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ
 Rua da Igreja, nº 28
 4760-503 GONDIFELOS VNF
 Att.:

Vila Nova de Famalicão, 24/03/2022

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 8.660,00 € (Oito Mil Seiscentos e Sessenta Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA – CAVALÕES**

Proposta N.º: **ORC2022-053**

Função: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



À
UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ
Rua da Igreja, nº 28
4760-503 GONDIFELOS VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 24/03/2022

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 8.660,00 € (Oito Mil Seiscentos e Sessenta Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

1.2 - CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 - OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 - Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 - Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;



DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.



Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

(Valores em EUR)

Código: ORC2022-053

Data: 24/03/2022

Dono da Obra: UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Pág. 1/1	
				Total	
ORC2022-053	PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES				
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Regularização de caixa existente em material fresado e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.10m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	400,000	4,75	1 900,00
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	400,000	16,90	6 760,00
			1 Total		8 660,00
			ORC2022-053 Total		8 660,00
			Total Geral		8 660,00

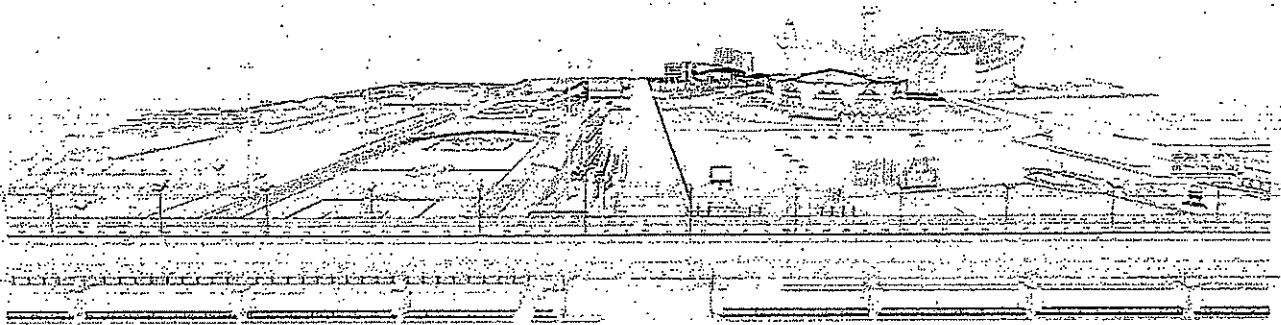
UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

EMPREITADA:

“PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA
PEDRA FITA - CAVALÕES”



UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELLOS, CAVALÕES E OUTIZ

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA.....	3
3. ESTUDOS E PROJETOS.....	3
3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE.....	3
3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS.....	4
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	4
5. ESTALEIRO.....	5
6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS.....	5
7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.....	7
7.1. PAVIMENTAÇÕES.....	7
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES**

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES, pertencente à UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela **ENGE GLOBAL**, e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas a sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **15 (quinze) dias**, contando a partir da data da consignação.

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES**

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a **ENGE GLOBAL**, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

Combustíveis, Bêtuies e Emulsões Betuminosas:	⇒ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	⇒ A Cimenteira do Louro, S.A. ⇒ Betafiel ⇒ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	⇒ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	⇒ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ⇒ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. PAVIMENTAÇÕES

Considera-se a regularização de caixa existente em material fresado e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,10m de espessura e posterior aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m².

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela **UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**.

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da **ENGE GLOBAL** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a **ENGE GLOBAL** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da **UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 24 DE MARÇO DE 2022

UNIÃO FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ						24/mar/22
PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES						041-2022.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP

CAPÍTULO I - PAVIMENTAÇÃO

1.1	Regularização de caixa existente em material fresado e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.10m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	400,00	5,80 €	2 320,00 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação/ colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	m2	400,00	17,20 €	6 880,00 €	
TOTAL CAPÍTULO I						9 200,00 €
TOTAL						9 200,00 €

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;
- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;
- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidráulicas como eléctricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de características físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono da Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE
GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**

Rua da Igreja, n.º 28
4760-503 GONDIFELOS VNF

PROPOSTA

A FULLPROJEKTS, LDA, com sede na Rua do Tanque, n.º 131, Santiago de Bougado, 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES" obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de 9.080,00€ (nove mil e oitenta euros), de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 24 de março de 2022

FULLPROJEKTS, Lda.
A. Carência

Rua do Tanque, n.º 131
Santiago de Bougado
4785-715 Trofa

OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DE TRAVESSA SEM SAÍDA JUNTO À RUA PEDRA FITA - CAVALÕES

ART	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Regularização de caixa existente em material fresado e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.10m de espessura, incluindo regularização e compactação.	400,000	M2	5,20 €	2 080,00 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m ² .	400,000	M2	17,50 €	7 000,00 €
				TOTAL	9 080,00 €



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 027618851ASCD22

Data 15/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - NFBMNTQA7LHE5F5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ

NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2022.

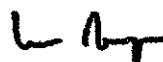
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/06/20	3552	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510837190	11346	CFRE	2022 / 3003
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
 RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 23/06/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa sem saída junto à r	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 23/06/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa sem saída junto à rua Pedra Fita - DDT-CAVALOES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 33070/2022	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO

OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 3552, Compromisso n.º 2022 / 3003, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3223

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3223	1	6043	0102	0805010205				9.371,02	8.500,00	871,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)" (Página 52)

2 - "Recrutamento de 1 trabalhador para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.^a classe (estagiário), com recurso à reserva de recrutamento." (Página 54)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na área de Educação para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2022.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Educação, conforme Aviso de Abertura n.º 1751/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 22, de 31 de janeiro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por Aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.ª série, N.º 6, de 11 de janeiro de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Em 28 de janeiro de 2021, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de 3 novos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento do procedimento em causa, assim como em 22 de abril de 2021, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de mais 3 novos trabalhadores com recurso à referida reserva de recrutamento.

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 29 de dezembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Educação, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (1 lugar não ocupado à presente data), aprovado para o ano de 2022, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2022, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 (um) trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 29 de dezembro de 2020, publicada por Aviso n.º 677/2021, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 1 trabalhador para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª classe (estagiário), com recurso à reserva de recrutamento.

Considerando que:

Por despacho de 25 de março de 2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019, foi aberto procedimento concursal, para a contratação de 5 postos de trabalho para a carreira Polícia Municipal categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, conforme aviso de abertura n.º 6939/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril;

Em sede de reunião de Câmara de 22 de outubro de 2020, foi autorizado que após a publicação da lista de ordenação final, o número de lugares a preencher, fosse aumentado em mais 5 agentes de Polícia Municipal, tendo em conta as necessidades do serviço;

Em sede de reunião de Câmara de 08 de julho de 2021, foi autorizado o recrutamento com recurso à bolsa de recrutamento de mais 1 agente de Polícia Municipal, não tendo ainda sido efetuada a sua contratação, uma vez que se encontra condicionada à abertura de curso de formação de agente de Polícia Municipal, curso que à presente data ainda não ocorreu;

Segundo informação prestada pelo Sr. Chefe da Divisão de Polícia Municipal, que:

- O acréscimo de competências atribuídas aos órgãos municipais, designadamente com a descentralização administrativa no domínio do estacionamento público, passando a ser competência deste serviço a regulação e fiscalização do estacionamento em todas as vias e espaços públicos de jurisdição municipal, dentro e fora das localidades;

- As novas áreas centrais da cidade que se pretende sejam de coexistência, exigindo dessa forma uma presença constante da Polícia Municipal nestes locais;

Se prevê que em setembro de 2022, a Fundação FEFAL, promova novo curso de formação para Agentes de Polícia Municipal;

Nos termos da alínea b), do artigo n.º 7, do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, se prevê que o procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existente e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade;

De acordo com o artigo n.º 41 da LTFP; aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, aplicam-se as regras da reserva de recrutamento em vigor aos procedimentos concursais para carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 27 de janeiro de 2021, mantendo-se válida na presente data;

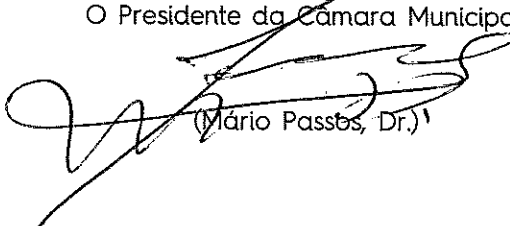
O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do artigo n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira Polícia Municipal e categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, com reserva à bolsa de recrutamento, condicionado à abertura do referido curso de formação para Agente de Polícia Municipal.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Transporte pessoas com deficiência" (Página 57)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte pessoas com deficiência

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa - instituição (ida-volta), a dezassete jovens (processo FutureDoc n.º 32990/2022), efetuados por:

- Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros);**

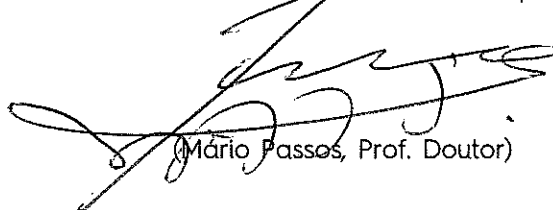
- empresa Auto – Delanense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 600,00€ (seiscentos euros);
- empresa Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121), no valor de 243,80€ (duzentos e quarenta e três euros e oitenta cêntimos);
- particular (NIF 157531910) no valor de 44,50€ (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);
- particular (NIF 131866109) no valor 86,40€ (oitenta e seis euros e quarenta cêntimos);
- particular (NIF 199696756) no valor de 66,30€ (sessenta e seis euros e trinta cêntimos);
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044) no valor de 1.040,00€ (mil e quarenta euros).

Os transportes serão realizados de 01 a 12 de agosto de 2022, até ao montante global de 2.621,00€ (dois mil, seiscentos e vinte e um euros).

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 03 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 7855/2022; RQI n.º 7856/2022; RQI n.º 7858/2022; RQI n.º 7860/2022; RQI n.º 7862/2022; RQI n.º 7849/2022; RQI n.º 7863/2022.

Solidariedade Social

social welfare

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Transporte pessoas com deficiência

Nome do utente	Instituição	Transportadores	Custo total previsto
Alexandrina Maria Ramos Pereira Beatriz Ferreira Leitão José Joaquim Gonçalves Matos Rute Isabel da Silva Sousa	APPACDM V. N. Famalicão	Transportes RCL Lda. (NIF 509348386)	540,00€
Cristiana Manuela Rodrigues Machado José Carlos Matos Sousa Simão Pedro Pereira Martins	APPACDM V. N. Famalicão	Auto - Delanense Táxis Lda. (NIF 505603349)	600,00€
Maria da Conceição Silva Araújo Matheus Markowicz Lima Gonçalves Carlos Alberto Fernandes Pinto	APPACDM V. N. Famalicão	Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121)	243,80€
Francisco Manuel Abreu Magalhães	APPACDM V. N. Famalicão	Manuel Alberto Pinto Moreira (NIF 157531910) Francisco Araújo Oliveira Magalhães (NIF 131866109)	44,50€ 86,40€
Nuno Miguel Rodrigues Monteiro	APPACDM V. N. Famalicão	Rosa Cristina Freitas Rodrigues (NIF 199696756)	66,30€
Gonçalo Barroso Sampaio Jorge Daniel da Silva Faria Pedro Miguel Couto Dias Ruben Filipe Marques Pereira Sérgio Filipe Carneiro Azevedo	APPACDM V. N. Famalicão	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044)	1.040,00€
TOTAL			2.621,00€

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
265	2022/06/20	2022 / 3005

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 3554	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
601613	Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias		NÃO SUJEITO - DESPESA	197,200		197,200
621301	Serviço Transportes Especiais		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.423,800		2.423,800

EXTENSO
 DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM EUROS

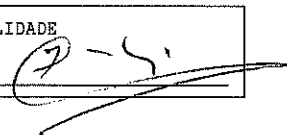
Documento n.º 2022 / 3554, Compromisso n.º 2022 / 3005, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3224

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.621,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.621,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3224	2	6016	0102	04080202				450.139,44	197,20	449.942,24
2022	3224	1	6213	2503	020210				3.874.179,24	2.423,80	3.871.755,44

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Aplicação de sanção em Processo Disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 1460" (Página 62)

2 - "Autorização de uso de um "pombal" inserido num prédio urbano cedido, em regime de comodato, à União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" (Página 64)

3 - "Protocolo de Colaboração entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 75)

4 - "Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos." (Página 86)



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aplicação de sanção em Processo Disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 1460

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de março de 2022, foi mandado instaurar processo disciplinar ao trabalhador com o número mecanográfico 1460, a desempenhar funções de assistente operacional nos serviços de Manutenção de Estruturas Municipais, afeto à Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção.

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual.

Considerando que ficou provada a prática da infração disciplinar por parte do trabalhador e que a essa infração é aplicável a sanção de Repreensão Escrita, com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, no n.º 1 do artigo 181.º e artigo 184.º todos da LTFP, a qual tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido Relatório Final, se caracteriza na aplicação de mero reparo, pelas irregularidades praticadas pelo trabalhador.

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:



1 - Aplicar a sanção de Repreensão Escrita e respetiva reposição dos valores recebidos indevidamente respeitantes ao dia 4 de março de 2022, ao trabalhador melhor identificado supra, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar que se anexa e faz parte integrante desta proposta;


2 - A remessa da presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e à instrutora nomeada, nos termos do número 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP.

Vila Nova de Famalicão, 07 de Junho de 2022.

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,


(Ricardo Mendes, Dr.)

À Reunião de Câmara




Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de uso de um "pombal" inserido num prédio urbano cedido, em regime de comodato, à União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão, por contrato de comodato outorgado em 27 de abril de 2021, cedeu, à União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, o uso e fruição do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2378-Vale S. Cosme e inscrito na matriz predial urbana 2533, com a área de 7.186,60 m², sito no Lugar da Veiga/Devesa, da referida União de Freguesias, pelo período de 4 anos, renováveis por igual período;

Nos termos da cláusula sétima do citado contrato de comodato as partes convencionaram que a comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão;

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 1135.º do Código Civil são obrigações do comodatário não «proporcionar a terceiro o uso da coisa, excepto se o comodante o autorizar»;

A União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela veio solicitar autorização para ceder o uso e fruição do "pombal", inserido no prédio urbano acima descrito, à



Associação de Columbófilos de Vale S. Cosme, de modo a permitir um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades,

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar, a União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, a ceder a utilização do "pombal" inserido no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2378- Vale S. Cosme e inscrito na matriz predial urbana 2533, que lhe foi cedido em contrato de comodato, outorgado em 27 de abril de 2021, à Associação de Columbófilos de Vale S. Cosme.

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro


(Ricardo Mendes, Dr.)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA



Exmo. Sr.

Presidente Câmara Municipal V. N. Famalicão

Dr. Mário Passos

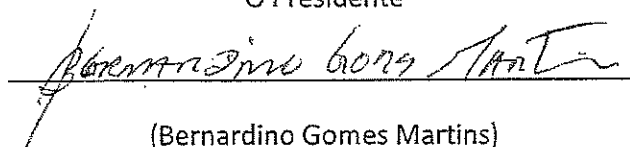
Eu, Bernardino Gomes Martins, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, venho por este meio solicitar a V^a Ex.^a, Dr. Mário Passos, Presidente da Câmara Municipal de V. N. Famalicão a cedência a título oneroso, gratuito do “pombal” inserido no prédio urbano composto por parcela para construção urbana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2533 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o numero 2378 à Sociedade Columbófila de Vale S. Cosme.

A Sociedade Columbófila de Vale S. Cosme, usa estas instalações há vários anos como sede para as suas diversas atividades.

Com os melhores cumprimentos,

Vale S. Cosme, 11 de maio de 2022

O Presidente


(Bernardino Gomes Martins)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre _____

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de 24 de abril de 2021; _____

Segundo Outorgante: UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE (S. COSME), TELHADO E PORTELA, Pessoa Coletiva sem fins lucrativos com o número 510 840 787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Bernardino Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do art.º 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____
é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de um prédio urbano composto de parcela de terreno para construção urbana, sito no Lugar da Devesa, na Rua da Devesa, da União de Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste Concelho, com a área total de 7.186,60 metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2533 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2378/Vale S. Cosme. _____

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito. _____

Cláusula Terceira

- 1- Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe são atribuídas. -----
- 2- Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no prédio que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

- 1- O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, em relação ao termo do prazo. -----
- 2- Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -----

Cláusula Quinta

- 1- A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. -----
- 2- A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do prédio objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.

Cláusula Sétima

A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito, sem prejuízo do disposto no número um da cláusula terceira. -----

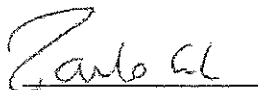
Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

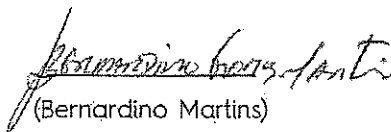
----- Vila Nova de Famalicão, 27 de abril de 2021. -----

Pelo Primeiro Outorgante




(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante



(Bernardino Martins)



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2210-88326-031240-002378

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar de Veiga
Rua da Devesa

ÁREA TOTAL: 7186,6 M2

ÁREA DESCOBERTA: 7186,6 M2

MATRIZ n°: 2533-P NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA

Norte e poente- Rio Pele

Sul- Município de Vila Nova de Famalicão

Nascente- Rua da Devesa

Desanexado do descrito sob o n° 2374/20200212 (do art° 1343 urbano)

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 4174 de 2009/01/28 10:54:14 UTC - Servidão

Registado no Sistema em: 2021/03/26 10:54:14 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE GÁS - imposta numa parcela com 2406m2, a confrontar do norte - Estrada, sul - Ana Maria Mesquita da Costa, José Mesquita da Costa e outra, Nascente e Poente - Didáxis-Soc. Cooperativa de Ensino, Consumo e Habitação CRL., em que é beneficiária a concessionária de exploração de gás "TRANSGÁS - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A.", com sede na Estrada Nacional, 116 - Vila de Rei, Bucelas

Encargo: ocupação do solo e subsolo para a passagem de gás natural, bem como o direito de passagem e ocupação temporária de terrenos devido às necessidades de construção, vigilância, conservação e reparação de todo o equipamento necessário ao transporte de gás.

Restrições:

- O terreno não pode ser arado, cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibida a plantação de árvores e arbustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m de para cada

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

lado do eixo longitudinal do gasoduto;

d) Pela faixa de 4 m citada na alínea a), terão livre acesso o pessoal e o equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;

e) A ocupação temporária de terrenos, para depósito de materiais e equipamentos necessário à colocação dos gasodutos, sua reparação ou renovação não poderá exceder 18 m de largura, numa faixa sobre as tubagens;

f) Os depósitos permanentes ou temporários de matérias explosivas, inflamáveis, corrosivas ou perigosas que possam prejudicar a segurança das infra-estruturas afectas às concessões de serviço público relativas ao gás natural não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 10 m da extremidade mais próxima daquelas infra estruturas, sem prejuízo de legislação específica aplicável aos casos mencionados na qual sejam estabelecidas distâncias superiores.

g) A instalação de vias-férreas ou rodoviárias, ou de postes, linhas, tubagens ou cabos de qualquer natureza, enterrados, à superfície ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderão ser efectuados com estrita observância das disposições regulamentares aplicáveis;

h) As medas de palha, feno ou qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima das infra-estruturas afectas às concessões de serviço público relativo ao gás natural. Abrange 5 prédios)

Reprodução da inscrição Ap.4174 de 2009/01/28 do prédio nº 2374/20200212 da freguesia de Vale S. Cosme.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1839 de 2009/07/21 10:55:08 UTC - Actualização
Registado no Sistema em: 2021/03/26 10:55:08 UTC
DA APRESENT. 4174 de 2009/01/28 - Servidão

A concessionária é actualmente a REN - GASODUTOS, S.A., NIPC 507725689, com sede na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, Bucelas.

Reprodução do averbamento da Ap.1839 de 2009/07/21 do prédio nº 2374/20200212 da freguesia de Vale S. Cosme.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2258 de 2020/02/12 10:55:58 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2021/03/26 10:55:58 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vale (S. Cosme)

2378/20210325

INSCRIÇÕES - AVERRAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** DIDÁXIS - COOPERATIVA DE ENSINO, CRL
NIPC 500341583
Sede: Rua António Sérgio , n° 188 - Riba de Ave
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução da inscrição Ap.2258 de 2020/02/12 do prédios n° 2374/20200212 da freguesia de Vale S. Cosme.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-03-2021 e válida até 31-12-2021



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

ARTIGO MATRICIAL: 2533 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 1314

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 59 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA Tipo: URBANO

Artigo: 1343

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Devesa Lugar: Lugar de Veiga Código Postal: 4770-573 SÃO COSME VALE

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rio Pele Sul: Município de Vila Nova de Famalicão Nascente: Rua da Devesa Poente: Rio Pele

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 7.186,6000 m² Área de implantação do edifício: 1.000,0000 m² Área bruta de construção: 1.000,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2021 Valor patrimonial actual (CIMI): €65.970,00 Determinado no ano: 2021

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % Tipo de coeficiente de localização: Serviços

Coordenada X: 171.343,00 Coordenada Y: 496.701,00

$$\frac{Vt^*}{65.970,00} = \frac{Vc}{615,00} \times \frac{A}{955,9330} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cl}{0,60} \times \frac{\% (ai ou Veap)}{17,00}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 500,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

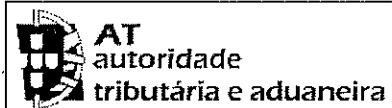
Mod1 do IMI nº : 7607793 Entregue em : 2021/02/04 Ficha de avaliação nº: 11359090 Avaliada em : 2021/07/06

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

7607793

Obtido via internet em 2022-03-30

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

AVHHA6NBXEY3



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Reunião de Câmara

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Colaboração entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;

Nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e

define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal:

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

2 - A atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município, incluindo a realização de simulacros;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;

g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

Atento à prossecução destas competências e objetivos o Município criou um Centro Municipal de Proteção Civil, um Heliporto Municipal e uma Base de Apoio Logístico, constituindo desta forma um Campus da Proteção Civil, celebrando para este efeito um contrato de arrendamento do prédio denominado Parque de Diversões António Sampaio, sito na Avenida Camilo Castelo Branco, freguesia de Bairro, aprovado em Reunião de Câmara Municipal datada de 4 de março de 2021 e pela Assembleia Municipal na reunião de 30 de abril de 2021.

O Heliporto Municipal e a Base de Apoio Logístico são estruturas acionadas à ordem da ANEPC, para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro, cuja operacionalização será realizada em colaboração com o Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do protocolo de colaboração entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), NIPC 600 082 490 e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, (AHBV de Riba de Ave), NIPC 503 497 487, para cedência a título precário e gratuito à ANEPC o direito à utilização da Base de Apoio Logístico Distrital e do Heliporto, bem como a operacionalização destas estruturas através da AHBV de Riba



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Ave.

2 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Protocolo de Colaboração

Considerando que:

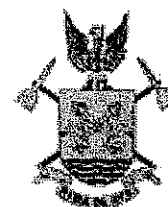
- a) O Município de Vila Nova de Famalicão, visando reforçar o Serviço Municipal de Proteção Civil, dotando-o de melhores infraestruturas, celebrou um contrato de arrendamento referente ao prédio sito na Freguesia de Bairro, para nele instalar um Centro Municipal de Proteção Civil, um Heliporto Municipal e uma Base de Apoio Logístico, constituindo desta forma um Campus da Proteção Civil;
- b) O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) Nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;

Considerando, ainda, que:

- d) A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa e financeira;
- e) É atribuição da ANEPC assegurar os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro;



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



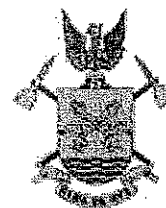
- f) Para a prossecução da sua missão, a ANEPC pode estabelecer parcerias com outras entidades do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos, designadamente serviços integrados no sistema de proteção civil.
- g) O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- h) As Bases de Apoio Logístico (BAL), são estruturas acionadas à ordem da ANEPC, para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
- i) As BAL são unidades de apoio logístico, devendo ter capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço e apoio técnico-operacional diversificado;
- j) Nos termos do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua versão atual, constitui missão dos corpos de bombeiros a prevenção e o combate a incêndios e a participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- k) Nos termos da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua versão atual, as associações humanitárias de bombeiros, entidades detentoras daqueles corpos, podem celebrar, com pessoas coletivas públicas, contratos de desenvolvimento em áreas específicas no âmbito da prevenção e reação a acidentes;
- l) O Município de Vila Nova de Famalicão possui instalações adequadas à instalação de uma BAL e de um Heliporto para fins exclusivos de proteção civil atendendo à sua localização e valências;
- m) Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave possui recursos técnicos e humanos adequados à operacionalização de uma BAL,

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com domicílio



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de _____, adiante designado por MUNICÍPIO;

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), NIPC 600 082 490, com sede na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-512 Carnaxide, neste ato representada pelo seu Presidente Brigadeiro General José Manuel Duarte da Costa, adiante designada ANEPC;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE, NIPC 503 497 487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, 4765-181 Riba de Ave, neste ato representado pela sua Presidente Maria José Gonçalves, adiante designada por AHBV de Riba de Ave;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - O MUNICÍPIO é arrendatário do prédio rústico, sito no Lugar de Reguengo, Avenida Camilo Castelo Branco, freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob parte do número 1268 - Bairro, e inscrito atualmente na matriz rústica sob o artigo 652.

2 - O locado destina-se à instalação de infraestruturas do Serviço de Proteção Civil do Município de Vila Nova de Famalicão - Centro Municipal de Proteção Civil - Base de Apoio Logístico Distrital - Heliporto Municipal disponível para Operações de Proteção Civil - constituindo desta forma um Campus de Proteção Civil.

Cláusula Segunda

Cientes do interesse público subjacente à criação do referido Campus de Proteção Civil, com a celebração do presente Protocolo de Colaboração o MUNICÍPIO cede a título precário e gratuito à ANEPC o direito à utilização da Base de Apoio Logístico



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Distrital e do Heliporto a funcionar no prédio melhor identificado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira

A AHBV de Riba de Ave compromete-se a assegurar o funcionamento e operacionalização da BAL nas vertentes de alimentação, abastecimento e apoio técnico-operacional diversificado.

Cláusula Quarta

O espaço destinado à BAL deverá respeitar a legislação e demais regulamentações de âmbito geral e municipal aplicáveis, e dispõe das seguintes condições:

- a) Instalações com capacidade para aquartelar um mínimo de 100 (cem) operacionais com garantia de condições de higiene e permitindo a separação efetiva masculino/feminino.
- b) Zona de vestiários/balneários com separação efetiva masculino/feminino e dimensionadas ao efetivo aquartelado.
- c) Refeitório com capacidade para servir um mínimo de 50 (cinquenta) refeições em simultâneo, dispondo de cozinha industrial, zona de refeições e áreas para armazenamento, copa de apoio e arrumos.
- d) Área de armazenamento para equipamentos operacionais e logísticos dos grupos de reforço e para equipamentos da ANEPC, nomeadamente de apoio aos postos de comando móveis e de apoio às operações.
- e) Área administrativa apta à realização de reuniões de trabalho.
- f) Área de estar destinada ao repouso e convívio dos operacionais.

Cláusula Quinta

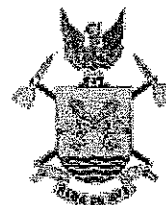
O Município deverá garantir a utilização das infraestruturas da BAL durante 24:00 horas por dia em 365 dias do ano, bem como assegurar as condições de operacionalidade e de manutenção da BAL, garantindo um nível de até 2 (duas) horas após acionamento.

Cláusula Sexta

•



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



1 - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave assegurará, sempre que necessário, o abastecimento de combustível dos veículos dos Grupos de Reforço.

2 - O abastecimento referido no número anterior poderá ser efetuado por meios próprios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave ou por empresas que disponham de meios para efetuar o abastecimento na BAL.

Cláusula Sétima

O estacionamento de veículos e respetivos equipamento encontram-se à guarda e responsabilidade do Município, sendo que o parqueamento dos veículos, fora de atividade operacional, é efetuado em recinto fechado e coberto.

Cláusula Oitava

Os veículos operacionais da ANEPC que possam vir a ser permanentemente parqueados na BAL deverão ser listados em adenda ao presente protocolo, devendo também ser regulamentadas as normas de operação e manutenção da operacionalidade desses veículos e respetivos equipamentos.

Cláusula Nona

1 - A celebração do presente protocolo não determina o pagamento de quaisquer despesas ou retribuições entre as partes.

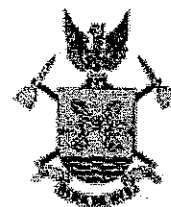
2 - As despesas operacionais realizadas pela BAL, sempre que a mesma seja acionada, são reembolsadas pela ANEPC à AHBV de Riba de Ave, nos termos e condições da Diretiva Financeira para a comparticipação de despesas resultantes de intervenções no âmbito das operações de proteção e socorro e estados de alerta especiais em vigor.

Cláusula Décima

1 - A presente cedência é válida por um período indeterminado, atento o seu fim, podendo cessar por motivos de interesse público, mediante notificação escrita à outra parte com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente cedência termina na data em que terminar o prazo do contrato de arrendamento mencionado na Cláusula Primeira.

Cláusula Décima Primeira

O presente Protocolo poderá, a todo o tempo, ser alterado por mútuo acordo das partes, sendo que, essas alterações só serão válidas se efetuadas ou confirmadas por escrito pelas partes.

Por corresponder à vontade das partes, vai o presente Protocolo de Colaboração, elaborado em triplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

----- Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de _____

Pelo Primeiro Outorgante,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

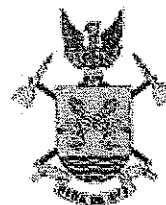
Pela Segunda Outorgante,

(Brigadeiro General José Manuel Duarte da Costa)

Pela Terceira Outorgante,



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



(Maria José Gonçalves, Dr.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Agravamento/Majoração de IMI – Declaração de imóveis como devolutos.

Considerando que:

A revitalização da cidade, a requalificação do seu tecido urbano, com vista a um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável, passa pela adoção de medidas que visem a reabilitação urbana, mas, também, pela penalização em sede fiscal dos proprietários que não assegurem qualquer função social ao seu património, mantendo os prédios devolutos e potenciando a sua degradação;

Está criado um conjunto de incentivos de apoio à reabilitação de edifícios na área de reabilitação urbana, nomeadamente de natureza fiscal (ex.: isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT), de redução de Imposto Sobre Valor Acrescentado, etc.), de natureza administrativa (ex.: isenção de taxa de apreciação e de emissão de título, redução de taxa de vistoria, etc.) e de natureza financeira (ex.: IFRRU 2020, Reabilitar para Arrendar);

A lei permite utilizar o agravamento do IMI como forma de penalização da inércia dos proprietários dos edifícios devolutos, degradados e/ou em ruínas, nos termos do disposto no n.º 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação;

O n.º 3, do artigo 112.º do CIMI, na sua redação atual permite que as taxas previstas na alínea c) do n.º 1 sejam elevadas, anualmente, ao triplo, no caso dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;

Constitui competência dos municípios proceder à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;

Os serviços do Município identificaram um conjunto de edifícios urbanos, constantes da listagem provisória em anexo, como devolutos, e na zona mais central da cidade - Área de Reabilitação Urbana (ARU);

A definição de prédios devolutos encontra-se contemplada no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Os procedimentos e critérios na análise e classificação dos prédios como devolutos, em ruína e ou degradados, para efeitos do agravamento do IMI, foram aprovados em deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2019.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os imóveis constantes da lista anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à fixação da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeito de agravamento do IMI, conforme previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis;

2 - Que mais delibere dar cumprimento, ao procedimento plasmado no artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, notificando, nesta senda, os proprietários dos imóveis do teor da deliberação para, querendo,

exercer o seu direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMILICÃO] [PROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2022] (1ª FASE REUNIÃO CÂMARA)						
Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Consulta INOVAQUA	Proposta de Intenção de Agravamento do IMI
031260	4	G1_F70	Rua Senador Sousa Fernandes nº 328	U - 180	S/contador de água	Agravar
031260	6	G1_F74	Rua Senador Sousa Fernandes nº 208, 196	U - 824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	S/contador de água	Agravar
031260	7	G2_F88	Rua Adriano Pinto Basto nº 194, 192, 190	U - 266	S/contador de água	Agravar
031260	8	G2_F22	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108 ???	U - 184	S/contador de água	Agravar
031260	9	G2_F20/ F21	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108 ???	U - 186	S/contador de água	Agravar



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

031260	10	G2_F19	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 124	U - 834 C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	S/contador de água	Agravar
031260	11	G2_F18	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 132	U - 836 C. 2 C. 4 C. 6	S/contador de água	Agravar
031260	12	G2_F15	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 148, 154	U - 1218 (Nº 154); U - 1952 (Nº 148)	LOE 123/2022 - Em análise	Agravar
031260	18	G2_F61B G2_F61C	Largo da Cruz Velha nº 27 e 33/35	U - 2006	Ruína	Agravar
031260	19	G3_F27	Rua Direita nº 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves nº 97)	U - 4552	LOE 344/2021 - Em análise - Fachada medidas contenção	Agravar
031260	21	G3_F34	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	U - 326 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	S/contador de água	Agravar
031260	23	G3_FA (Nova Numeração G3_F104)	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	U - 688 R/C N R/C P	S/contador de água	Agravar



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

031260	24	G3_FAA (Nova Numeração G3_F102)	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	U - 1316 Fração B (R/C Com) Fração F (2º And Hab)	S/contador de água	Agravar
031260	28	G4_F14	Rua Adriano Pinto Basto, n.º 110, 108, 106 e 104	U - 1940 Fração C (1º A)	IPV 2017 - S/contador de água	Agravar
031260	34	G4_F32	Prça D. Maria II, n.º 1058 e 1052	U - 598 R/C N R/C P 1, 2, 3	S/contador de água	Agravar
031260	35	G4_F35A	Rua Alves Roçadas, n.º 47	U - 2241 AND	S/contador de água	Agravar
031260	37	G4_F39	Rua Alves Roçadas, n.º 97, 99, 103 e 105	U - 2397 AND N (1º HAB)	S/contador de água - Cessou Contrato	Agravar
031260	38	G4_F43	Rua Alves Roçadas, n.º 201, 203 e 205	U - 386	LOE 306/2020 - Em apreciação	Agravar
031260	39	G4_F2 (G4_F2_F3)	Av. Narciso Ferreira, n.º 76, 78, 80, 211, 217 e 219	U - 358 U - 360	LOE 246/2017 - GSE 33615/2018 - Em apreciação	Agravar
031250	43	G4_F80	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	U - 65 AND (1º HAB) R/C (COM)	S/contador de água	Agravar
031250	44	G4_F81	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	U - 67 AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	S/contador de água	Agravar



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

031250	48	G4_F52	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º 290	U - 73 R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	S/contador de água	Agravar
031250	49	G4_F55	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º (426)	U - 2033 COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	LEG 112/2018 - AUT 103/2019 - GSE 18236/2021	Agravar
031250	50	G5_F45	Rua Luis Barroso, n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	U - 77 AND N AND S R/C N R/C S	S/contador de água	Agravar
031250	51	G5_F44	Rua Luis Barroso n.º 1782 e 1790 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	U - 79 R/C 1ºA 2ºA	S/contador de água	Agravar
031250	52	G5_F41	Rua Luis Barroso n.º 1734 (SIG. Rua José Gomes de Matos ou Praça D. Maria II)	U - 1956	LOE 117/2021 Em apreciação	Agravar
031260	53	G5_F27	Praça D. Maria II, n.º 1458	U - 1282 Fracção B (1º AND)	S/contador de água	Agravar
031260	54	G5_F24	Parça D. Maria II, n.º 1386 e 1390	U - 4738 ANDAR R/C	S/contador de água	Agravar
031260	56	G5_F11	Rua de Santo António, n.º 25, 27 e 29	U - 290 1E2A	S/contador de água	Agravar
031260	58	G5_F8	Rua de Santo António, n.º 43	U - 4663 Fracção B (1º e 2º Andar)	S/contador de água	Agravar



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

031260	59	G5_F7	Rua de Santo António, n.º 51 (49 a 51)	U - 4481 Fração B (1º Andar)	GSE 44501/2021 - S/contador de água	Agravar
031260	60	G5_F6	Rua de Santo António, n.º 55, 57 e 59	U - 684 1º A 2º A	S/contador de água	Agravar
031260	61	G5_F40	Gaveto da Alameda Luis de Camões com a Rua Luis Barroso	U - 340	S/contador de água	Agravar
031260	62	G5_FB9	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 81, 83 e 89	U - 502	S/contador de água	Agravar
031260	65	G5_FB4A	Rua Júlio de Araújo, n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	U - 348 1º A (1º HAB)	S/contador de água	Agravar
031260	66	G5_FB0	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 46, 48, 50, 52 e 54	U - 1220 ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	S/contador de água	Agravar
031260	67	G5_F73	Av. 25 de Abril, n.º 321	U - 2245	S/contador de água	Agravar
031260	70	G6_F52	Rua da Liberdade, n.º 130 e 134	U - 4715	Imóvel Ecurado S/contador de água	Agravar
031260	71	G6_F47A	Rua da Liberdade, n.º 210	U - 100	GSE 16538/2021 - S/contador de água	Agravar
031260	74	G6_F65	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	U - 2607	S/contador de água	Agravar



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

031260	75	G6_F67	Rua António Santos Oliveira, n.º 214	U - 2608	S/contador de água	Agravar
031260	76	G6_F69	Rua António Santos Oliveira, n.º 352, 350, (340) (826), 326	U - 104 R/C (R/C COM) 1º HAB 2º HAB	LOE 110/2022 - Projecto aprovado - Faltam especialidades - Em apreciação	Agravar
031260	78	G6_F99	Rua António Machado, n.º 200 (176)	U - 1983 NORTE (HAB)	S/contador de água	Agravar
031260	83	G6-F59A G6_F59	Rua da Liberdade, n.º 181	U - 2673 C - 2 (R/C HAB)	S/contador de água	Agravar
031260	84	G6_F58	Rua da Liberdade, n.º 163	U - 2673 C - 2 (R/C HAB)	S/contador de água	Agravar
031260	87	G6_F143	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 436	U - 1434 Fracção A (1º HAB) Fracção B (R/C HAB) Fracção C (R/C HAB) Fracção D (1º HAB)	S/contador de água	Agravar



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	91	G10_F13	Rua José Carvalho, n.º 8 (810)	U - 291	LEG 157/2018 - GSE 52388/2021 - S/contador de água	Agravar
031260	96	G3_F57/ F58	Rua Daniel Santos, n.º 113 e 115	U - 4832	IPV 2/2018 - S/contador de água	Agravar
031260	98	G3-F98 G3_F95	Praça 9 de Abril (Rua Barão da Trovisqueira), n.º 20, 18, 17 e 16	U - 238	LOE 465/2017 - CERT 144/2022 S/contador de água	Agravar
031260	99	G4_F7	Av. Narciso Ferreira, n.º 26	U - 308	LOE 339/2018 - Projeto aprovado - Sem início de Obras - S/Contador de água	Agravar
031260	100	G4_F29	Praça D. Maria II, n.º 1102 e 1096	U - 4512 Fração B (1º E 2º HAB)	LOE 63/2020 - C/Licença de Obras e Prazo decorrido sem que tenha iniciado as obras S/contador de água	Agravar

POLÍCIA MUNICIPAL:

1 - "Ato de tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão" (Página 97)

A

Polícia Municipal
local police

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Ato de tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão.

Na sequência da publicação da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, que criou os Conselhos Municipais de Segurança, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou, na sua reunião de 8 de setembro de 2000, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança. O Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, veio imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento destes órgãos municipais, tornando-os mais interventivos nas estruturas locais de segurança, através da adoção de uma nova configuração, da adaptação da sua composição e da integração de novas competências.

Face ao regime anterior, este decreto-lei institui como principais inovações:

O alargamento dos objetivos e competências do Conselho Municipal de Segurança, passando a abranger, entre outros, a promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública, os Programas de Policiamento de Proximidade e os Contratos Locais de Segurança;

O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança em duas modalidades: alargada e restrita;

Na reunião do Conselho Municipal de Segurança, na modalidade de funcionamento alargada, passa a existir um período aberto à intervenção do público, para exposição de assuntos relacionados com as matérias de segurança municipal;

O alargamento da composição do Conselho, na modalidade alargada de funcionamento, às escolas, quer do ensino público, quer do ensino particular e cooperativo,



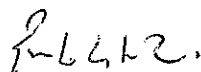
bem como às estruturas integradas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica;

De salientar que, por se tratar de uma alteração estrutural, o Conselho Municipal de Segurança, passa a integrar a esfera da Câmara Municipal, ao invés do que sucedia até aqui, em que o Conselho estava inserido na esfera da Assembleia Municipal.

Pelo exposto, em face do referido, finda a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, iniciar-se-á a Tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação e que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 05/03 - Lei que Cria e Regula os Conselhos Municipais de Segurança.

Vila Nova de Famalicão, 03 de junho de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Polícia Municipal

local police

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**Ato de Tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de
Segurança de Vila Nova de Famalicão.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2022

TOMADA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

__ Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Praça Álvaro Marques, finda a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, dirigida pelo senhor presidente do Executivo Municipal, Mário de Sousa Passos, iniciaram-se os respetivos trabalhos consubstanciados na Ordem de Trabalhos, da convocatória para a reunião de TOMADA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação e que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 05/03 - Lei que Cria e Regula os Conselhos Municipais de Segurança. _____

__ Assim, ao abrigo da mesma disposição legal, verificada que foi a identidade e não havendo qualquer objeção a registar, perante o Executivo Municipal, tomaram posse como membros que legalmente compõem o Conselho Municipal de Segurança os seguintes cidadãos presentes que assinaram pela ordem de enunciação, o presente termo: _____

__ Mário de Sousa Passos, na qualidade de presidente da Câmara Municipal (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Ricardo Jorge Costa Mendes, na qualidade de vereador municipal indicado pelo presidente da Câmara Municipal (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ João Nuno Lacerda Teixeira de Melo, na qualidade de presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Rui Pedro Pacheco Alves, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Bairro (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

__Carlos Alberto da Costa Gomes, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Brufe (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Francisco Rodrigues de Sá, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Castelões (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Manuel Lima Soares, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Cruz (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Francisco Nogueira Gonçalves, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Delães (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Adelino da Silva Costa, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Fradelos (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__António Emídio Brandão Pinho na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Gavião (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__António José Braga Oliveira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Joane (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Avelino Freitas da Silva, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Landim (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Manuel Joaquim Faria Silva, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Louro (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__Fernando Jorge Ferreira da Silva, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Lousado (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

___ José Carlos da Silva Lima, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Mogege (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ Paulo Jorge Barbosa Oliveira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Nine (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ António José Dinis Pereira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Oliveira Stª Maria (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ Carlos Manuel Martins Valente, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ José Luís Sampaio Alves, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Pedome (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ António Francisco Costa Oliveira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Requião (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ Cláudia Isabel Nogueira Araújo, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Riba de Ave (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ Leonel Agostinho Azevedo Rocha, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Ribetrão (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

___ Manuel da Silva Alves, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

__António Jorge Vieira Amaral, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Arnoso (St^a Maria e St^a Eulália) e Sezures (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__António Manuel Carvalho Gomes, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Avidos e Lagoa (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Liliana Maria Marques Ribeiro, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Carreira e Bente (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Armindo Manuel Sampaio Mourão, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Manuel Novais Oliveira, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Carlos Alberto Costa Fernandes, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Duarte Antenor Silva Veiga, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Ruivães e Novais (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);

__Tomás Manuel da Cunha e Sousa, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Seide (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

__ Bernardino Gomes Martins, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Maria Estela Sá Veloso Cardona, na qualidade de presidente da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Manuel Francisco Carvalho Oliveira, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia Vale S. Martinho (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Vermoim (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Judite Celeste Ribeiro Costa, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas (cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ António José Vinagre de Sousa, na qualidade de representante do Ministério Público da Comarca de Braga – Vila Nova de Famalicão (cf. alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ André Gomes Ferreira de Carvalho, na qualidade de Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Famalicão (cf. alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Carlos Alberto Torres Lima, na qualidade de Comandante do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Famalicão (cf. alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____

__ Ricardo Miguel Monteiro Pereira, na qualidade de Comandante do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Joane (cf. alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação); _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

_Manuel Augusto Sá Gomes Machado, na qualidade de Comandante do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Riba de Ave (cf. alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_António José da Rocha Magalhães, na qualidade de Comandante da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão (cf. alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal, na qualidade de Coordenador Municipal de Proteção Civil (cf. alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_Sérgio Paulo Pereira Gomes, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (cf. alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_Bruno Miguel Oliveira Alves, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários Famalicenses (cf. alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_Luís Filipe Sampaio Guimarães Abreu, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (cf. alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_José Maria Carneiro Costa, na qualidade de representante das entidades com atividade no setor social no concelho (cf. alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

_Bruno Manuel de Oliveira Martins, na qualidade de representante das entidades com atividade no setor cultural no concelho (cf. alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

__Márcio Edgar Guerra e Sousa, na qualidade de representante das entidades com atividade no setor desportivo no concelho (cf. alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

__Maria Helena Carvalho Dias Pereira, na qualidade de representante dos estabelecimentos de ensino público (cf. alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

__António Manuel de Almeida Dias, na qualidade de representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (cf. alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

__Fernando Manuel Xavier Ferreira, na qualidade de representante dos setores económicos (cf. alínea k) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

__Susana Isabel Araújo Oliveira, na qualidade de representante das estruturas integradas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica (cf. alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei n.º 33/98, de 18/07, na sua atual redação);_____

__Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que foi redigida por mim, Agostinho Magalhães Martins de Moura, para o efeito designado, a qual, após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes foi aprovada e vai por todos ser assinada._____

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas" (Página 108)



Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Considerando que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2022, autorizar a realização da despesa e a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional, tendo por objetivo a contratação do fornecimento do serviço público de transporte de passageiros ao agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelos Municípios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão, durante o período de exploração de 7 anos

Considerando que é necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas ao procedimento em apreço, dado que não foi possível dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos, dentro do prazo concedido para o efeito, ou seja, até às 23h59 do dia 29 de maio de 2022.

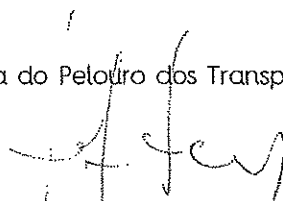
Considerando que, o júri do procedimento atento o prazo que entendeu por necessário de modo a dar resposta às questões supracitadas, propôs a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, pelo prazo de 33 dias, ou seja, até às 23h59 do próximo dia 17 de julho de 2022, de harmonia com o previsto no art.º 64.º, n.º 1 do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Atento que o órgão competente para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas é, neste caso, a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

Autorizar a ratificação da prorrogação do prazo para apresentação de propostas ao procedimento em apreço, objeto de autorização por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 9 de junho de 2022, em anexo, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

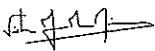
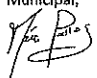


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

<p>PARECER Concordo</p> <p>Por delegação de competências</p> <p>O Diretor Municipal</p> <p> Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2022.06.09 11:38:04 +01'00'</p> <p>(Vítor Moreira, Dr.)</p>	<p>DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,  Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2022.06.09 12:32:59 +01'00'</p> <p>(Mário Passos, Dr.)</p>
--	--

Despacho

FDoc do procedimento: 12659/2022

Data: 08-06-2022

Assunto: 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Doutor Mário Passos

De acordo com a ata do júri do procedimento, datada de 08/06/2022, atento que não foi possível dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados ao referido procedimento, dentro do prazo concedido para o efeito, ou seja, até às 23h59 do dia 29 de maio de 2022, vem o referido júri propor a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, pelo período de 33 dias, até às 23h59 do próximo dia 17 de julho de 2022, de harmonia com o previsto no art.º 64.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que a referida proposta dá cumprimento ao disposto no art.º 64.º, n.º 3 do CCP, propõe-se a prorrogação do referido prazo para a apresentação de propostas nos termos suprarreferidos.

Conforme resulta da conjugação do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do CCP e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão de prorrogação do prazo para



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

apresentação das propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal. Contudo, dado que não é possível reunir extraordinariamente o referido órgão, propõe-se que esta decisão seja efetuada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a submeter a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente a contar do referido ato, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Técnico,

Assinado de forma
digital por JOSÉ
PAULO DE JESUS
FERNANDES
Dados: 2022.06.08
19:02:18 +01'00'

JOSÉ PAULO
DE JESUS
FERNANDES
(Paulo Fernandes)

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2022" (Página 113)

2 - "Marchas Antoninas Infantis 2022" (Página 139)



Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 3.º trimestre de 2022

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento III - Orçamento de Estado, bem como as verbas da ação social escolar.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 174.553,95 EUR, repartidas da seguinte forma: a) 165.111,50 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 3.º trimestre de 2022; b) 9.442,45 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 3.º trimestre de 2022;**
- 2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**



3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 8 de junho de 2022

O Vereador do Partido da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

ANEXO I
3.º TRIMESTRE DE 2022

QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Bloco A	3.000,00 €	4.618,00 €	8.640,00 €	1.000,00 €	750,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	21.508,00 €
Bloco B	1.000,00 €	5.000,00 €	1.250,00 €	750,00 €	750,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	12.250,00 €
Bloco D	10.000,00 €	4.500,00 €	7.500,00 €	2.000,00 €	3.000,00 €	5.000,00 €	9.000,00 €	41.000,00 €
Bloco E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Bloco F	2.500,00 €	1.850,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	2.100,00 €	2.500,00 €	19.450,00 €
Bloco G	2.000,00 €	3.950,00 €	2.000,00 €	750,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	4.000,00 €	14.700,00 €
Bloco H	0,00 €	7.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.382,50 €	10.882,50 €
Manutenção	2.500,00 €	3.437,50 €	3.291,50 €	1.312,50 €	1.750,00 €	2.187,50 €	9.625,00 €	24.104,00 €
A 190	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
A 197	1.285,05 €	3.750,00 €	300,00 €	600,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.020,00 €	7.955,05 €
A 199	0,00 €	0,00 €	1.900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	427,35 €	2.327,35 €
Outras	4.236,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.280,00 €	0,00 €	3.418,20 €	9.934,60 €
TOTAL	27.521,45 €	34.605,50 €	27.881,50 €	8.912,50 €	14.530,00 €	13.287,50 €	38.373,05 €	165.111,50 €
RQI	7.927	7.929	7.930	7.931	7.932	7.948	7.949	

QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Leite Escolar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €
Auxílios Económicos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transportes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.442,45 €	3.442,45 €
Seguro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €
Bolsas de Mérito	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.442,45 €	9.442,45 €
RQI							7941-7943-7944	

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Salgado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
TOTAL Q1+Q2	27.521,45 €	34.605,50 €	27.881,50 €	8.912,50 €	14.530,00 €	13.287,50 €	47.815,50 €	174.553,95 €

AE	Bloco	Valor	Nota	FDOC	IGEFE
PBS	197	1 020,00 €	Transporte Coord. RBE 01-04-2022	14767	abr/22
PBS	199	427,35 €	uee	19542	abr/22
PBS	Outras	418,20 €	EB Agra Maior - Biombo	32690	
PBS	ASE TRANSPORTE	442,45 €	Transporte 1.º CEB ASE VESTUDO	32690	
PBS	Outras	3 000,00 €	Lançamento balão estratosférico	32690	
PBS	Manutenção	4 000,00 €	Pisos de várias salas	32690	
PBS	D	590,40 €	LANYARDS - FITAS PESCOÇO	32690	
PBS	H	3 382,50 €	Nova máquina lavar loiça ESPBS	32690	
DM II	A	3 618,00 €	Transporte Ucrrianos	25582	
DM II	H		Cantina		
DM II	H	7 500,00 €	Bancos Arnoso		
DM II	197	3 750,00 €	RBE	33010	
CCB	Outros	1 722,00 €	Sarau 27.05 som e luz	24227	
CCB	Outros C	2 514,40 €	Telefones MEO	20041	
CCB	197	1 000,00 €	PNL	20041	abr/22
CCB	199	1 282,05 €	UEE	20041	abr/22
DSI	199	1 900,00 €	Transportes Terapeutas	30540	
DSI	A	3 640,00 €	Transporte 1.º CEB	30656	
DSI	A	3 000,00 €	Transporte Ucrânia	30656	
DSI	197	300,00 €			abr/22
DSI	Manutenção	1 291,50 €	Acidente Seguro EB N Simões	20285	
Ribeirão	197	1 000,00 €	PNL		abr/22
Gondifelos	197	600,00 €	PNL		abr/22
Pedome	Outros	2 280,00 €	CB TEATRO	31197	

Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 27.521,45 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 27.521,45 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Carlos Teixeira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

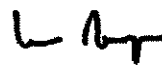
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 027567067ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - NR7CA45AAVWKPQJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 34.605,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 34.605,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Cândida Pinto/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

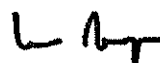
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 027567071ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132**Código de Verificação - MT4YYFHFR4TL9XS**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 27.881,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 27.881,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Helena Pereira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

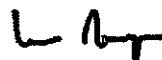
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 027567075ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - AYZ53NGDSMMNXCH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 8.912,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 8.912,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Jones Maciel/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

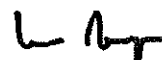
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS
GONDIFELOSFirma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS
GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 027567078ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016773128

Código de Verificação - XASHU679E2WUKN9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo Presidente da CAP - Comissão Administrativa Provisória, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 47.815,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 38.373,05 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 9.442,45 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da CAP,

/Mário Passos/

/José Moreira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.


Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE
PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE
FAMALICÃOFirma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE
PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE
FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 027567088ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000855542

Código de Verificação - KQWSYGPDTKZPKF8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo sua Diretora, Sandrine da Silva Fortes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___ pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 14.530,00 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 14.530,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Sandrine Fortes/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 027567081ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004872191**Código de Verificação - 6QUFRE7ZG3SKB67**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 13.287,50 EUR, repartida da seguinte forma:
 - a) 13.287,50 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022;
 - b) 0,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 3.º trimestre de 2022.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Elsa Carneiro/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

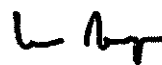
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 027567083ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - DDHM7BUBCMC6WX4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
263	2022/06/20	2022 / 3011

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 3564	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 TRANSFERENCIA VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLA - 3 TRIMESTRE DE 2022

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	174.553,950		174.553,950	

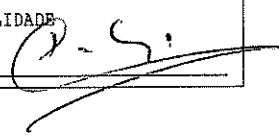
EXTENSO
 CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	174.553,95
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	174.553,95

Documento n.º 2022 / 3564, Compromisso n.º 2022 / 3011, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3232

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3232	1	6016	0102	04070102				563.969,46	174.553,95	389.415,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Marchas Antoninas Infantis 2022

A Câmara Municipal aprovou, no passado dia 21 de abril de 2022, o programa das Festas Antoninas 2022, a respetiva autorização para a realização de despesas, bem como as "Normas de Participação" de várias atividades, incluindo as "Antoninas Infantis".

Assim sendo, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2022 "Festas Antoninas 2022", proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Transferir para as entidades participantes nas Antoninas Infantis 2022, de acordo com o Anexo n.º 1, o montante de 4.250,00 EUR (Quatro mil duzentos e cinquenta Euros) de apoio à participação, de acordo o n.º 1, do Ponto VI, das Normas de Participação.**
- 2. Autorizar o pagamento às entidades vencedoras das Antoninas Infantis dos Prémios nas categorias de Melhor Guarda-Roupa e Arcos, Melhor Marcha e Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 300,00 EUR, 200,00 EUR e 500,00 EUR respetivamente, de acordo com o Ponto V e n.º 2, do Ponto VI, das Normas de Participação.**
- 3. Aprovar a minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**



5. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 8 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

ANEXO N.º 1

ANTONINAS INFANTIS 2022

RQI	NIPC	Designação	Participantes	Valor (EUR)
8036	503.758.183	ACB ASS. CULT. BEM. E DESP. dos Trabalhadores do MUN VNF	90	250,00 €
	504.634.208	Associação Gerações	75	200,00 €
	501.455.752	Associação Moradores Lameiras	75	200,00 €
	504.331.248	ATA-Associação Trabalhadores da ACO	35	150,00 €
	501.111.026	C.S.C.Dr. Nuno Simões	135	300,00 €
	600.085.929	AE Camilo Castelo Branco (EB Luís de Camões)	110	250,00 €
	600.085.929	AE Camilo Castelo Branco (EB Lagoa)	130	300,00 €
	502.388.943	Centro Social da Paróquia de Landim	53	200,00 €
	501.276.157	Centro Social de Calendário	50	150,00 €
	503.968.668	Centro Social Educação Sol Nascente	47	150,00 €
	506.750.833	Colégio Talvaizinho	70	200,00 €
	501.828.591	Creche Jardim Infantil D.Elzira Cupertino Miranda	56	200,00 €
	500.849.013	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão	83	250,00 €
	503.412.589	Engenho	50	150,00 €
	501.621.580	Casa Pessoal do Hospital Famalicao	62	200,00 €
	507.342.232	Mais Plural	175	300,00 €
	505.985.438	Associação de Pais da EB de Quintão e Il Mosteiro	42	150,00 €
	501.572.120	Instituto S. José	36	150,00 €
	600.081.699	Agrupamento de Escolas D. Maria II (Il Brufe)	50	150,00 €
600.072.355	Agrupamento de Escolas de Ribeirão (EB Valdossos)	90	250,00 €	
501.391.878	Infantário Jullo Brandão	22	100,00 €	
TOTAL			1536	4.250,00 €

RQI	Designação	Valor (EUR)
8037	Prémio Melhor Guarda-roupa e arcos	300,00 €
	Prémio Melhor Marcha	200,00 €
	Grande vencedor das Marchas Antoninas Infantis	500,00 €

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

ANTONINAS INFANTIS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Data: 9 de junho de 2022

Tema: “Santo e o Ambiente”

I – PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar nas Marchas Antoninas Infantis todas as instituições educativas do de Vila Nova de Famalicão, da educação pré-escolar ao ensino secundário, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, facultada pelos Serviços Educativos da Divisão Municipal de Educação.
2. A ficha de inscrição de participação nas Marchas Antoninas Infantis deverá ser enviada obrigatoriamente para a Divisão Municipal de Educação, Rua Camilo Castelo Branco, 94, 4760-124, Vila Nova de Famalicão, ou para o endereço eletrónico servicoseducativos@famalicao.pt, dentro do prazo referido no Plano de Atividades Educativas do Município, apresentado às instituições educativas, no início do ano letivo.
3. Após esta data a Divisão Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.
4. Cada instituição educativa participante poderá simplesmente desfilar ao longo do percurso estabelecido e/ou apresentar uma Marcha em frente à tribuna.
5. As instituições educativas que apresentarem marcha em frente à tribuna serão posicionadas, pela organização, no final do desfile, diminuindo, assim, o tempo de espera durante o percurso.

II. Acompanhamento Musical

As instituições educativas que apresentarem marcha, com suporte musical (gravação), deverão entregar a música em suporte digital nos Serviços Educativos da Divisão da Educação, ou ainda através do e-mail servicoseducativos@famalicao.pt com a indicação da instituição educativa, até ao dia 3 de junho.

III - Exibição

1. A exibição em frente à tribuna das instituições educativas que apresentem Marcha não deverá ser superior a 5 minutos.
2. Ao longo de todo o percurso as instituições educativas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

IV - Júri

O Júri será constituído por 3 (três) elementos, que estarão na tribuna. O convite para integrar este grupo de trabalho será efetuado pela Divisão da Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

V - Formas de Classificação

1. O Júri votará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por cada um dos itens:
 - a) Guarda-roupa e arcos - todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelo Guarda-roupa apresentado no desfile, de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.

- b) Marcha - esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, adequação ao tema e criatividade.
2. Serão atribuídas três distinções para:
- Melhor Guarda-Roupa e Arcos;
 - Melhor Marcha;
 - Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis.
3. A primeira classificada será a instituição educativa que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas pelo Júri, em cada um dos itens, sendo que a Grande Vencedora das Marchas a instituição que reúna o maior número de pontos no somatório dos dois itens (Guarda Roupa e Arcos + Melhor Marcha).
4. Em caso de empate o Prémio é dividido pelas instituições.
5. O resultado da pontuação obtida será anunciado até uma hora após o desfile de todas as Marchas participantes, na presença dos três elementos que integraram o Júri.

VI - Apoio de participação e Prémios

1. Todas as instituições educativas participantes nas Marchas das Antoninas Infantis recebem apoio à participação, de acordo com os seguintes critérios:

Número de participantes	Valor (EUR)
Até 25 crianças	100,00
De 26 a 50 crianças	150,00
De 51 a 75 crianças	200,00
De 76 a 125 crianças	250,00
Mais de 126 crianças	300,00

2. Serão ainda atribuídos três prémios, de acordo com o Ponto V, como resultado da apreciação e classificação do júri convidado para este efeito:
- a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos, no valor de 300,00 EUR;
 - b) Melhor Marcha, no valor de 200,00 EUR;
 - c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 500,00 EUR.

VII - Participação nas Marchas Antoninas

O Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis pode, caso o pretenda, participar na Grande Noite das Marchas Antoninas, a decorrer no dia 12 de junho, atuando na Tribuna, de acordo com as orientações transmitidas pela Organização.

VIII - Casos Omissos

Outras situações não previstas na presente Normas de Participação serão resolvidas pela Divisão Municipal de Educação, ouvido os parceiros educativos.



Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a _____, Pessoa Coletiva n.º _____, representado pelo seu _____, _____, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___ pelo Município foi dito que atribui o montante de _____ EUR, relativo ao apoio de participação e prémios nas Antoninas Infantis 2022, de acordo com o exarado nos n.º 1 e 2, do Ponto VI, das Normas de Participação.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/_____/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V
N DE FAMALICÃO

NIF: 503758183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 4 de Maio de 2022.

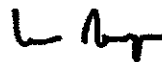
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BENEFICENTE DESPORTIVA DOS
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

Firma/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
BENEFICENTE DESPORTIVA DOS
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

N.º de Identificação de Segurança Social 20008747950

N.º de Identificação Fiscal 503758183

N.º do pedido 028383779ASCD22

Data 04/05/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008747950

Código de Verificação - EFJPJ5H4YT892YD

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS

NIF: 504634208

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 10 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

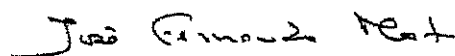
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES:
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E
SERVIÇOSFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES:
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E
SERVIÇOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003875393

N.º de Identificação Fiscal 504634208

N.º do pedido 028692389ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003875393

Código de Verificação - BTLMPKAHYWLB39

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Abril de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Firma/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20008940424

N.º de Identificação Fiscal 501455752

N.º do pedido 028293315ASCD22

Data 26/04/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008940424

Código de Verificação - 3VJZKW6QMLQTVGR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATA - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA ACO

NIF: 504331248

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Dezembro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

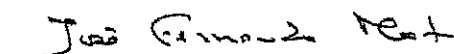
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ATA ASSOCIAÇÃO
TRABALHADORES ACOFirma/Denominação ATA ASSOCIAÇÃO
TRABALHADORES ACO

N.º de Identificação de Segurança Social 20015603919

N.º de Identificação Fiscal 504331248

N.º do pedido 028694751ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20015603919**Código de Verificação - NZK2HGHKSVZHKPW**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR.NUNO SIMÕES

NIF: 501111026

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

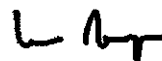
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL E CULTURAL
DR.NUNO SIMÕES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL E CULTURAL
DR.NUNO SIMÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004625216

N.º de Identificação Fiscal 501111026

N.º do pedido 028694755ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004625216

Código de Verificação - 9Q8NMDSBBP4E4NM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

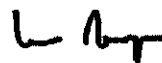
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CAMILO CASTELO BRANCOFirma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 027567067ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291**Código de Verificação - NR7CA45AAVWKPQJ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAIS
ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE
AVIDOS

ASSOCIAÇÃO PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE
AVIDOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAIS
ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE
AVIDOS

R ESTRADA NAC N 1506

AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018107012

4770-788 AVIDOS

N.º de Identificação Fiscal 505831295

N.º da Declaração 028768474ASCD22

Data de emissão 2022-06-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

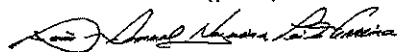
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018107012

Código de Verificação - KTQ55PKM4Z5SNBE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS EB1/JI DE AVIDOS LAGOA

NIF: 505831295

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 505831295

Cód. Validação: R12LCK99R6DG

O Chefe de Finanças,



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: C S C - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO

NIF: 501276157

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

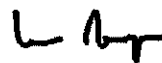
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CSC - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO

Firma/Denominação CSC - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO

N.º de Identificação de Segurança Social 20007309654

N.º de Identificação Fiscal 501276157

N.º do pedido 028694772ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

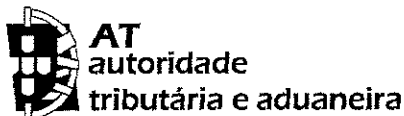
Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007309654

Código de Verificação - 9HLJXPQH CZXU8FV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE LANDIM

NIF: 502388943

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502388943

Cód. Validação: ZUXH6QTDYBZL

O Chefe de Finanças,

EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM

CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM
MOSTEIRO LANDIM
LANDIM
4770-315 LANDIM

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20004369766

N.º de Identificação Fiscal 502388943

N.º da Declaração 028630637ASCD22

Data de emissão 2022-06-01

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

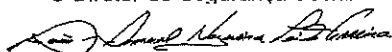
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004369766

Código de Verificação - N4ZAMWVF5726YLJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SOL NASCENTE

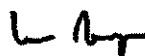
NIF: 503968668

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503968668

Cód. Validação: 2NG4JBBH8TMB

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO SOCIAL
EDUCACAO SOL NASCENTE

CENTRO SOCIAL EDUCACAO SOL NASCENTE
R JOÃO DE DEUS 201 RIBEIRAO
RIBEIRÃO
4760-708 RIBEIRÃO

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL EDUCACAO
SOL NASCENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004025123

N.º de Identificação Fiscal 503968668

N.º da Declaração 028744141ASCD22

Data de emissão 2022-06-07

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

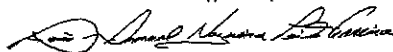
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004025123

Código de Verificação - P4J4R9CB79J75RW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação O TALVAIZINHO JARDIM DE INFÂNCIA, LDA

Firma/Denominação O TALVAIZINHO JARDIM DE INFÂNCIA, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016520683

N.º de Identificação Fiscal 506750833

N.º do pedido 028758244ASCD22

Data 15/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016520683

Código de Verificação - 39KKPGV8DUBX6R5

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: O TALVAIZINHO JARDIM DE INFANCIA LDA


NIF: 506750833

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506750833

Cód. Validação: 7NEU4673RXU6

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA

NIF: 501828591

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

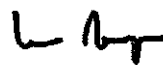
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRECHE JARDIM
INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA

CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA
R PADRE DOMINGOS J PEREIRA N 1183
LOURO
4760-563 LOURO

Firma/Denominação CRECHE JARDIM INFANTIL
D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004492769

N.º de Identificação Fiscal 501828591

N.º da Declaração 028611282ASCD22

Data de emissão 2022-05-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

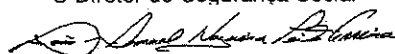
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004492769

Código de Verificação - MGAAXHLJ325RKT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 500849013

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

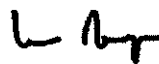
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Firma/Denominação SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004661111

N.º de Identificação Fiscal 500849013

N.º do pedido 028694798ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004661111

Código de Verificação - 9GH5Y7NHFH44V3J

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Abril de 2022.

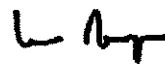
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 028299217ASCD22

Data 26/04/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - 37KELUGFCUDZ9WB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CASA PESSOAL HOSPITAL DISTRITAL VILA NOVA FAMALICAO

NIF: 501621580

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

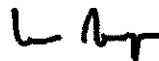
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CASA PESSOAL HOSPITAL
DIST V N FAMALICAOFirma/Denominação CASA PESSOAL HOSPITAL DIST
V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20010147898

N.º de Identificação Fiscal 501621580

N.º do pedido 028696313ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20010147898

Código de Verificação - ZFSXSH582GPAASA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO A CRIANÇAS JOVENS E IDOSOS CRL

NIF: 507342232

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

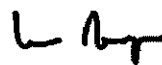
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO CRIANCAS J IDOSOS CRL

Firma/Denominação MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO CRIANCAS J IDOSOS CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20017253263

N.º de Identificação Fiscal 507342232

N.º do pedido 028696322ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

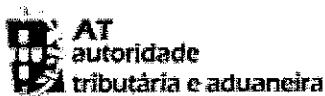
Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017253263

Código de Verificação - ULWTEWUBXNDGEQP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 1 DE QUINTÃO E JARDIM DE INFANCIA DO MOSTEIRO ARNOSO SANTA EULALIA

NIF: 505985438

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 505985438

Cód. Validação: MLEZ14RPNZZN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt e introduza a opção "Certificação Dúpi" e insira o nº da certidão e o código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMPD13_W3

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA

ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM
INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA
R PROF JUDITE MORAIS N 25
SANTA EULÁLIA ARNOSO
4775-484 SANTA EULÁLIA ARNOSO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20019239368

N.º de Identificação Fiscal 505985438

N.º da Declaração 028755870ASCD22

Data de emissão 2022-06-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

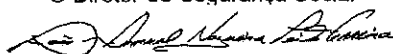
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019239368

Código de Verificação - 8VGXG9RWKJX9YTS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: INSTITUTO DE SÃO JOSE

NIF: 501572120

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

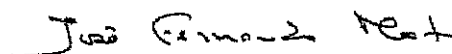
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação INSTITUTO S JOSE

Firma/Denominação INSTITUTO S JOSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004542234

N.º de Identificação Fiscal 501572120

N.º do pedido 028696337ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004542234

Código de Verificação - EARPGBN6RAX926Y

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

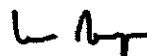
NIF: 600081699

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 600081699

Cód. Validação: 4NTRA4WN779F

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO
R DA ALEGRIA 200 GAVIAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-067 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º da Declaração 028467850ASCD22

Data de emissão 2022-05-12

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

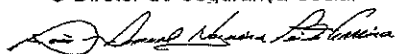
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - 2PKGLQAUB2LWH9J

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2022.

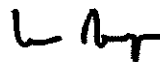
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 027567083ASCD22

Data 10/03/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016737451

Código de Verificação - DDHM7BUBCMC6WX4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: O INFANTÁRIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 501391878

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Setembro de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Junho de 2022.

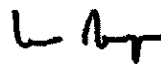
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação O INFANTÁRIO DA ESCOLA
PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação O INFANTÁRIO DA ESCOLA
PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004575157

N.º de Identificação Fiscal 501391878

N.º do pedido 028696339ASCD22

Data 02/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004575157

Código de Verificação - K8J4YC6PRJF6Y95

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
263	2022/06/20	2022 / 3009

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 3561	2022

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 MARCHAS ANTONINAS INFANTIL 2022

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.250,000		5.250,000

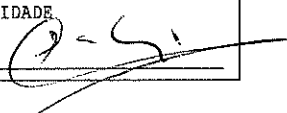
EXTENSO
 CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.250,00

Documento n.º 2022 / 3561, Compromisso n.º 2022 / 3009, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3231

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3231	1	6016	0102	04070102				569.219,46	4.250,00	564.969,46
2022	3231	2	6016	0102	04070102				569.219,46	1.000,00	568.219,46

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - “Medidas excepcionais e temporárias de apoio à economia local no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em matéria de ocupação do espaço público, esplanadas e publicidade em espaços comerciais - prolongamento da suspensão do pagamento das taxas devidas (de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022)” (Página 191)

2 - “Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração, sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim” (Página 194)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Reunião de Câmara

PROPOSTA

Assunto: Medidas excecionais e temporárias de apoio à economia local no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em matéria de ocupação do espaço público, esplanadas e publicidade em espaços comerciais - prolongamento da suspensão do pagamento das taxas devidas (de 1 de julho a 31 de dezembro de 2022)

Considerando que:

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021;

Nesse contexto, por deliberação tomada na reunião de 18 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais, durante o ano de 2021;

Contudo, a situação excecional provocada pela pandemia, a par do processo de reabilitação dos espaços públicos da área central da cidade, dita a necessidade de adotar também medidas de carácter extraordinário e transitório para o corrente ano, com o objetivo de minimizar os impactos na economia local;

Revela-se, assim, necessária a manutenção das medidas de carácter extraordinário e transitório relativamente à ocupação do espaço público, esplanadas, publicidade e outros,

bem como à publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais;

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º23-A/2021, de 24 de março, foi estabelecido um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva;

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiadas pelo Orçamento de Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq) do n.º 1 do citado artigo 33.º;

Acresce que o Código Regulamentar das Taxas Municipais, concretamente no seu artigo 35.º, atribui competência à Câmara Municipal para isentar ou reduzir o pagamento de taxas.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar o prolongamento da suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais, no período



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI: 8172/2022

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

À Reunião de Câmara



PROPOSTA

**Assunto: Contrato de arrendamento para fim não habitacional de uma fração,
sita na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União das Freguesias de Antas e
Abade de Vermoim**

A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado "Mascotinha da Sorte" a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos;

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência termina no dia 31 de março de 2022;

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado "A Mascotinha da Sorte", atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade;

Sucedendo que o novo edifício para onde irá a "Mascotinha da Sorte" ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a

proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€;

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Em face do exposto, proponho que:

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de julho de 2022 e termo em 31 de julho de 2022, pelo valor mensal de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**compreendido entre 1 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022, mediante
requerimento a apresentar.**

Vila Nova de Famalicão, 8 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO
PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade, NIF 166 940 402, com morada na Rua Tomás de Aquino e Sá, Lage - Calendário, 4760-390 Vila Nova de Famalicão, na qualidade de proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por SENHORIA; e

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de junho de 2022, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Declara a Primeiro Outorgante que é dona e legítima proprietária e possuidora do prédio composto de rés-do-chão e 1.º andar (destinado exclusivamente a habitação), sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida.

2 - Pelo presente Contrato, a Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento ao Segundo Outorgantes e este, por sua vez, toma de arrendamento, parte do prédio melhor identificado no número anterior correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Este arrendamento tem início no dia **1 julho de 2022** e termo no dia **31 de julho de 2022**.

2 - As partes convencionam que, com a antecedência de 30 dias, e havendo nisto interesse, poderão prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, no pressuposto de novo acordo entre as partes, sendo que, nessa hipótese e enquanto vigorar o presente contrato manter-se-á o valor da renda já acordado.

3 - As partes convencionam ainda que o Segundo Outorgante poderá terminar o presente contrato antes de decorrido o prazo estabelecido no número 1, devendo efetuar para o efeito comunicação ao Primeiro Outorgante com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - A renda mensal é de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros), a pagar pelo **Segundo Outorgante**, no primeiro dia útil de cada mês àquele a que diga respeito, devendo ser paga mensalmente à **Primeira Outorgante** por transferência bancária para a seguinte conta da Caixa Geral de Depósitos: PT50 00352112 0003 84463309 2.

2 - Contra o pagamento das rendas., nos termos do número anterior, a Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que disser respeito.

CLÁUSULA QUARTA

1 - O **Segundo Outorgante** não pode destinar o imóvel arrendado para outro fim que não seja atividade comercial, sem o consentimento da **Primeira Outorgante**, dado por escrito.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2 - A **Primeira Outorgante** autoriza desde já o **Segundo Outorgante** a ceder o local ora arrendado em regime de contrato de comodato à “Mascotinha da Sorte” de Alberto Alves da Costa, Filhos & C^ª. Lda., contribuinte NIPC 502 560 096.

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas respeitantes ao fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de electricidade e água, relativas ao local ora arrendado são da responsabilidade do **Segundo Outorgante**.

2 - Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício correm por conta da **Primeira Outorgante**.

CLÁUSULA SEXTA

O **Segunda Outorgante** pode fazer obras ou alterações no locado, que não afetem a estrutura/divisão atual do locado, sem autorização dada por escrito da **Primeira Outorgante**, e as que fizer não poderão ser levantadas ou demolidas, ficando desde logo a pertencer à **Primeira Outorgante**, sem que o **Segundo Outorgante** possa alegar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - O **Segundo Outorgante** obriga-se também a limpar e manter o locado em bom estado de conservação nomeadamente os pavimentos, vidros, janelas, portas, pinturas, paredes, canalizações de água, esgotos, todas as instalações sanitárias, de luz e respetivos acessórios, e os demais equipamentos aí existentes, pagando à sua custa as reparações relativas a deteriorações e danificações, excetuando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização no decurso do tempo.

2 - Cessando o contrato o Segundo Outorgante deverá restituir à Primeira Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando a Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.

3 - A devolução das chaves deverá ser feita até ao último dia de vigência do contrato, devendo o Segundo Outorgante marcar com a Primeira Outorgante ou quem o representar uma vistoria ao imóvel aquando da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Para resolução de litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal de **Vila Nova de Famalicão**, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes, sendo que cabe à Primeira Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxx de 2022

A Primeira Outorgante,

(Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade)

Pelo Segundo Outorgante,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de 23 de junho de 2022; -----

Segundo Outorgante: ALBERTO ALVES DA COSTA, FILHOS & C.A , LDA. NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelos sócios gerentes Manuel da Silva Costa, NIF 144 182 050, e Maria do Sameiro Silva Costa, NIF 152 497 587, com poderes para o efeito;

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é arrendatário de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão [Divisão R/C C], destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313, que se encontra em estado de gozo imediato conforme licença emitida, com valor patrimonial de 39.506,95 euros.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição do prédio acima descrito.

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante a instalação de um estabelecimento comercial de Quiosque denominado por "A Mascotinha da Sorte".

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação no locado que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado.

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora até 31 de julho de 2022, podendo, no entanto, prorrogar-se caso o contrato de arrendamento subjacente ao mesmo venha a ser prorrogado. ----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente cedência termina na data em que terminar o contrato de arrendamento mencionado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel.

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas.

--

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.-----

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante.

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato.

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

----- Vila Nova de Famalicão, xxxxxx junho de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante



(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

(Manuel da Silva Costa)

(Maria do Sameiro Silva Costa)

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	carlos	2022/06/20	3566	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ALBERTO ALVES COSTA FILHOS, E CIA LDA
 QUIOSQUE MASCOTINHA DA SORTE-PRAÇA D.MARIA II
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-111 V.N.FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

502560096	4948	OCR	2022 / 3013
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1015 3	CONFORME PCO N.º 2062/X/O/2022	FDOC N.º 22549/2022 - MASCOTINHA DA SORTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FDOC N.º 22549/2022 - MASCOTINHA DA SORTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS	UN	6.000	1.250,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

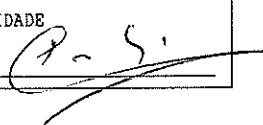
EXTENSO
 SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 3566, Compromisso n.º 2022 / 3013, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3235

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3235	1	6261	2504	020204				108.125,56	7.500,00	100.625,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

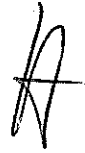
1 - "Apoio financeiro à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão para a organização do evento desportivo - Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão" (Página 208)

2 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo" (Página 218)

3 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Ana Sofia Machado Cunha Oliveira" (Página 227)

4 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados." (Página 237)

5 - "Atribuição de prémios para a Final do Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais" (Página 247)



**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão para a organização do evento desportivo - Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho, a melhor coletividade do Distrito de Braga e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Desde sempre, dedica-se à organização de provas e à participação em Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais de Columbofilia, obtendo excelentes resultados, quer a nível nacional quer internacional.

Para além das provas organizadas anualmente, nomeadamente, nas Festas Antoninas, organiza anualmente o Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão. Um campeonato devidamente regulamentado, composto por 6 provas e que pretende envolver as 7 coletividades concelhias, no ativo, que se dedicam à columbofilia, envolvendo cerca de 2.500 pombos.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão, NIF 501 357 530, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para apoio à realização do Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão e outras atividades desportivas de columbofilia.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto



(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n° 7739



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Campeonato Concelhio de Columbofilia de Famalicão

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: SOCIEDADE COLUMBOFILO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa coletiva n.º 501 357 530, com sede na Rua Dr. Daniel Rodrigues N.º 301, 4760-410 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Direção, Nelson da Silva Barbosa.

Nota Justificativa

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho, a melhor coletividade do Distrito de Braga e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Desde sempre, dedica-se à organização de provas e à participação em Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais de Columbofilia, obtendo excelentes resultados, quer a nível nacional quer internacional.

Para além das provas organizadas anualmente, nomeadamente, nas Festas Antoninas, este ano propôs-se organizar o Campeonato concelhio de Columbofilia de Famalicão. Um campeonato devidamente regulamentado, composto por 6 provas e que pretende envolver as 7 coletividades concelhias, no ativo, que se dedicam à columbofilia, envolvendo cerca de 2.500 pombos.

Assim, procurando apoiar o desenvolvimento dos seus diversos projetos desportivos, bem como a organização de atividades, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as coletividades Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, para atribuição de apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para realização do Concelhio de Columbofilia.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão

(Nelson da Silva Barbosa)

Desporto [CMVNF]

De: S.C FAMALICAO <s.c.famalicao@gmail.com>
Enviado: 26 de maio de 2022 11:28
Para: Desporto [CMVNF]; ruimota@famalicao.pt
Assunto: Pedido de apoio
Anexos: Plano de Atividades e Orçamento 2022.doc; Orçamento Resumo 2022.xlsx

Exmo. Vereador Pedro Oliveira

Embaixadora da columbofilia Famalicense, a **Sociedade Columbófila de Famalicão** através da sua qualidade desportiva e valores humanos que a constituem, tem vindo, ao longo dos seus anos de existência, a marcar um espaço importante no cenário cultural e desportivo da cidade de Famalicão, conforme é demonstrativo os seus êxitos desportivos de relevância Nacional e Internacional. Prova disso são os últimos êxitos alcançados, sendo novamente a melhor coletividade do Distrito de Braga, com os seus amadores a ganharem tudo o que havia para ganhar, assim como ficou nos lugares cimeiros a nível nacional no ano de 2021.

Para a época 2021/2022 novos desafios nos esperam, nomeadamente com novos campeonatos a nível distrital e novos campeonatos a nível da coletividade. O ano transato conseguimos adquirir novos equipamentos de encestamento para a coletividade assim como, com o vosso precioso apoio, remodelámos a cobertura do nosso edifício. Temos, no entanto o ensejo de continuarmos com essa requalificação, nomeadamente no que diz respeito à pintura do seu interior, o arranjo das casas de banho, requalificação/organização do nosso museu, bem como outros arranjos gerais que um edifício daquela envergadura sempre necessita.

Também este ano, temos intenção de melhorar algumas grades de transporte, para que os nossos atletas sejam transportados nas melhores condições possíveis.

Obviamente que todo este esforço não era possível sem a ajuda dos nossos associados assim como das instituições que nos apoiam, sendo todas estas atividades e tarefas o resultado de uma boa gestão e aplicabilidade das receitas e apoios gerados.

Face ao explanado e no seguimento de anos transatos vimos por este meio solicitar os seguintes apoios:

- Monetários

- Gestão de Atividades da Sociedade Columbófila de Famalicão: 1500 €

- Troféus

- 6 troféus para as Provas -" hot spot" Campeonato de Concelho;

- Trofeus Antoninas à semelhança dos anos anteriores;

Como já tem sido habitual contamos com o vosso apoio, se assim for possível, à semelhança de anos anteriores sendo que, este ano, solicitávamos um apoio suplementar para a persecução dos objetivos referenciados.

Os melhores cumprimentos

António Pimentel

(Direcção da S.C.Famalicão)

—
S. C. FAMALICÃO

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Maio de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOC COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

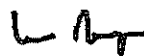
NIF: 501357530

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501357530

Cód. Validação: CC1EHT8WER24

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SOCIEDADE CUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação SOCIEDADE CUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017270230

N.º de Identificação Fiscal 501357530

N.º de Declaração 028613958ASCD22

Data de emissão 2022-05-26

SOCIEDADE CUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DR DANIEL RODRIGUES N 301
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-282 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017270230

Código de Verificação - 49S46QZ8WFJCKBF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3565	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

SOCIEDADE COLUMBOFILA DE FAMALICAO
 RUA DANIEL RODRIGUES, N.º 301

501357530	4179	OCR	2022 / 3012
-----------	------	-----	-------------

4760-000 FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 23-06-2022 - DDTL-Apoio Logistico a Atividades	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO CONCELHIO DE COLUMBOFILA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 30462/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

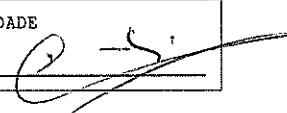
Documento n.º 2022 / 3565, Compromisso n.º 2022 / 3012, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3234

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3234	1	6016	0102	04070105				159.771,11	1.500,00	158.271,11

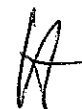
COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, a Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo apresenta, no seu plano anual de atividades, a participação em vários torneios regionais, nacionais e Internacionais. Para além disso, alguns dos seus atletas são frequentemente convocados para representar a Seleção Nacional em provas e campeonatos internacionais.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo, NIF 509 084 028, um apoio financeiro global no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 7736



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: Autênticos Camaleões - Clube Desportivo, Pessoa Coletiva n.º 509 084 028, com sede na Rua da Felicidade Nº46, 4765-119 Delães, aqui representado pelo Presidente da Direção, António José Azevedo Lobo.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, a Associação Autênticos Camaleões - Clube Desportivo apresenta, no seu plano anual de atividades, a participação em vários torneios regionais, Nacionais e Internacionais. Para além disso, alguns dos seus atletas são frequentemente convocados para representar a Seleção Nacional em provas e campeonatos internacionais.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos Famalicenseiros tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção dos Autênticos Camaleões - Clube Desportivo

(António José Azevedo Lobo)

Desporto [CMVNF]

De: TigerGim TigerGim <tigergim@gmail.com>
Enviado: 24 de maio de 2022 16:49
Para: Desporto@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Apoio
Anexos: decl ausencia divida fincas.pdf

Boa tarde

A associação autênticos camaleões clube desportivo vem por este meio solicitar a vossa excelência um apoio da câmara municipal de v n de Famalicão para assim o nosso clube Tiger Gym conseguir desta forma cumprir o calendário desportivo deste ano de 2022 ,

Temos sido um clube com muitas participações no calendário nacional e internacional e assim desejamos continuar a ser é este ano temos as seguintes provas nacionais ainda para fazer :

O campeonato nacional a 2 e 3 junho em Matosinhos,o ladies opens e jovens promessas do futuro em Loures no mês de novembro data esta ainda por determinar,a taça de Portugal a 26 e 27 de novembro em Tavira e o nacional de muay thai em São João da madeira a 15 e 16 de outubro , estas provas requerem despesas de transporte , estadia e alimentação para os nossos atletas conseguirem participar!

Sabemos da sensibilidade da câmara em relação a estas questões como é o desporto !

Com os melhores cumprimentos

António Lobo

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Maio de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AUTENTICOS CAMALEÕES - CLUBE DESPORTIVO

NIF: 509084028

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509084028

Cód. Validação: 8Y49N5W2VXR8

O Chefe de Finanças,



em regime de substituição

(José Fernando Matos)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AUTÉNTICOS
CAMALEÕES - CLUBE DESPORTIVO

Firma/Denominação AUTÉNTICOS CAMALEÕES -
CLUBE DESPORTIVO

N.º de Identificação de Segurança Social 25090840285

N.º de Identificação Fiscal 509084028

N.º da Declaração 028601606ASCD22

Data de emissão 2022-05-25

AUTÉNTICOS CAMALEÕES - CLUBE DESPORTIVO
R MARQUES ARAÚJO BL 2A N 113 1 ESQ
DELÃES
4765-659 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

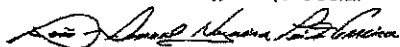
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25090840285

Código de Verificação - J68KN38HT5CAHFN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3563	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509084028	10270	OCR	2022 / 3010
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIACAO AUTENTICOS CAMALEOES - CLUBE DESPORTIVO
 RUA MARQUES ARAUJO BLOCO 2ªA Nº113 1ªESQ.

4765-659 DELÃES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Rc 23-06-2022 - DDTL-Apoio Logístico a Atividades	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO AUTÊNTICOS CAMALEÕES - CLUBE DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 29904/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	


EXTENSO
 MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

Documento n.º 2022 / 3563, Compromisso n.º 2022 / 3010, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3233

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3233	1	6016	0102	04070105				161.271,11	1.500,00	159.771,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional - Ana Sofia Machado Cunha Oliveira

A atleta Ana Sofia Oliveira, atleta filiada na Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, é detentora de vários títulos de Campeã Regional, Nacional e Internacional de Kickboxing.

Resultado da sua prestação desportiva no Campeonato do Mundo, que se realizou o ano transato em Itália, Ana Sofia Oliveira foi convocada pela respetiva federação para participar no Wold Games 2022, que se vai realizar nos E. U. A., entre os dias 10 e 15 de julho.

Considerando os elevados custos inerentes à participação na referida prova internacional, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou a atleta um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos

(alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à atleta Ana Sofia Machado Cunha Oliveira, NIF 263 899 268, um apoio financeiro até ao montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para o apoio à participação no Wold Games 2022, que se vai realizar nos E. U. A..**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação na prova Internacional.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto


(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 7735



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: Ana Sofia Machado Cunha Oliveira, com o NIF n.º 263 899 268, com morada na Rua do Paço, n.º 222, 4770-350 Mogege.

Nota Justificativa

A atleta Ana Sofia Oliveira, atleta filiada na Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, é detentora de vários títulos de Campeã Regional, Nacional e Internacional de Kickboxing.

Resultado da sua prestação desportiva no Campeonato do Mundo, que se realizou o ano transato em Itália, Ana Sofia Oliveira, foi convocada pela respetiva Federação para participar no Wold Games 2022, que se vai realizar nos E. U. A., entre os dias 10 e 15 de julho.

Considerando os elevados custos inerentes às participações nas referidas provas internacional, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou a atleta um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicensenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) para apoio à participação desportivas internacionais nos termos da deliberação tomada.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/...

Quarta (Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

(Ana Sofia Machado Cunha Oliveira)

File 30232/2022

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Sofia Oliveira - atleta de Kickboxing

De: Sofia Oliveira <AnaSofia-Oliveira@hotmail.com>
Enviada: 25 de maio de 2022 10:35
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Sofia Oliveira - atleta de Kickboxing

Exmo Sr Dr Vereador do Desporto de Vila Nova de Famalicão

Sou a Sofia Oliveira, atleta de Kickboxing, com inúmeros títulos nacionais e internacionais, e venho por este meio informar vossa excelência da minha participação nos Wold Games 2022.

Os Wold Games realizam-se em Birmingham no estado de Alabama, E.U.A., de 10 a 15 de julho de 2022. Este é o 1º ano em que a modalidade de Kickboxing também está representada e eu sou a 1ª atleta portuguesa a participar nesta grande prova.

O apuramento para esta prova resultou da minha prestação no Campeonato do Mundo que se realizou em outubro de 2021 em Itália, com aquisição da Medalha de Bronze (terceiro lugar em 20 atletas em prova).

Vou representar a Seleção Nacional de Kickboxing nos World Games

Deste modo venho solicitar a Vossa Excelência apoio para a minha preparação e participação nos World Games, em que consiste nas seguintes provas:

- Preparação em provas já realizadas:
 - Espanha, Luíntra, no dia 24 abril
 - Inglaterra, Londres, no dia 7 maio
- Preparação em prova a realizar na Hungria em 3 a 6 junho 2022
- Participação nos Wold Games de 10 a 15 de julho nos Estados Unidos

Destaco os títulos alcançados de seguida:

Ao longos de 16 anos a praticar a modalidade de kickboxing alcancei vários títulos.

Em amador fui campeã regional e nacional amador desde 2007 até 2015. A partir de 2014 comecei a representar a seleção nacional, tendo conquistado 2 medalhas de prata (campeonato do mundo 2014 e campeonato da europa 2015) e 1 medalha de ouro (campeonato do mundo 2016). Conquistei o 5º lugar no campeonato do mundo 2017 e o 4º no Campeonato da Europa 2018. A partir de 2015 passei a combater em neo-profissional, tendo já representado Portugal em vários países, como Inglaterra, Bélgica, Irlanda, Espanha, Hungria, Eslováquia, Áustria. Em 2016 entrei na Universidade do Minho e tenho vindo a representar a universidade nos campeonatos nacionais universitários, 6 medalhas de ouro conquistadas nas 6 provas que realizei. Em agosto de 2019, representei a Universidade do Minho no EUSA, campeonato europeu universitário tendo arrecadado a medalha de bronze. Sagrei-me campeã Nacional classe B, neo-profissional, 60kg, Low-Kick, em abril de 2019. A nível mundial encontro-me no 12º lugar entre 45 atletas.

Sagrei-me campeã da Europa XFC, na categoria de -59kgs, em dezembro de 2019. Em 2021, arrecadei a medalha de bronze no campeonato do mundo realizado em Veneza, Itália. Onde consegui o apuramento para os World Games. Acrescem ainda outros títulos e conquistas que indico por ordem cronológica:

7/05/2022 – 2º Lugar Super Fight Series, Londres
23/04/2022 – 1º Lugar no Open Trofeo Kickboxing Ribeira Sacra, Luíntra, Espanha
3 a 5/12/2021 – 1º Lugar WAKO K1 World Grand Prix, República Checa
18 a 24/10/2021 – 3º Lugar Campeonato do Mundo e Classificação para os World Games, Jesolo
25/09/2021 – 1º Lugar Balkan Open, Bósnia e Herzegovina

1/12/2019 – Campeã da Europa XFC , Itália
Julho/ Agosto 2019 - medalha de Bronze nos EUSA, Croácia
25/05/2019 - Campeã Nacional Universitária Low-Kick 60kg.
18/05/2019 - Prata em evento na Bélgica
28/04/2019 - Campeã Nacional Classe B, 60kg, Low-Kick, título oficial da FPKMT
02/03/2019 - Vencedora do evento Sparta Fight Series, UK
15 Dezembro 2018 - Campeã Nacional Universitária, Kick-Light, 65kg

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Oliveira
Atleta de kickboxing

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Maio de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANA SOFIA MACHADO DA CUNHA OLIVEIRA

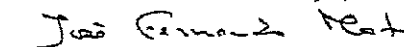
NIF: 263899268

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 263899268

Cód. Validação: 7JWAWF5QK3XM

O Chefe de Finanças,



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ANA SOFIA MACHADO
DA CUNHA OLIVEIRA

Firma/Denominação ANA SOFIA MACHADO DA
CUNHA OLIVEIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 12049657037

N.º de Identificação Fiscal 263899268

N.º da Declaração 028654194ASCD22

Data de emissão 2022-05-30

ANA SOFIA MACHADO DA CUNHA OLIVEIRA
R DO PAÇO N 222
MOGEGE
4770-350 MOGEGE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

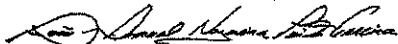
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de identificação - 12049657037

Código de Verificação - XHQ4T893Y9Q3J8X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3557	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

263899268	12009	OCR	2022 / 3008
-----------	-------	-----	-------------

ANA SOFIA MACHADO DA CUNHA OLIVEIRA
 RUA DO PAÇO, N 222

4770-350 MOGEGE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 23-06-2022 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ANA SOFIA MACHADO CUNHA OLIVEIRA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 30076/2022	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		750,00		750,00	

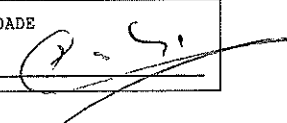
EXTENSO
 SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 3557, Compromisso n.º 2022 / 3008, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3229

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3229	1	6016	0102	04080202				449.942,24	750,00	449.192,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo. Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias. Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município. Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas. Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses, nomeadamente, com 2 manutenções por época desportiva.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea

b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 5, 7 e 11 em relva sintética e natural, para a época 2021/2022, às seguintes associações desportivas:

1.1. Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, no montante de 38.338,21€ (trinta e oito mil trezentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos);

1.2. Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 40.798,36€ (quarenta mil setecentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos);

1.3. Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, no montante de 14.598,85€ (catorze mil quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos);

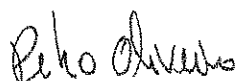
2. Pagar o previsto nos números 1 a 3 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto



(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 7761/7762/7763



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2022.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

(....)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Junho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

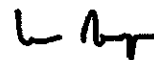
NIF: 513657150

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513657150

Cód. Validação: 7YZ3CFLRBDP2

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO 1968
FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL
CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 25136571504

N.º de Identificação Fiscal 513657150

N.º da Declaração 028743715ASCD22

Data de emissão 2022-06-07

RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
AV 3 DE JULHO N 81
RIBEIRÃO
4760-713 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

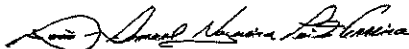
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136571504

Código de Verificação - 39FPH2MDR72784D

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3553	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501088032	208	FCC	2022 / 3004
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO DESPORTIVO JOANE
 AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, N.º 204
 19 JOANE
 4770-243 JOANE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	23-06-2022 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 21251/2022	UN	1.000	38.338,210			38.338,210	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		38.338,21		38.338,21	

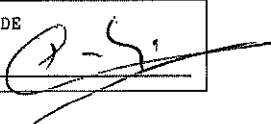
EXTENSO
 TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	38.338,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.338,21

Documento n.º 2022 / 3553, Compromisso n.º 2022 / 3004, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3225

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3225	1	6016	0102	04070105				255.006,53	38.338,21	216.668,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3555	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
 AVENIDA RIO AVE. N62

513657150	13602	OCR	2022 / 3006
-----------	-------	-----	-------------

4760-721 RIBEIRÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 23-06-2022- DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 21251/2022	UN	1.000	40.798,360			40.798,360	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		40.798,36		40.798,36	


EXTENSO
 QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E TRINTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	40.798,36
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.798,36

Documento n.º 2022 / 3555, Compromisso n.º 2022 / 3006, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3227

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3227	1	6016	0102	04070105				216.668,32	40.798,36	175.869,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3556	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502246804	425	OCR	2022 / 3007
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
 RUA DO BARROCO
 17 GONDIFELOS
 4760-510 GONDIFELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

23-06-2022 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 21251/2022	UN	1.000	14.598,850			14.598,850	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.598,85		14.598,85	


EXTENSO
 CATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 3556, Compromisso n.º 2022 / 3007, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3228

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	14.598,85
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.598,85

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3228	1	6016	0102	04070105				175.869,96	14.598,85	161.271,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de prémios para o Campeonato de Natação Inter-Escolas Municipais

Os campeonatos de Natação Inter-Escolas Municipais, tem como principal objetivo, divulgar a modalidade de natação, demonstrar as competências alcançadas, promover hábitos saudáveis de competição e proporcionar o convívio entre participantes, familiares e professores das 3 escolas municipais de natação concelhias.

Este campeonato é organizado em duas fases: Fase de Apuramento, os alunos de cada complexo de Piscina Municipal desafiam-se internamente entre si, de forma a apurar por escalões, os atletas que irão representar as suas piscinas. Fase Final, os alunos apurados nos diferentes complexos confrontam-se por escalão, e apuram os vencedores da competição pela grelha de chegada em 1º, 2º e 3º lugar da cada prova realizada no Campeonato Inter-Escolas Municipais de Natação 2022.

Tendo em conta o enorme sucesso que esta atividade teve na nossa comunidade, pretendemos oferecer aos 3 primeiros classificados de cada escalão, um conjunto de incentivos para que estes prossigam o desenvolvimento desportivo da natação, e obtenham cada vez mais uma fidelização à modalidade.

Considerando que o Município dispõe de atribuições, entre outros, nos domínios dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013.

Assim, propõe-se que a Camara Municipal delibere aprovar a atribuição de prémios, através dos seguintes vouchers de oferta:

- Aos 1º classificados de cada prova: Isenção de cobrança da taxa de inscrição, seguro e 1 mensalidade, por vencedor representando o valor de 28,20€, até ao montante máximo de 44 prémios (1.250,00€);**
- Aos 2º classificados de cada prova: Isenção de cobrança da taxa de inscrição e seguro, por vencedor representando o valor de 11,74€, até ao montante máximo de 44 prémios (516.56,00€);**
- Aos 3º classificados de cada prova: Isenção de cobrança da taxa de inscrição, por vencedor representando o valor de 9,20€, até ao montante máximo de 44 prémios (404.80,00€).**

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto


(Pedro Oliveira, Dr.)

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à ARDLA - Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave, para participar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022" (Página 250)

2 - "Adenda ao "Documento Orientador da Comissão Consultiva Municipal para o Projeto Cultural da Escola / Plano Nacional das Artes do Território de Vila Nova de Famalicão - 2021 / 2029" (Página 260)

A



Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ARDLA – Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave, para compartilhar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022

A ARDLA - Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave tem como finalidade a promoção, preservação e dinamização das bicicletas antigas e traje antigo. A associação tem desenvolvido a sua atividade, através da organização de Concentrações de Bicicletas Antigas, onde os praticantes, de dentro e fora do concelho, se reúnem para valorizar esta modalidade desportiva. A ARDLA participa, também, em vários eventos, como as Festas de Maio, as Antoninas, bem como nas concentrações de bicicletas antigas, de outras instituições.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

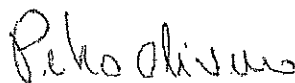
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750,00 EUR (setecentos e cinquenta euros) à ARDLA – Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave, NIPC 513851968, para compartilhar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022;**
- 2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 8060



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE, com sede administrativa na Travessa da Boavista, nr. 14, 4760-704 Ribeirão, NIPC 513 851 968, representada pelo Exmo. Senhor José Manuel Gomes, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A ARDLA - Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave tem como finalidade a promoção, preservação e dinamização das bicicletas antigas. A associação tem desenvolvido a sua atividade, através da organização de Concentrações de

Bicicletas Antigas, onde os praticantes, de dentro e fora do concelho, se reúnem para valorizar esta modalidade desportiva. A ARDLA participa, também, em vários eventos, como as Festas de Maio, as Antoninas, bem como nas concentrações de bicicletas antigas, de outras instituições.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para compartilhar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 750,00 EUR (setecentos e cinquenta euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;

- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2022.



O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da ARDLA - Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave,

(José Manuel Gomes)

Ex. mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão Sr Dr Mário Passos

Edifício dos Paços do Concelho

4760 Vila Nova de Famalicão

Ribeirão, 8 de Junho de 2022

Assunto: Apoio Plano de Atividades associação ARDLA para o ano 2022

Ex.mo Sr Dr Mário Passos

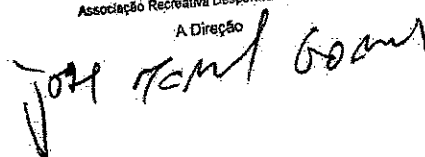
Conforme o “ Plano de Atividades para o ano 2022 da associação ARDLA de Ribeirão”, vimos solicitar apoio de 750,00 € (Setecentos e Cinquenta Euros) para apoio das atividades da nossa associação no ano 2022.

Certos de que este nosso pedido vai obter de V. Exa. a melhor atenção, subscrevemo-nos com cordiais saudações culturais e desportivas.

O Presidente da Direção

ARDLA

Associação Recreativa Desportiva Lazer Ave
A Direção



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Maio de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE

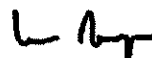
NIF: 513851968

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513851968

Cód. Validação: Y3YD7BHGD793

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE

Firma/Denominação ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 25138519681

N.º de Identificação Fiscal 513851968

N.º da Declaração 028614623ASCD22

Data de emissão 2022-05-26

ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE
TRAVESSA DA BOAVISTA N 14
RIBEIRÃO
4760-704 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

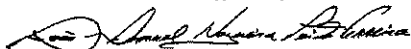
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25138519681

Código de Verificação - WAJGN9WQH3AQWHN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/06/20	3550	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513851968	14509	FCC	2022 / 2994
-----------	-------	-----	-------------

ARDLA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE
 TRAVESSA BOAVISTA N14

4760-704 RIBEIRAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES- APOIO PLANO ATIVIDADES RC 23-06	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ARDLA-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA LAZER AVE, PARA COMPARTICIPAR NOS CUSTOS COM O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-Proposta de atribuição de apoio financeiro: 750,00EUR	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		750,00		750,00	

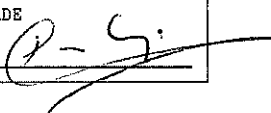
EXTENSO
 SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 3550, Compromisso n.º 2022 / 2994, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3221

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3221	1	6016	0102	04070105				255.756,53	750,00	255.006,53

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

PROPOSTA

Assunto: Adenda ao “Documento Orientador da Comissão Consultiva Municipal para o Projeto Cultural da Escola/Plano Nacional das Artes do Território de Vila Nova de Famalicão - 2021/2029”

Considerando que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2019, de 21 de fevereiro, os Ministérios da Cultura e da Educação, implementaram o Plano Nacional das Artes para o horizonte temporal 2019/2029, tendo como objetivos organizar, promover e implementar, de forma articulada, a oferta cultural para a comunidade educativa e para todos os cidadãos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, em parceria com entidades públicas e privadas, a partir da promoção e valorização do património de cada território;

O Documento Orientador da Comissão Consultiva Municipal para o Projeto Cultural da Escola e Plano Nacional das Artes do Território de Vila Nova de Famalicão - 2021/2029, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de maio de 2021 (em anexo), seja alterado através da seguinte adenda: no seu artigo 3º com a epígrafe “Composição”, incluir na sua alínea c), a instituição Colégio Machado Ruivo; e na sua alínea g), do mesmo artigo, incluir o Chefe de Divisão da Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

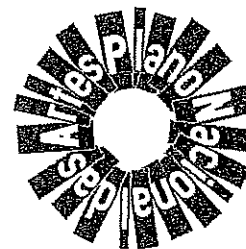


Aprovar a agenda ao "Documento Orientador da Comissão Consultiva Municipal para o Projeto Cultural da Escola e Plano Nacional das Artes do Território de Vila Nova de Famalicão - 2021 / 2029", em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Pedro Oliveira, Dr.)



Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento orientador da Comissão Consultiva Municipal
Projeto Cultural de Escola
Plano Nacional das Artes
Território de Vila Nova de Famalicão
2021/2029

Preâmbulo

O Plano Nacional das Artes (PNA) é uma estrutura de missão criada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, para um período temporal de 10 anos (2019-2029) que visa promover a transformação social, mobilizando o poder educativo das artes e do património na vida dos cidadãos, em articulação com todos os atores sociais " Escola-Comunidade-Poder Local", de forma a reforçar o papel da cultura na consciência coletiva, corrigindo desigualdades, valorizando os contextos socioculturais dos territórios e capacitando os indivíduos para a produção de respostas aos desafios colocados pela sociedade contemporânea.

O PNA divide a sua estratégia em três eixos e de cada eixo consta um programa dotado de um conjunto de medidas. Os sete agrupamentos de escolas de Vila Nova de Famalicão aderiram ao PNA através do programa Indisciplinar a Escola, contido no eixo C Educação e Acesso, e que é composto, entre outras, pelas medidas Projeto Cultural de Escola (PCE) e Projeto Artista Residente (PAR).

O Projeto Cultural de Escola (PCE) pretende reforçar a identidade cultural das escolas e agrupamentos, considerando o seu contexto territorial, social, artístico e patrimonial, valorizando o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, a sensibilidade estética e artística e a interpretação dos referentes culturais, artísticos e patrimoniais, através de uma organização curricular flexível e adequada às iniciativas programadas e desenvolvidas dentro e fora da escola.

Cada PCE pressupõe a existência de um coordenador em cada agrupamento escolar ou estabelecimento de ensino, responsável por coordenar o desenho do PCE adaptado ao contexto, em parceria com as autarquias, as instituições e estruturas culturais e artísticas, a comunidade educativa e a constituição de uma Comissão Consultiva.

O Município de Vila Nova de Famalicão, propõe a constituição de uma Comissão Consultiva Municipal, comum aos sete agrupamentos escolares deste concelho, ficando cada agrupamento livre de criar grupos de trabalho específicos ligados às temáticas de cada PCE, nomeadamente a Comissão Consultiva do seu PCE.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como interlocutora com os agrupamentos escolares uma técnica superior com as devidas habilitações para desempenhar o cargo.

Artigo 1º

Objetivos

1. A Comissão Consultiva Municipal do Projeto Cultural de Escola - Território Vila Nova de Famalicão (CCM-PCE), adiante designada por Comissão, é um órgão de consulta

dos PCE dos sete agrupamentos de escolas e da implementação do PNA em Vila Nova de Famalicão, no âmbito do sistema educativo, articulando a intervenção dos agentes educativos, do Município, dos agentes culturais e de parceiros sociais interessados;

2. São objetivos específicos desta Comissão:
 - a) articular a cooperação do Município, com as escolas que aderiram ao PNA, os agentes culturais, sociais ou outros que se considere pertinente envolver, tendo em vista o desenvolvimento dos projetos culturais dos agrupamentos de escolas;
 - b) incentivar a criação de redes de apoio local que contribuam para a minimização das desigualdades na fruição, acesso e criação artística e cultural;
 - c) promover o conhecimento do património cultural local;
 - d) dinamizar e articular as iniciativas municipais de âmbito cultural nas escolas;
 - e) articular esforços entre as entidades culturais, empresariais e universitárias do concelho, com a comunidade educativa e a população em geral;
 - f) divulgar boas práticas existentes na comunidade educativa de forma a proporcionar literacia cultural e artística dos cidadãos.

Artigo 2º

Competências

1. Para a prossecução dos objetivos referidos no artigo anterior, compete à Comissão pronunciar-se, em especial, sobre as seguintes matérias no âmbito dos Projetos Culturais Escola:
 - a) articular com os agrupamentos e escolas o desenvolvimento dos respetivos PCE;
 - b) propor ações que permitam o conhecimento do património local, dos equipamentos e das estruturas culturais e artísticas locais;
 - c) promover a articulação dos projetos a decorrer nas diversas escolas, seus promotores e demais agentes educativos e culturais;
 - d) divulgar e partilhar boas práticas existentes na comunidade local;
 - e) colaborar na planificação e na articulação das ações a desenvolver nos PCE convocando as questões da cidadania, da cultura, do património e das artes;

- f) promover o enriquecimento e a abrangência dos PCE, através do envolvimento das diferentes forças vivas do território, conforme a especificidade de cada PCE, constituindo esta comissão uma equipa multidisciplinar;
- g) avaliar e monitorizar a implementação dos PCE;
- h) apreciar os resultados apresentados por cada PCE.

Artigo 3º

Composição

1. Integram a Comissão:

- a) O Município de Vila Nova de Famalicão, através do Presidente e do(s) vereador(es) responsáveis pelas áreas da cultura e da educação;
- b) Os diretores de cada agrupamento de escolas que integrem o PNA em Vila Nova de Famalicão;
- c) Os coordenadores de cada PCE dos agrupamentos de escolas que integrem o PNA em Vila Nova de Famalicão;
- d) Um representante dos alunos de cada um dos agrupamentos de escolas que integrem o PNA em Vila Nova de Famalicão;
- e) Representantes das entidades culturais famalicenses, escolhidos no Conselho Municipal de Cultura;
- f) Cidadãos que, pelo seu reconhecido mérito cultural, possam contribuir para a efetivação do PNA e dos respetivos PCE;
- g) Chefe da Divisão de Educação do Município de Vila Nova de Famalicão;
- h) Responsável pelo programa educativo "De Famalicão para o Mundo: contributos da História Local";
- i) Coordenador Regional Norte - Projeto Cultural de Escola do PNA;
- j) Representante da sociedade civil, a convidar pela comissão consultiva, conforme o PCE respetivo;

1.1 Procedimento para integração do órgão da Comissão Consultiva Municipal

A CCM-PCE, sendo um órgão consultivo, os seus membros serão propostos em conjunto pelas Direções de cada um dos sete agrupamentos de escolas, pelos coordenadores do PCE e pelo Município, estando representados os vários intervenientes da comunidade educativa e os parceiros culturais e financeiros do Projeto Cultural de Escola (associações culturais, Câmara Municipal - cultura e educação-, artistas, artesãos, empresas; entre outros agentes locais).

Artigo 4º

Presidência

1. A Comissão é presidida pelo Presidente do Município ou, na sua ausência, pelo vereador do pelouro da Educação.
2. Compete ao presidente:
 - a) Convocar as reuniões;
 - b) Abrir e encerrar as reuniões;
 - c) Elaborar a ordem de trabalhos;
 - d) Assegurar a observância dos pareceres e propostas da Comissão;
 - e) Assegurar a elaboração das atas e memorandos.
3. O apoio administrativo aos trabalhos da Comissão é prestado pela Câmara Municipal.

Artigo 5º

Duração do mandato

Os membros da Comissão são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

Artigo 6º

Periodicidade e local de reuniões

1. O conselho reúne ordinariamente, uma vez por ano, em data acordar.
2. As reuniões realizam-se, preferencialmente, de forma rotativa, em cada agrupamento de escolas que façam parte desta Comissão.

Artigo 7º

Convocatória das reuniões

1. As reuniões ordinárias são convocadas pelo presidente da Comissão, via correio eletrônico, com a antecedência mínima de 10 dias, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.
2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, quando necessário, via correio eletrônico, com a antecedência mínima de 5 dias, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará

Artigo 8º

Quórum

A reunião ocorrerá passados quinze minutos, após a hora da convocatória com os elementos que estiverem presentes.

Artigo 9º

Alterações ao regimento

O presente regimento pode ser alterado por sugestão de qualquer dos membros da comissão, desde que aprovado, por maioria em reunião do órgão.

Artigo 10º

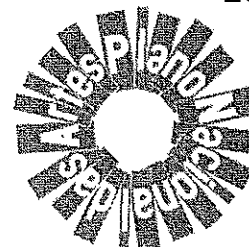
Interpretação e integração de lacunas

As lacunas ou dúvidas que surjam na interpretação deste regimento serão resolvidas por deliberação da Comissão.

Artigo 11º

Produção de efeitos

O presente regimento produz efeitos após a sua aprovação pela Comissão.



Presidência
presidency

www.famallcao.pt
gabinetePresidente@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento orientador da Comissão Consultiva Municipal
Projeto Cultural de Escola
Plano Nacional das Artes
Território de Vila Nova de Famalicão
2021 / 2029

Artigo 3º

Composição

1. Integram a Comissão:
 - a) O Município de Vila Nova de Famalicão, através do Presidente e do(s) vereador(es) responsáveis pelas áreas da cultura e da educação;
 - b) Os diretores de cada agrupamento de escolas e o diretor do Colégio Machado Ruivo que integram o PNA em Vila Nova de Famalicão;
 - c) Os coordenadores de cada PCE dos agrupamentos de escolas e o Colégio Machado Ruivo, integrantes do PNA em Vila Nova de Famalicão;
 - d) Um representante dos alunos de cada um dos agrupamentos de escolas que integrem o PNA em Vila Nova de Famalicão;
 - e) Representantes das entidades culturais famalicenses, escolhidos no Conselho Municipal de Cultura;
 - f) Cidadãos que, pelo seu reconhecido mérito cultural, possam contribuir para a efetivação do PNA e dos respetivos PCE;

- g) Chefe da Divisão de Educação e Chefe da Divisão de Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão;
 - h) Responsável pelo programa educativo "De Famalicão para o Mundo: contributos da História Local";
 - i) Coordenador Regional Norte - Projeto Cultural de Escola do PNA;
 - j) Representante da sociedade civil, a convidar pela comissão consultiva, conforme o PCE respetivo;
- 1.1 Procedimento para integração do órgão da Comissão Consultiva Municipal

A CCM-PCE, sendo um órgão consultivo, os seus membros serão propostos em conjunto pelas Direções de cada um dos sete agrupamentos de escolas e do Colégio Machado Ruivo, pelos coordenadores do PCE e pelo Município, estando representados os vários intervenientes da comunidade educativa e os parceiros culturais e financeiros do Projeto Cultural de Escola (associações culturais, Câmara Municipal - cultura e educação-, artistas, artesãos, empresas; entre outros agentes locais).

AMBIENTE:

- 1 - "Atribuição de Tarifa Social" (Página 271)
- 2 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" (Página 288)
- 3 - "Revisões de preços das empreitadas nas redes de drenagem de águas residuais" (Página 297)
- 4 - "Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão - Fim do período da consulta pública" (Página 337)
- 5 - "Projeto de Regulamento de Gestão de Arvoredo" (Página 354)



Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva.

- CIL nº758847, sito na Freguesia de Requião;
- CIL nº511675, sito na Freguesia de Brufe;
- CIL nº527214, sito na Freguesia de Nine;
- CIL nº501525, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº109196, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº109193, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº10183, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº10171, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº108665, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº108671, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- CIL nº100576, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº60116, sito na Freguesia de Bairro;
- CIL nº526664, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- CIL nº522746, sito na Freguesia de Mogege;
- CIL nº480243, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e Artigo 145º. do Código Regulamentar do Ambiente.
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 9 de Junho de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Hélder Pereira, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57869/2021
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 758847) sito na freguesia de Requião

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	21021/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 511675) sito na freguesia de Brufe

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12387/2022
-----------------	------------

Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 527214) sito na freguesia de Níne
----------	--

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 501525) sito na freguesia de Catendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 109196) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 109193) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvatho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 10183) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 10171) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL: 108665) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição de tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social (CIL 108671) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição de tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	13096/2022
Assunto:	Pedido de renovação de tarifa social (CIL 100576) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a renovação da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	13720/2022
Assunto:	Pedido de renovação de tarifa social (CIL 60116) sito na freguesia de Bairro

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a renovação da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	13394/2022
Assunto:	Pedido de renovação de tarifa social (CIL 526664) sito na freguesia de Esmertz

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a renovação da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	13485/2022
Assunto:	Pedido de renovação de tarifa social (CIL 522746) sito na freguesia de Mogege

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a renovação da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14255/2022
Assunto:	Pedido de renovação de tarifa social (CIL 480243) sito na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a renovação da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho

**Ambiente e Serviços Urbanos**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto:** Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes abaixo referidos, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas as isenções de pagamento da tarifa de ligação de água, identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local (CIL) e respetiva freguesia.

- CIL nº501525, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº109196, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº109193, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº10183, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº10171, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº108665, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- CIL nº108671, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

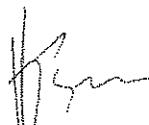
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º, do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 9 de Junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Helder Pereira, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção da taxa de ligação (CIL 501525) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da taxa de ligação ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção da taxa de ligação (CIL 109196) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da taxa de ligação ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por Informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção da taxa de ligação (CIL 109193) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da taxa de ligação ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção da taxa de ligação (CIL 10183) sito na freguesia de Catendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da taxa de ligação ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção da taxa de ligação (CIL 10171) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção da taxa de ligação ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção de taxa de ligação (CIL 108665) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção de taxa de ligação ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19067/2022
Assunto:	Pedido de isenção de taxa de ligação (CIL 108671) sito na freguesia de Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a isenção de taxa de ligação ao município acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

Atentamente

Ademar Carvalho



Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisões de preços das empreitadas nas redes de drenagem de águas residuais

Considerando que:

A revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas inseridas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratante estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos visto tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verifica-se o seguinte valor de revisão de preços:

- Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado revisão definitiva de preços - o valor da revisão devidos à adjudicatária Betufam, Lda. é de 51,61€ (cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 34.667,99€ (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de IVA (1ª revisão: 30.330,73€ + IVA e 2ª revisão: 4.285,65€ + IVA)

- Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado revisão definitiva de preços dos trabalhos complementares - o valor da revisão devidos à adjudicatária Betufam, Lda. é de 189,90€ (cento e oitenta e nove euros e noventa cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine revisão definitiva de preços - o valor da revisão devidos à adjudicatária José Moreira Fernandes & Filhos, S. A., é de 10.077,99€ (dez mil setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 40.833,12€ (quarenta mil oitocentos e trinta e três euros e doze cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pete - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais 3ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devidos à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda. é de 8.022,92€ (oito mil e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 37.177,40€ (trinta e sete mil cento e setenta e sete euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA (1ª revisão: 11.272,95€ + IVA e 2ª revisão: 17.881,53€ + IVA)
- Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas revisão definitiva de preços - o valor da revisão devidos à adjudicatária Martins & Filhos, S.A é de 4.287,26€ (quatro mil duzentos e oitenta e sete euros e vinte e seis cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 14.752,78€ (catorze mil setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e oito cêntimos) acrescido de IVA (1ª revisão: 2.391,44€ + IVA e 2ª revisão: 8.074,08€ + IVA)

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autórizar a revisão de preços das empreitadas denominadas "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado" revisão definitiva de preços; "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado" revisão definitiva de preços dos trabalhos complementares; "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine" revisão definitiva de preços; "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

do Pele - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais" 3ª revisão provisória de preços, 'Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas' revisão definitiva de preços, respetivamente, de 51,61€+IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 189,90€+IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 10.077,99€+IVA (a pagar à adjudicatária José Moreira Fernandes & Filhos, S. A), de 8.022,92€+IVA (a pagar à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda.), de 4.287,26€+IVA (a pagar à adjudicatária Martins & Filhos, S.A).

Vila Nova de Famalicão, 9 de Junho de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 6934/2022, 6923/2022, 7021/2022, 7030/2022, 3269/2022 pela ordem apresentada no corpo do documento.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	<p>DESPACHO</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <hr/> <p>(Mário Passos, Prof. Doutor)</p>
--	---

Informação interna N.º 10659/2022

De: DA - Técnicos

Data: 18-05-2022

Assunto: Auto de Revisão de Preços Definitiva da empreitada " Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado. "

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA

Junto em anexamos revisão DEFINITIVA de preços (os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao ano de 2022), valor a pagar é de 51,61 euros (cinquenta e um euros e sessenta e um centimos) + IVA, respeitante à empreitada supra-referida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Limitada, revisão deverá ser aprovada em reunião de câmara.

À consideração superior

Paulo Correia



Ambiente
cosmeportela

www.famalicão.pt
ambiente@famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4714-509 Vila da Póvoa do
Tel. 354 252 330 FAX
NIF 504 645 234

ACTO DE REVISÃO DE PREÇOS
Revisão Definitiva)

Adjudicatário: BETUFAM, Limitada

N.º Contrib.: 516016563

**Obra: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pehle - UF Vale S.
Cosme, Portela e Telhado"**

Contrato N.º 9037

Data: 26/01/2021

Data consignação

27/01/2021

Descrição	Valor Total
Revisão de preços do Contrato acima mencionado.	51,61 €

Soma: 51,61 €

IVA(%)=6 3,10 €

Valor da fatura: 54,71 €

Décimos a Reter para Garantia(%)10=: 5,16 €

Liquido a pagar: 49,55 €

Valor: vinte e nove mil cento e dezassete euros e cinquanta cêntimos

Valor da revisão de preços definitiva relativa aos autos de medição.

Data.: 27/12/2021

O Técnico,

(Pedro Fonseca eng)

O Chefe de Divisão,

(Pedro Fonseca eng)

O vereador,

(Helder Perelra Dr)

O Empreiteiro,

(Frederico Fernandes)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(revisão Definitiva)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado" - 11

ADJ.: "Betufam, Limitada.,"

DATA: 2022/04/19

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados 2022/04/19 que totalizou 34.667,99 euros (trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) + Iva.

Foi por nós informado em 2021/10/14 (Processo 34000/2021 INT) a necessidade de aprovar em reunião de câmara a 1.ª revisão de preços, num valor soma de 30.330,73€ e em 2022/03/08 (Doc Int. n.º 9134/2022) para aprovar também em reunião de câmara a 2.ª revisão de preços, num valor de 4.285,65€.

Assim, nesta data o valor a pagar da revisão de preços definitiva é de 51,61€ (cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimo).

Obs: os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao ano de 2021.

O representante da C. Municipal

O representante do Empreiteiro

51,61 € - 11/2022 207

Valores em Euros

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 11/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Definitiva

Autos medição		Valores Executados		Valores Previstos		Cronograma Financeiro		Valores para Revisão de Preços		Cálculo da Revisão	
N.º	Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Mês/Ano	Para Revisão Final	Mês/Ano	Acumulado	Valor	Varição	Total
1	FEV/21	75 071,09 €	FEV/21	22 992,48 €	FEV/21	75 071,09 €	FEV/21	75 071,09 €	75 071,09 €	0,049894	3 745,60 €
2	MAR/21	81 661,86 €	MAR/21	33 317,33 €	MAR/21	81 661,86 €	MAR/21	156 732,95 €	81 661,86 €	0,055081	4 498,02 €
3	ABR/21	43 190,93 €	ABR/21	66 437,39 €	ABR/21	43 190,93 €	ABR/21	199 923,88 €	43 190,93 €	0,102341	4 420,20 €
4	MAI/21	26 037,15 €	MAI/21	38 272,58 €	MAI/21	21 551,97 €	MAI/21	204 409,06 €	4 485,18 €	0,102341	459,02 €
5	JUN/21	20 133,42 €	JUN/21	35 472,84 €	JUN/21	16 052,19 €	JUN/21	225 961,03 €	21 551,97 €	0,125352	2 701,58 €
6	JUL/21	25 295,64 €	JUL/21	68 064,23 €	JUL/21	25 295,64 €	JUL/21	242 013,22 €	16 052,19 €	0,125352	2 012,17 €
7	AGO/21	11 851,08 €	AGO/21	34 479,60 €	AGO/21	6 095,97 €	AGO/21	277 486,06 €	25 295,64 €	0,126467	516,14 €
8	SET/21	23 957,41 €	AGO/21	299 033,45 €	AGO/21	5 755,11 €	AGO/21	283 241,17 €	6 095,97 €	0,161598	770,94 €
9	OUT/21	33 608,40 €	SET/21	17 080,05 €	SET/21	23 957,41 €	SET/21	307 198,58 €	5 755,11 €	0,161598	930,01 €
10	NOV/21	12 550,03 €	OUT/21	12 550,50 €	OUT/21	33 608,40 €	OUT/21	340 806,98 €	23 957,41 €	0,161598	3 871,47 €
	Total	353 357,01 €	NOV/21	28 199,88 €	NOV/21	4 740,31 €	NOV/21	345 547,29 €	33 608,40 €	0,161598	5 431,05 €
						7 809,72 €		353 357,01 €	4 740,31 €		786,02 €
									7 809,72 €	0,172440	1 346,71 €
											34 667,99 €

Valor da Revisão

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais
 Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Teiçado e Portela

Processo de Obra : 44885
 Deno da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIAÇAO
 Empreiteiro :

Ítem	Descrição	Set/20		Jan/21		Fev/21		Mar/21		Abr/21		Mai/21		Jun/21		Jul/21		Ago/21		Set			
		Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente		
S21	Solários Fórmula Z1	150,30	0,280000	154,30	0,283186	158,30	0,284512	164,30	0,284023	168,30	0,284512	173,30	0,284512	178,30	0,284512	183,30	0,284512	188,30	0,284512	193,30	0,284512	198,30	0,284512
M09	Inertes	301,70	0,040000	302,70	0,040333	303,70	0,040667	304,70	0,041000	305,70	0,041333	306,70	0,041667	307,70	0,042000	308,70	0,042333	309,70	0,042667	310,70	0,043000	311,70	0,043333
M18	Betumes a granel	321,50	0,030000	341,50	0,030000	361,50	0,030000	381,50	0,030000	401,50	0,030000	421,50	0,030000	441,50	0,030000	461,50	0,030000	481,50	0,030000	501,50	0,030000	521,50	0,030000
M20	Cimento em saco	160,30	0,030000	165,30	0,030000	170,30	0,030000	175,30	0,030000	180,30	0,030000	185,30	0,030000	190,30	0,030000	195,30	0,030000	200,30	0,030000	205,30	0,030000	210,30	0,030000
M22	Gasóleo	275,40	0,060000	285,40	0,060000	295,40	0,060000	305,40	0,060000	315,40	0,060000	325,40	0,060000	335,40	0,060000	345,40	0,060000	355,40	0,060000	365,40	0,060000	375,40	0,060000
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000	179,20	0,030000
M32	Tubo de PVC	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000	127,30	0,070000
M43	Apo para betão armado	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000	351,30	0,030000
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000	352,50	0,250000
E	Costo não Revisável	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000
			1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000
			1,036925		1,048954		1,060983		1,072994		1,084994		1,096994		1,108994		1,120994		1,132994		1,144994		1,156994
			0,036925		0,048954		0,060983		0,072994		0,084994		0,096994		0,108994		0,120994		0,132994		0,144994		0,156994
			1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000
			1,036925		1,048954		1,060983		1,072994		1,084994		1,096994		1,108994		1,120994		1,132994		1,144994		1,156994
			0,036925		0,048954		0,060983		0,072994		0,084994		0,096994		0,108994		0,120994		0,132994		0,144994		0,156994

Variação de coeficientes de actualização

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Formulário F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale da Peixe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44895

Dono da Obra : MUNICIPIO
Empreiteiro :

Ítem	Descrição	Set/20		Out/21		Nov/21		Dez/21	
		Índice	C	Índice	C	Índice	C	Índice	C
571	Salários Formulã 21	150,50	0,289000	160,30	0,298233	160,30	0,298233	160,30	0,298233
M08	Inertes	101,70	0,042000	108,40	0,042855	108,40	0,042855	107,70	0,042880
M18	Rebocagem geral	321,50	0,028000	343,70	0,015518	343,70	0,016814	319,90	0,016171
M20	Cimento em saco	180,50	0,010000	167,80	0,010429	168,70	0,010485	168,70	0,010485
M22	Graxido	275,40	0,047000	338,30	0,049236	341,50	0,049501	334,20	0,048560
M24	Molduras de alvenaria	179,20	0,010000	226,70	0,012651	242,50	0,013352	242,50	0,013352
M28	Tubo de PVC	127,50	0,070000	206,70	0,118482	207,90	0,114443	215,50	0,118814
M32	Apo para betão armado	161,30	0,010000	247,80	0,015332	241,80	0,024891	243,20	0,018077
M40	Tubo e acessórios de ferro fundido e aço	152,50	0,250000	196,40	0,321475	201,20	0,329466	202,60	0,332124
M50		119,50	0,180000	124,50	0,187591	125,10	0,188435	125,70	0,188939
E	Como não Receber		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000		1,165932		1,165932		1,164182
			0,165892		0,165872		0,165872		0,164182
							1,1788		
									0,164182

Variação de coeficiente de atualização



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	<p style="text-align: center;">DESPACHO</p> <p style="text-align: center;">O Presidente da Câmara Municipal</p> <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">(Mário Passos, Prof. Doutor)</p>
--	---

Informação interna N.º 10663/2022

De: DA - Técnicos

Data: 18-05-2022

Assunto: Auto de Revisão de Preços Definitivo - Trabalhos Complementares da empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vaie S. Cosme, Portela e Telhado."

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO TRABALHOS COMPLEMENTARES

Junto em anexamos revisão definitiva de preços dos trabalhos complementares (os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao 4.º trimestre de 2021), valor a pagar é de 189,90 euros (cento e oitenta e nove dois euros e trinta cêntimos) + IVA, respeitante à empreitada supra-referida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Limitada, revisão deverá ser aprovada em reunião de câmara.

À consideração superior

—

Paulo Correia

DI n.º 18776/2022 INT
PC - DA - Técnicos



ACTO DE REVISÃO DE PREÇOS (
Revisão Definitiva - Trabalhos
Complementares)

Ambiente
 2017000001

www.famalicao.pt
 ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-802 V.N. da Escarvada
 Tel. 0591 262 500 VAD
 NIF 506 443 244

Adjudicatário: BETUFAM, Limitada

N.º Contrib.: 516016563

**Obra: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pehle - UF Vale S.
 Cosme, Portela e Telhado""**

Contrato N.º 9037

Data: 26/01/2021

Data consignação

27/01/2021

<i>Descrição</i>	<i>Valor Total</i>
Revisão de preços do Contrato acima mencionado.	189,90 €

Soma: 189,90 €

IVA(%)=6 11,39 €

Valor da fatura: 201,29 €

Décimos a Reter para Garantia(%)10=: 18,99 €

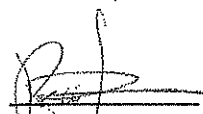
Liquido a pagar: **182,30 €**

Valor: vinte e nove mil cento e dezassete euros e cinquanta cêntimos

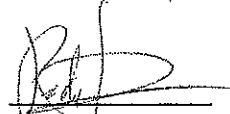
Valor da revisão de preços definitiva relativa aos autos de medição.

Data.: 27/12/2021

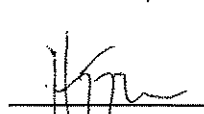
O Técnico,


 (Pedro Fonseca eng)


O Chefe de Divisão,


 (Pedro Fonseca eng)

O vereador,


 (Heider Pereira Dr)

O Emprelteiro,


 (Frederico Fernandes)

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-III V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(revisão Definitiva)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado" – Trabalhos complementares.

ADJ.: "Betufam, Limitada,"

DATA: 2022/04/19

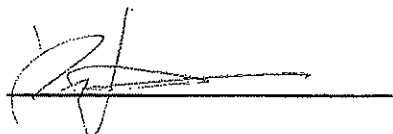
Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados 2022/04/19 que totalizou 189,90 euros (cento e oitenta e nove euros e noventa cêntimos) + Iva.

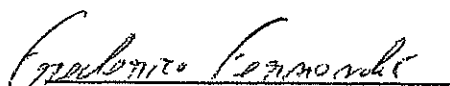
Assim, nesta data o valor a pagar da revisão de preços definitiva dos trabalhos complementares é de 189,90€ (cento e oitenta e nove euros e noventa cêntimos).

Obs: os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao ano de 2021.

O representante da C. Municipal



O representante do Empreiteiro





REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 2 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 11/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Valores em Euros

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	DEZ/21	13 775,67 €
Total		13 775,67 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
DEZ/21	13 775,67 €	13 775,67 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
DEZ/21	13 775,67 €	13 775,67 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
DEZ/21	13 775,67 €	13 775,67 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
13 775,67 €	0,013785	189,90 €

Valor da Revisão **189,90 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 2

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44886

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIC
Empreiteiro : BETUPAM, LDA

Índice	Fórmula	Referência		Índice	Fórmula	Mês/Ano	
		01/17/21	02/17/21			01/21/21	02/21/21
S21	Salidas Fórmula 21	160,30	0,280000	160,30	0,280000		
M03	Inertes	107,00	0,040000	107,70	0,040262		
M18	Betumes a granel	488,50	0,010000	519,90	0,010421		
M20	Cimento em saco	167,80	0,010000	166,70	0,010054		
M22	Gasóleo	338,30	0,040000	334,20	0,039515		
M24	Medeiras de pinho	226,70	0,010000	242,50	0,010687		
M32	Tubo de PVC	206,70	0,070000	215,50	0,072380		
M43	Aço para betão armado	247,30	0,010000	245,20	0,009894		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	196,10	0,250000	202,60	0,258287		
E	G	124,50	0,180000	125,70	0,181735		
	Costo não Revisível		0,100000		0,100000		
			1,000000		1,013785		

Variação do coeficiente de actualização

0,013785



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Mário Passos, Prof. Doutor)
--	--

Informação interna N.º 10671/2022

<p>De: DA - Técnicos</p> <p>Data: 18-05-2022</p> <p>Assunto: Auto de Revisão de Preços Definitivo da Empreitada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnos Santa Maria, Arnos Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"</p>
--

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA

Junto em anexamos revisão definitiva de preços (os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao ano de 2021), valor a pagar é de 10.077,99 euros (dez mil e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) + IVA, respeitante à empreitada supra-referida, cuja adjudicatária é a empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S. A., revisão deverá ser aprovada em reunião de câmara.

À consideração superior

—
Paulo Correia



Ambiente
Ambiente.pt

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4264-502 Vila Nova de Famalicão
Tel: +351 257 320 700
Fax: +351 257 364 364

AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (REVISÃO DEFINITIVA)

Adjudicatário: José Moreira Fernandes & Filhos, S. A.,

N.º Contrib.: 516016563

Obra: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este – UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

Contrato N.º 8771

Data: 15/10/2020

Data consignação

13/11/2020

Descrição	Valor Total
Revisão de preços do Contrato acima mencionado.	10 077,99 €

Soma: 10 077,99 €

IVA(%)=6 604,68 €

Valor da fatura: 10 682,67 €

Décimos a Reter para Garantia(%)10=: 1 007,80 €

Liquido a pagar: 9 674,87 €

Valor: nove mil seiscientos e setenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos

Valor da revisão de preços definitiva relativa aos autos de medição.

Data.: 27/12/2021

O Técnico,

O Chefe de Divisão,

O vereador,

O Empreiteiro,

(Pedro Fonseca eng)

(Pedro Fonseca eng)

(Helder Pereira Dr)

(Ricardo Sousa)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famallcao.pt
ambiente@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnos Santa Maria, Arnos Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

ADJ.: José Moreira Fernandes & Filhos, S. A

DATA: 2022/05/09

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados de 2021/11/24, que totalizou 30.755,13 euros (trinta mil setecentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos) +Iva, resultante da 1.ª revisão de preços provisória.

Foi por nós informado em 2021/12/03 (FDOC 40233/2021 e Informação Interna n.º 21810/2021), a necessidade de aprovar em reunião de câmara a 1.ª revisão de preços provisória, num valor soma de 30.755,13€.

Assim, nesta data e depois de efetuados os cálculos dos índices definitivos o valor a pagar na revisão de preços definitiva é de 10.077,99€ (dez mil e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), resultante da diferença paga desde a 1.ª revisão provisória à 1.ª revisão definitiva.

Obs: os índices aplicados, são definitivos, são relativos ao ano de 2021.

O representante da C. Municipal

O representante do Empreiteiro

22.103/2010

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Estê, UF de Armoso Sª Maria, Sª Eulália, Sezures e Freguesia de Nine

Processo de Obra : 78/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIAÇAO
Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Valores em Euros

Definitiva

N.º	Autos medição		Valor
	Mês/Ano	Valor	
1	DEZ/20	56 787,26 €	
2	JAN/21	39 398,18 €	
3	FEV/21	29 060,81 €	
4	MAR/21	42 472,44 €	
5	ABR/21	42 806,70 €	
6	MAI/21	40 837,50 €	
7	JUN/21	34 991,74 €	
8	JUL/21	28 136,86 €	
9	AGO/21	25 949,35 €	
10	SET/21	15 767,84 €	
11	OUT/21	16 927,42 €	
12	NOV/21	16 181,11 €	
13	DEZ/21	34 397,56 €	
Total		423 714,77 €	

Mês/Ano	Valores Executados		Acumulado	Valores Previstos		Cronograma Financeiro	Valores para Revisão de Preços		Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
	Valor	Variação		Plano de Pagamentos	Valores para Revisão de Preços		Mês/Ano	Para Revisão Final			
DEZ/20	56 787,26 €		56 787,26 €	21 125,26 €	21 125,26 €	21 125,26 €	56 787,26 €	0,010876	DEZ/20	56 787,26 €	56 787,26 €
JAN/21	39 398,18 €		96 185,44 €	30 289,44 €	51 414,70 €	51 414,70 €	96 185,44 €	0,039212	JAN/21	39 398,18 €	96 185,44 €
FEV/21	29 060,81 €		125 246,25 €	46 766,10 €	98 180,80 €	98 180,80 €	125 246,25 €	0,052250	FEV/21	29 060,81 €	125 246,25 €
MAR/21	42 472,44 €		167 718,69 €	45 922,10 €	144 102,90 €	144 102,90 €	167 718,69 €	0,052250	MAR/21	3 223,99 €	128 470,24 €
ABR/21	42 806,70 €		210 525,39 €	50 777,00 €	194 879,90 €	194 879,90 €	210 525,39 €	0,057554	ABR/21	39 248,45 €	167 718,69 €
MAI/21	40 837,50 €		251 362,89 €	60 308,20 €	255 188,10 €	255 188,10 €	251 362,89 €	0,105052	MAI/21	6 673,65 €	174 392,34 €
JUN/21	34 991,74 €		286 354,63 €	54 380,24 €	309 568,34 €	309 568,34 €	286 354,63 €	0,105052	ABR/21	36 133,05 €	210 525,39 €
JUL/21	28 136,86 €		314 491,49 €	46 890,25 €	356 458,59 €	356 458,59 €	314 491,49 €	0,128300	MAI/21	14 643,95 €	225 169,34 €
AGO/21	25 949,35 €		340 440,84 €	67 256,20 €	423 714,79 €	423 714,79 €	340 440,84 €	0,128300	JUN/21	26 193,55 €	251 362,89 €
SET/21	15 767,84 €		356 208,68 €	475,00 €	424 189,79 €	424 189,79 €	356 208,68 €	0,129525	JUN/21	34 114,65 €	285 477,54 €
OUT/21	16 927,42 €		373 136,10 €	450,00 €	424 639,79 €	424 639,79 €	373 136,10 €	0,129525	JUL/21	877,09 €	286 354,63 €
NOV/21	16 181,11 €		389 317,21 €	7 700,00 €	432 339,79 €	432 339,79 €	389 317,21 €	0,129525	AGO/21	28 136,86 €	314 491,49 €
DEZ/21	34 397,56 €		423 714,77 €	12 000,24 €	444 340,03 €	444 340,03 €	423 714,77 €	0,129525	NOV/21	25 366,29 €	339 857,78 €
Total			423 714,77 €						AGO/21	583,06 €	340 440,84 €
									SET/21	15 767,84 €	356 208,68 €
									OUT/21	16 927,42 €	373 136,10 €
									NOV/21	13 611,93 €	386 748,03 €
									NOV/21	2 569,18 €	389 317,21 €
									DEZ/21	34 397,56 €	423 714,77 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
56 787,26 €	0,010876	617,62 €
39 398,18 €	0,039212	1 544,88 €
29 060,81 €	0,052250	1 518,43 €
3 223,99 €	0,052250	168,45 €
39 248,45 €	0,057554	2 258,91 €
6 673,65 €	0,057554	384,10 €
36 133,05 €	0,105052	3 795,85 €
14 643,95 €	0,105052	1 538,38 €
26 193,55 €	0,128300	3 360,63 €
34 114,65 €	0,128300	4 376,91 €
877,09 €	0,129525	113,61 €
28 136,86 €	0,129525	3 644,43 €
25 366,29 €	0,129525	3 285,57 €
583,06 €	0,164827	96,10 €
15 767,84 €	0,164827	2 598,97 €
16 927,42 €	0,164827	2 790,10 €
13 611,93 €	0,164827	2 243,61 €
2 569,18 €	0,175741	451,51 €
34 397,56 €	0,175741	6 045,06 €

Valor da Revisão 40 833,12 €

CA

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula FZ1 Redes de abastecimento de água e de águas residuais
 Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, UF de Arnozo Stª Maria, 3ª Eulália, Sezures e Freguesia de Nine

Processo de Obra : 78/20
 Domo da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIACAO
 Empreiteiro :

Ítem	Descrição	Jul/20		Ago/20		Set/20		Out/20		Nov/20		Dez/20		Jan/21		Fev/21		Mar/21		Abr/21		Mai/21		Jun/21		Jul/21					
		Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente	Índices	Coeficiente		
521	Salários Fórmula Z1	150,50	0,280000	151,20	0,281302	154,90	0,288186	154,40	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186	154,30	0,288186
M03	lhertes	102,70	0,040000	100,60	0,039567	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275	102,40	0,040275
M18	Pedregal a granel	312,00	0,010000	322,60	0,010340	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074	345,50	0,011074
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	161,70	0,009957	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181	165,50	0,010181
M22	Gaxólio	279,20	0,040000	283,40	0,040602	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082	286,40	0,041082
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000
M52	Tubo de PVC	125,20	0,070000	125,80	0,070382	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791	128,30	0,071791
M43	Apo para beirão armado	153,20	0,010000	152,50	0,009967	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292	155,90	0,010292
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	156,20	0,258066	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967	165,90	0,271967
E	Costo não Reciclável	119,10	0,180000	119,70	0,180907	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511	126,10	0,181511
			1,000000		1,018876		1,039212		1,05228		1,065228		1,077554		1,089212		1,100000		1,110876		1,121511		1,131511		1,141511		1,151511		1,161511		1,171511
					0,010876		0,039212		0,05228		0,065228		0,077554		0,089212		0,100000		0,110876		0,121511		0,131511		0,141511		0,151511		0,161511		0,171511

Varição do coeficiente de actualização

[Handwritten signatures and initials]



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal <hr/> (Mário Passos, Prof. Doutor)
--	--

Informação interna N.º 9497/2022

De: DA - Técnicos

Data: 04-05-2022

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pete - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais, 3ª revisão provisória de preços

Junto anexamos os cálculos da 3ª revisão provisória de preços, o valor a pagar é de 8.022,92 euros (oito mil e vinte e dois euros e noventa e dois centimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Fernandes & Fernandes, Lda.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

REVISÃO DE PREÇOS
(3ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

Adjudicatária: Fernandes & Fernandes, Lda.

Contrato de empreitada: N.º 9113

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Pelo presente, submete-se à consideração superior o resultado obtido por estes serviços, resultante do processo de Revisão de preços provisório, conforme cálculos anexos, datados de 04_05_2022, que totalizaram **37.177,40 euros** (trinta e sete mil cento e setenta e sete euros e quarenta cêntimos) +Iva.

Tendo sido já liquidados, o valor soma de 11.272,95 euros na revisão provisória N.º 1.

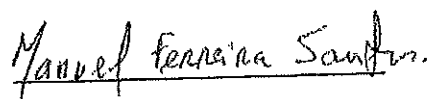
Foi aprovada em reunião de Câmara para pagamento a revisão provisória N.º 2, no valor soma de 17.881,53 euros + Iva.

Nesta data, é necessário aprovar em reunião de Câmara, o pagamento, da 3ª revisão provisória de preços, num valor soma de 8.022,92 euros +Iva

Obs.: anexamos o mapa do cálculo e os Índices aplicados, para cálculo do valor da revisão provisória existentes nesta data.

Vila Nova de Famalicão, 04_05_2022

O Técnico



(Manuel Ferreira Santos, Eng.º Civil)

M. Santos

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Processo de Obra : 10/Z1

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES, LDA

Valores em Euros

Provisória

Valor da Revisão 37 177,40 €

M. Sant.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21, Redes de abastecimento de água e de águas residuais
 Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Barro e U.F. de

Processo de Obra : 44855
 Domo da Obra : MUNICÍPIO
 Empreiteiro :

S21	Índices da Fórmula	Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula
M08	151,20	0,280000	0,296802	160,30	0,296802	160,30	0,296802	160,30	0,296802	160,30	0,296802	160,30	0,296802
M18	262,00	0,046000	0,046961	307,70	0,046961	307,70	0,046961	307,70	0,046961	307,70	0,046961	307,70	0,046961
M20	312,00	0,070000	0,070975	343,70	0,070975	343,70	0,070975	343,70	0,070975	343,70	0,070975	343,70	0,070975
M22	182,00	0,010000	0,010000	182,00	0,010000	182,00	0,010000	182,00	0,010000	182,00	0,010000	182,00	0,010000
M24	270,00	0,040000	0,040951	281,50	0,040951	281,50	0,040951	281,50	0,040951	281,50	0,040951	281,50	0,040951
M32	170,00	0,010000	0,010000	170,00	0,010000	170,00	0,010000	170,00	0,010000	170,00	0,010000	170,00	0,010000
M33	126,00	0,070000	0,070975	134,20	0,070975	134,20	0,070975	134,20	0,070975	134,20	0,070975	134,20	0,070975
M43	161,00	0,010000	0,010000	161,00	0,010000	161,00	0,010000	161,00	0,010000	161,00	0,010000	161,00	0,010000
M50	180,00	0,250000	0,250000	204,20	0,250000	204,20	0,250000	204,20	0,250000	204,20	0,250000	204,20	0,250000
E	150,00	0,100000	0,100000	165,00	0,100000	165,00	0,100000	165,00	0,100000	165,00	0,100000	165,00	0,100000
		1,000000	1,164328	1,000000	1,177265	1,000000	1,177265	1,000000	1,177265	1,000000	1,177265	1,000000	1,177265
			0,164328		0,177265		0,177265		0,177265		0,177265		0,177265

Verifique os coeficientes de actualização

MC

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Processo de Obra 1.44825

Dono da obra - MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índice da Fórmula	Abril/20		Maio/20		Junho/20		Julho/20		Ago/20		Set/20		Out/20	
	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente	Indicador	Coeficiente
S21	151,20	0,24697	154,30	0,25697	158,30	0,26843	163,30	0,28143	169,30	0,29543	177,30	0,31043	187,30	0,32643
M03	302,20	0,04000	289,20	0,04000	276,20	0,04000	263,20	0,04000	250,20	0,04000	237,20	0,04000	224,20	0,04000
M19	162,20	0,09000	165,80	0,09000	169,40	0,09000	173,00	0,09000	176,60	0,09000	180,20	0,09000	183,80	0,09000
M20	224,20	0,04000	227,80	0,04000	231,40	0,04000	235,00	0,04000	238,60	0,04000	242,20	0,04000	245,80	0,04000
M22	179,20	0,03000	182,80	0,03000	186,40	0,03000	190,00	0,03000	193,60	0,03000	197,20	0,03000	200,80	0,03000
M24	126,60	0,07000	129,20	0,07000	131,80	0,07000	134,40	0,07000	137,00	0,07000	139,60	0,07000	142,20	0,07000
M32	151,20	0,25000	155,20	0,25000	159,20	0,25000	163,20	0,25000	167,20	0,25000	171,20	0,25000	175,20	0,25000
M43	151,20	0,25000	155,20	0,25000	159,20	0,25000	163,20	0,25000	167,20	0,25000	171,20	0,25000	175,20	0,25000
M50	119,50	0,18000	122,80	0,18000	126,10	0,18000	129,40	0,18000	132,70	0,18000	136,00	0,18000	139,30	0,18000
E	1,00000		1,00000		1,00000		1,00000		1,00000		1,00000		1,00000	

Variação do coeficiente de actualização

1,172808
0,172808

1,159164
0,159164

1,124862
0,124862

1,10186
0,10186

1,083451
0,083451



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	<p>DESPACHO</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <hr/> <p>(Mário Passos, Prof. Doutor)</p>
--	---

Informação interna N.º 5093/2022

De: DA - Técnicos

Data: 10-03-2022

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas, 3ª revisão de preços.

Junto anexamos os cálculos da 3ª revisão de preços, revisão final, o valor a pagar é de 4.287,26 euros (quatro mil duzentos e oitenta e sete euros e vinte e seis centimos) +iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Martins & Filhos, S.A.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

REVISÃO DE PREÇOS**(3ª revisão final)**

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Adjudicatária: MARTINS & FILHOS, LDA

Contrato de empreitada: N.º 8770

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

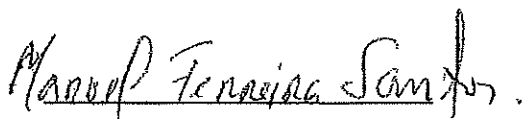
Pelo presente, submete-se à consideração superior o resultado obtido por estes serviços, resultante do processo de Revisão final de preços, conforme cálculos anexos, datados de 10_03_2022, que totalizaram 14.752,78 euros (catorze mil setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e oito cêntimos) +Iva.

Tendo sido já liquidados, o valor soma de 2.391,44 euros na revisão provisória N.º 1 e o valor soma de 8.074,08 euros na revisão provisória N.º 2, torna-se necessário aprovar em reunião de Câmara, para pagamento, a 3ª revisão final de preços, num valor soma de 4.287,26 euros +Iva

Obs.: anexam-se os índices usados e aplicados, para cálculo do valor da revisão final nesta data.

Vila Nova de Famalicão, 10_03_2022

O Técnico



(Manuel Ferreira Santos, Eng.º Civil)

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradellos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : MARTINS & FILHOS, LDA

Valores em Euros

Definitiva

N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/20	28 010,12 €
2	DEZ/20	28 753,00 €
3	JAN/21	33 153,00 €
4	FEV/21	45 509,37 €
5	MAR/21	34 605,82 €
6	ABR/21	52 702,44 €
7	MAY/21	8 150,00 €
8	JUN/21	12 466,76 €
9	JUL/21	4 600,00 €
		247 950,51 €

Valores Encarregados		Valores Previstos		Valores Para Revisão de Preços	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Mês/Ano	Para Revisão Final
NOV/20	28 010,12 €	NOV/20	28 067,87 €	NOV/20	28 010,12 €
DEZ/20	28 753,00 €	DEZ/20	28 719,36 €	DEZ/20	57,75 €
JAN/21	33 153,00 €	JAN/21	31 454,51 €	JAN/21	24,11 €
FEV/21	34 605,82 €	FEV/21	28 719,36 €	FEV/21	33 128,89 €
MAR/21	52 702,44 €	MAR/21	27 354,74 €	MAR/21	45 509,37 €
ABR/21	8 150,00 €	ABR/21	31 454,51 €	ABR/21	34 605,82 €
MAY/21		MAY/21	30 086,95 €	MAY/21	52 702,44 €
JUN/21	12 466,76 €	JUN/21	30 008,73 €	JUN/21	8 150,00 €
JUL/21	4 600,00 €	JUL/21	12 837,52 €	JUL/21	12 466,76 €
					4 600,00 €
					247 950,51 €

Cálculo da Revisão		Total	
Valor	Variação	Valor	Variação
28 010,12 €	-0,001117	28 010,12 €	-0,001117
57,75 €	0,010876	57,75 €	0,010876
28 695,25 €	0,039212	28 695,25 €	0,039212
24,11 €	0,057250	24,11 €	0,057250
33 128,89 €	0,057554	33 128,89 €	0,057554
45 509,37 €	0,128300	45 509,37 €	0,128300
34 605,82 €	0,128300	34 605,82 €	0,128300
52 702,44 €	0,128300	52 702,44 €	0,128300
8 150,00 €	0,128300	8 150,00 €	0,128300
12 466,76 €	0,128300	12 466,76 €	0,128300
4 600,00 €	0,128300	4 600,00 €	0,128300
		247 950,51 €	590,18 €

Valor da Revisão **14 752,78 €**

Manuel Francisco Santos
por ALB P. de C.

M. Santos
At. Lutz C.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais
Rede de frenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradeiros e Vilhinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20
Dono de Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteira :

Código	Descrição	FEB/20		MAR/20		ABR/20		MAY/20		JUN/20		Índice
		Índice	C	Índice	C	Índice	C	Índice	C	Índice	C	
S21	Salários Fátima Z1	130,50	0,280000	151,20	0,281304	154,90	0,283185	154,90	0,283185	154,90	0,283185	158,30
M03	Inertes	101,70	0,040000	107,10	0,040157	104,40	0,040275	104,40	0,040389	104,40	0,040512	107,20
M13	Bastante a granel	312,00	0,010000	312,60	0,010003	348,50	0,010340	369,10	0,010680	411,10	0,011276	452,50
M20	Cimento em sacco	162,40	0,010000	163,80	0,009957	168,50	0,010151	166,60	0,010259	165,20	0,010371	166,20
M21	Graxão	279,20	0,040000	274,70	0,039555	286,40	0,041032	297,00	0,042591	305,80	0,044381	310,90
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	178,20	0,010000	179,20	0,010000	180,70	0,010084	185,40
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	126,00	0,070504	126,30	0,070682	135,70	0,073261	145,00	0,081135	177,60
M43	Aço para betão armado	158,20	0,010000	159,90	0,010437	202,00	0,011743	199,80	0,011902	196,00	0,012794	226,10
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	150,40	0,246537	165,90	0,256056	169,60	0,270053	167,30	0,274566	182,10
E	Costo não Revizível	119,10	0,180000	119,50	0,180505	130,10	0,181511	120,60	0,182267	121,00	0,182672	121,80
			1,000000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000	
												1,1283
												0,1283

Verificação do coeficiente de actualização

M. Santos
A. L. C.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais
Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradados e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO
Empreiteiro :

Índice	Descrição	Fórmula F21		Fórmula F21		Fórmula F21	
		Índice	Valor	Índice	Valor	Índice	Valor
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	4,2848321	159,60	0,296990	0,164827
M08	Inertes	102,70	0,040000	0,042163	107,70	0,042360	0,164827
M18	Setimex a granel	312,00	0,010000	0,014503	471,20	0,015109	0,164827
M20	Cimento em sacco	162,40	0,010000	0,010234	166,20	0,010234	0,164827
M22	Saço	279,20	0,040000	0,045559	304,30	0,046461	0,164827
M24	Redeiras de plinho	179,20	0,010000	0,010000	201,70	0,011256	0,164827
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	0,103517	199,00	0,111351	0,164827
M45	Aço para betão armado	153,20	0,010000	0,011659	243,90	0,015920	0,164827
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	132,50	0,250000	0,307869	200,70	0,299016	0,164827
E	g	139,10	0,100000	0,100000	133,20	0,100000	0,164827
			1,000000	1,129525		1,164827	0,164827
				0,129525			

Variação do coeficiente de actualização

QUADRO I
ÍNDICES DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA
BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICES	ANO DE 2021											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Global	152,8	152,8	152,8	156,7	156,7	156,7	157,6	157,6	157,6	157,6	157,6	157,6
Por fórmula tipo (*)												
F01	156,1	156,1	156,1	159,9	159,9	159,9	160,5	160,5	160,5	160,5	160,5	160,5
F02	156,4	156,4	156,4	160,4	160,4	160,4	161,0	161,0	161,0	161,0	161,0	161,0
F03	156,9	156,9	156,9	160,8	160,8	160,8	161,3	161,3	161,3	161,3	161,3	161,3
F04	156,4	156,4	156,4	160,4	160,4	160,4	161,1	161,1	161,1	161,1	161,1	161,1
F05	151,4	151,4	151,4	156,2	156,2	156,2	156,9	156,9	156,9	156,9	156,9	156,9
F06	151,8	151,8	151,8	156,5	156,5	156,5	157,1	157,1	157,1	157,1	157,1	157,1
F07	152,6	152,6	152,6	156,8	156,8	156,8	157,5	157,5	157,5	157,5	157,5	157,5
F08	157,0	157,0	157,0	161,5	161,5	161,5	162,1	162,1	162,1	162,1	162,1	162,1
F09	158,1	158,1	158,1	161,8	161,8	161,8	162,6	162,6	162,6	162,6	162,6	162,6
F10	152,1	152,1	152,1	155,9	155,9	155,9	157,3	157,3	157,3	157,3	157,3	157,3
F11	150,6	150,6	150,6	154,5	154,5	154,5	155,7	155,7	155,7	155,7	155,7	155,7
F12	154,3	154,3	154,3	158,2	158,2	158,2	158,4	158,4	158,4	158,4	158,4	158,4
F13	154,2	154,2	154,2	158,2	158,2	158,2	158,6	158,6	158,6	158,6	158,6	158,6
F14	154,2	154,2	154,2	158,0	158,0	158,0	158,3	158,3	158,3	158,3	158,3	158,3
F15	153,6	153,6	153,6	157,1	157,1	157,1	158,6	158,6	158,6	158,6	158,6	158,6
F16	153,5	153,5	153,5	157,3	157,3	157,3	158,8	158,8	158,8	158,8	158,8	158,8
F17	154,5	154,5	154,5	158,0	158,0	158,0	159,7	159,7	159,7	159,7	159,7	159,7
F18	159,3	159,3	159,3	163,0	163,0	163,0	163,3	163,3	163,3	163,3	163,3	163,3
F19	150,9	150,9	150,9	155,3	155,3	155,3	156,2	156,2	156,2	156,2	156,2	156,2
F20	154,4	154,4	154,4	158,9	158,9	158,9	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3
F21	154,9	154,9	154,9	158,3	158,3	158,3	159,6	159,6	159,6	159,6	159,6	159,6
F22	160,6	160,6	160,6	164,0	164,0	164,0	165,1	165,1	165,1	165,1	165,1	165,1
F23	157,5	157,5	157,5	159,8	159,8	159,8	161,1	161,1	161,1	161,1	161,1	161,1
Código												
P01	151,4	151,4	151,4	155,0	155,0	155,0	155,9	155,9	155,9	155,9	155,9	155,9
P02	148,7	148,7	148,7	153,4	153,4	153,4	153,8	153,8	153,8	153,8	153,8	153,8
P03	150,6	150,6	150,6	153,7	153,7	153,7	153,1	153,1	153,1	153,1	153,1	153,1
P04	155,4	155,4	155,4	155,9	155,9	155,9	159,7	159,7	159,7	159,7	159,7	159,7
P05	159,2	159,2	159,2	170,1	170,1	170,1	169,6	169,6	169,6	169,6	169,6	169,6
P06	160,6	160,6	160,6	158,1	158,1	158,1	158,8	158,8	158,8	158,8	158,8	158,8
P07	148,8	148,8	148,8	148,8	148,8	148,8	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3
P08	140,0	140,0	140,0	145,5	145,5	145,5	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2

M. Sant
Alb. cl

M. S. C. L.

M23	Vidro	84,8	84,8	88,4	88,4	90,4	90,7	92,0	92,1	93,6
M24	Madeiras de Pinho	179,2	180,7	180,9	180,9	185,4	186,3	201,7	220,9	223,1
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas	150,3	151,8	151,9	151,9	151,9	154,9	154,9	155,7	155,7
M26	Derivados de madeira	127,2	129,0	133,6	136,2	139,5	144,9	162,3	165,1	180,0
M27	Aglomerado negro de cortiça	167,7	167,1	168,4	170,9	172,8	177,8	182,2	180,0	179,2
M28	Ladrilho de cortiça	117,6	116,2	116,2	115,1	115,1	118,1	117,7	118,2	115,9
M29	Tintas para construção civil	310,7	313,0	313,0	313,1	319,7	319,7	320,1	320,1	323,8
M30	Tintas para estradas	260,9	251,5	259,4	259,8	260,4	259,7	264,5	264,1	269,1
M31	Membrana betuminosa	241,5	242,7	242,7	242,7	242,7	242,7	242,7	242,7	242,7
M32	Tubo de PVC	128,3	135,2	145,0	164,7	177,6	185,0	199,0	204,3	205,0
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	175,5	172,7	180,6	193,6	199,6	200,7	215,7	211,7	198,7
M34	Blocos de betão normal	116,2	116,9	117,5	117,3	118,2	118,1	119,7	120,8	120,8
M35	Mantilhas de betão	158,2	158,2	159,3	158,2	162,1	161,4	162,1	161,8	162,5
M36	Manilhas de betão	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	280,7	280,7	280,7	280,7
M39	Caxilhanas em alumínio anodizado	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5
M40	Caxilhanas em alumínio termolacado	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	146,1	150,8	152,5	153,1	154,4	154,9	157,3	158,3	162,7
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108,2	108,5	108,1	108,5	112,6	113,3	113,6	114,1	114,7
M43	Aço para betão armado	202,0	199,8	196,0	195,5	226,1	239,5	243,9	242,9	239,7
M44	Aço para betão pré-esforçado	166,4	167,5	168,5	169,5	170,1	170,6	182,9	188,8	190,8
M45	Perfilados pesados e ligeiros	218,9	224,9	228,2	227,3	249,6	260,0	266,5	273,5	272,5
M46	Produtos para instalações elétricas	173,2	177,2	179,9	182,2	186,2	189,8	192,8	194,5	193,5
M47	Produtos pré-fabricados de betão	101,5	102,7	103,8	102,9	104,5	105,0	106,6	107,1	109,5
M48	Produtos para ajardinamentos	114,4	114,7	114,4	113,5	114,7	114,6	113,5	113,8	113,6
M49	Geotêxteis	97,7	97,7	97,7	97,7	103,3	103,3	103,3	103,3	103,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,9	169,6	167,3	185,0	192,1	187,8	200,7	204,2	199,4
M51	Tintas para Construções Metálicas	135,4	135,8	136,3	137,3	138,3	139,8	140,3	140,5	140,6
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	100,1	100,7	101,3	101,6	102,5	105,4	106,1	108,0	108,2
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	101,4	102,4	103,9	107,5	114,2	115,0	116,0	116,6	118,5
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	110,6	111,7	109,9	109,8	109,4	108,7	107,5	109,1	107,8
M55	Chapas e painéis para revestimento de	105,1	106,4	107,5	113,1	117,0	119,8	121,0	121,4	121,4
M56	Sistemas compostos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	100,7	100,8	100,9	101,3	101,3	101,3	101,5	101,6	101,9
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	100,4	100,4	100,5	101,5	118,2	118,2	118,4	118,6	118,9

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III
ÍNDICES DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

D.S.U.
A.L.C.

BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICE	ANO DE 2021											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Equipamentos de apoio	120,6	121,0	121,4	121,8	122,5	123,2	123,7	124,1				

Diário da República, II Série, N.º	158/2021	226/2021	8/2022
Data da publicação	16/08/2021	22/11/2021	12/01/2022
Aviso N.º	15207/2021	21925/2021	678/2022

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/06/20	3571	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

516016563	18959	FIMO	2022 / 3019
-----------	-------	------	-------------

BETUFAM, LDA
 RUA DOUTOR JOSÉ DUARTE JÚNIOR, BLOCO 3

5470-248 MONTALEGRE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1015 5	CONFORME PCO N.º 2065/CPN/E/2022	AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA " REDE DE DRENAGEM DE ÁG
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA " REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE, U.F VALE S. COSME, PORTELA E TELHADO. SERVIÇO DE SANEAMENTO -

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	51,610			51,610	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	51,61		51,61	3,10

EXTENSO

CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 3571, Compromisso n.º 2022 / 3019, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3238

TOTAIS

TOTAL LÍQUIDO	51,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3,10
TOTAL LÍQUIDO	54,71

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3238	1	4530	2502	07030302	2020	I	48	29.784,00	54,71	29.729,29

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/06/20	3572	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

BETUFAM, LDA
 RUA DOUTOR JOSÉ DUARTE JÚNIOR, BLOCO 3

516016563	18959	FIMO	2022 / 3020
-----------	-------	------	-------------

5470-248 MONTALEGRE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1015 6	CONFORME PCO N.º 2066/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO - TRABALHOS CO
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE SANEAMENTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO - TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE, U.F VALE S. COSME, PORTELA E TELHADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-Fdoc 18776/2022	UN	1.000	189,900			189,900	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	189,90		189,90	11,39

EXTENSO

DUZENTOS E UM EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 3572, Compromisso n.º 2022 / 3020, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3239

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	189,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	11,39
TOTAL LÍQUIDO	201,29

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3239	1	4530	2502	07030302	2020	I	48	29.729,29	201,29	29.528,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/06/20	3573	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502046376	4165	FIMO	2022 / 3021
-----------	------	------	-------------

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
 AVENIDA JOÃO XXI, N.º 1965 APARTADO 6040
 47 VERMOIM
 4770-754 VERMOIM
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1015 7	CONFORME PCO N.º 2067/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO DA EMPREITADA "REDE DE
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE SANEAMENTO - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO DA EMPREITADA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - UF DE ARNOSO SANTA MARIA, ARNOSO SANTA EULÁLIA E SEZURES E FREGUESIA DE NINE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	10.077,990			10.077,990	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	10.077,99		10.077,99	604,68

EXTENSO

DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 3573, Compromisso n.º 2022 / 3021, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3240

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.077,99
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	604,68
TOTAL LÍQUIDO	10.682,67

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3240	1	7342	2502	07030302	2020	I	103	35.095,59	10.682,67	24.412,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/06/20	3574	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500951977	21006 5	FIMO	2022 / 3022
-----------	------------	------	-------------

FERNANDES & FERNANDES, LDA
 R. Barão de Joane, Edif. Sinções, Bloco B, Loja 117, Apart.207
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1015 8	CONFORME PCO N.º 2068/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIAS DE LANDIM, UF DE CARREIRA E BENTE E UF DE RUIVÃES E NOVAIS, 3ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	8.022,920			8.022,920	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	8.022,92		8.022,92	481,38

EXTENSO
 OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

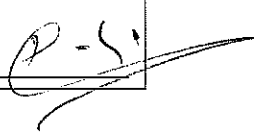
Documento n.º 2022 / 3574, Compromisso n.º 2022 / 3022, efetuado com base no(s) cabimento(s); 2022/3241

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8.022,92
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	481,38
TOTAL LÍQUIDO	8.504,30

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3241	1	4530	2502	07030302	2020	I	47	60.547,91	8.504,30	52.043,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2022/06/20	3575	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500968764	8237	FIMO	2022 / 3023
-----------	------	------	-------------

MARTINS & FILHOS, LDA
 AV. PAULO FELISBERTO- QUINTA SANTA MARIA

4750-783 BARCELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1015 9	CONFORME PCO N.º 2069/CPN/E/2022	SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE SANEAMENTO - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE, FRAELOS E VILARINHO DAS CAMBAS PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA DA 3ª REVISÃO PROVISÓRIA DE PREÇOS - EMPRESA MARTINS& FILHOS,S.A.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FTDOC 9351/2022	UN	1.000	4.287,260			4.287,260	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	4.287,26		4.287,26	257,24

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.287,26
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	257,24
TOTAL LÍQUIDO	4.544,50

Documento n.º 2022 / 3575, Compromisso n.º 2022 / 3023, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3243

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3243	1	4530	2502	07030302	2020	I	45	4.544,50	4.544,50	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão - Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de novembro de 2021, aprovar o projeto de Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em 15 de fevereiro de 2021, o projeto de Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão foi publicado, através do Edital n.º 162/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 32, data a partir da qual os interessados podiam apresentar, por escrito, as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública foi apresentada uma proposta de correção, pelo PAN - Partido Político das Pessoas, dos Animais e da Natureza, porém extemporânea (fora do prazo legal para o efeito), pelo que se mantém a redação do projeto de Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão, aprovado na acima mencionada reunião da Câmara Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal, decorrido o devido prazo de consulta pública, aprove, a presente proposta de "Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão", cujo conteúdo integral se encontra anexo à mesma, dela fazendo parte integrante, com posterior submissão, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Mais delibere que, após aprovação da citada proposta de "Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão", pela Assembleia Municipal, seja a mesma publicada no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 9 de junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Hélder Pereira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão

Preâmbulo

O projeto das Hortas Urbanas de Famalicão, adiante designadas também por HUFA, em conjunto com as zonas verdes públicas, zonas ribeirinhas, alamedas arborizadas, vias pedonais e clicáveis, refletem a dinâmica que a autarquia transmite de promoção da sustentabilidade ambiental do espaço urbano, de combate ao sedentarismo urbano e de sensibilização para uma alimentação saudável.

As Hortas Urbanas de Famalicão são constituídas por talhões familiares de diferentes dimensões, canteiros elevados destinados a pessoas com incapacidade – hortas inclusivas, talhões para coletividades e associações, áreas reservadas a espaços pedagógicos e de formação em que os produtos hortícolas resultantes são entregues nas lojas sociais do concelho, cujo modo de produção é a agricultura biológica.

Os inúmeros benefícios da implantação de hortas no interior do tecido urbano são reconhecidos e quantificáveis, nomeadamente: o seu contributo como sumidouros de carbono, a recriação da ligação entre campo e cidade, o incentivo ao contato com a natureza, o papel na economia familiar, a qualidade dos alimentos produzidos que contribuem para a promoção de uma vida mais saudável, o caráter terapêutico e ou lúdico não descurando o seu papel sociocultural e pedagógico.

Considerando os resultados positivos alcançados desde 2012 com o desenvolvimento das HUFA – Devesa e com a criação das HUFA – Descobrimentos é agora intenção alterar as disposições regulamentares consagradas no Capítulo VI, do Livro II, com a epígrafe Hortas Biológicas, do Código Regulamentar de Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016 e retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, assim como, as normas gerais das hortas urbanas de Famalicão, aprovadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão ordinária de 31 de outubro de 2012, atualizando-as de acordo com a nova realidade concelhia e as necessidades sentidas.

Tendo presente o exposto optou-se pela elaboração de um novo Regulamento, com a denominação “Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão”, adotando uma visão mais abrangente, de forma a cumprir e dinamizar as funções sociais, ambientais, educacionais e de lazer que umas hortas urbanas comportam, pelo que se prevê que os benefícios obtidos com estas medidas ultrapassem os eventuais custos a suportar pelo Município.

O presente Regulamento contempla ainda um reforço do apoio dado ao Gabinete de Sustentabilidade Ambiental, com uma forte componente educativa, realizando sessões de esclarecimento sobre os diversos temas ligados com a agricultura e proteção do ambiente.

De acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar.

Acresce que, nos termos do disposto nas alíneas d), h) e k), do n.º 2, do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/20103, de 12 de setembro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações nos domínios da educação, ação social e ambiente.

Neste sentido, para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

Nestes termos, é elaborado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto nas alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o previsto nas alíneas d), h) e k), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras gerais de acesso, funcionamento e utilização das Hortas Urbanas de Famalicão, adiante designadas também por HUFA.

Artigo 2.º

Objetivos

Os principais objetivos das Hortas Urbanas de Famalicão são: incentivar a agricultura sustentável; promover a alimentação saudável; contribuir para a economia familiar; sensibilizar para a proteção da natureza; fortalecer o espírito de comunidade e partilha; melhorar o bem-estar dos utilizadores e fomentar a dinamização de atividades de apoio pedagógico e de foro social.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeito da aplicação do presente Regulamento entende-se por:

a) Agricultura em modo de produção biológica - sistema global de gestão das explorações agrícolas e de produção de géneros alimentícios que combina as melhores práticas em matéria ambiental e climática, um elevado nível de biodiversidade, a preservação dos recursos naturais e a aplicação de normas exigentes em matéria de bem-estar dos animais e de normas exigentes em matéria de produção em sintonia com a procura, por parte de um número crescente de consumidores de produtos produzidos através da utilização de substâncias e processos naturais;

b) Entidade gestora - A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF), através da unidade orgânica definida para o efeito, atendendo ao modelo de organização interna dos seus serviços;

c) Horta familiar - talhão de horta, com a dimensão de 25m², 50m² ou 100m², destinado aos utilizadores em geral, mediante candidatura e seleção conforme previsto neste Regulamento;

d) Horta inclusiva - talhão de horta em cama elevada, destinada a pessoas com mobilidade reduzida, idade avançada, problema de saúde e/ou situação que a entidade gestora considere critério aceitável;

e) Horta pedagógica - talhão de horta destinado a ações de formação de curto prazo ou de ciclo anual para grupos escolares e cuja produção se destina ao fornecimento das lojas de apoio social;

f) Hortas Urbanas de Famalicão (HUFA) - espaço ao ar livre, dividido por talhões cultiváveis, totalmente vedado, destinados à prática de agricultura em modo de produção biológica;

g) Talhão - terreno demarcado fisicamente para o cultivo;

h) Utilizador - pessoa singular ou coletiva que assina o acordo de utilização das HUFA, responsável pela chave de acesso ao interior do espaço HUFA cedida pela entidade gestora, responsável por todas as ocorrências que poderão existir quer seja a envolvida quer seja alguém presente associado a ela, que cultiva e mantém o talhão que lhe foi atribuído, seguindo os princípios estabelecidos no presente Regulamento, durante o prazo estabelecido.

Artigo 4.º

Localização

As HUFA estão instaladas em terrenos municipais ou em terrenos que a entidade gestora tenha direitos reais ou obrigacionais que legitimem a sua implantação.

Artigo 5.º

Taxas devidas pela utilização

1 - As taxas devidas, anualmente, pela utilização das Hortas Urbanas de Famalicão encontram-se previstas em diploma regulamentar próprio e são liquidadas um ano após a assinatura do Acordo de Utilização.

2 - As taxas são pagas até ao dia 8 do mês correspondente à data de assinatura do Acordo de Utilização.

3 - O Município, tendo em conta o perfil económico do utilizador ou o fim a que se destina, pode isentar o pagamento de taxas, nos termos em que se encontra previsto em diploma regulamentar próprio.

CAPÍTULO II

Procedimento de atribuição das HUFA

Artigo 6.º

Candidatura dos Utilizadores

1 - Pode candidatar-se a Utilizador qualquer pessoa individual ou coletiva, mediante o correto preenchimento da respetiva ficha de candidatura, disponível na

página eletrónica do Município e da entrega dos documentos comprovativos solicitados.

2 - Os candidatos devem assegurar a disponibilidade para a formação inicial ou comprovar ser já detentores de formação, em agricultura modo de produção biológica ou formação similar, com um mínimo de 12 horas.

3 - Pode candidatar-se às hortas familiares qualquer pessoa que reúna os requisitos previstos nos números anteriores e que indique a composição do agregado familiar, sendo somente atribuído um talhão por agregado familiar, considerado este através do critério da residência comum, salvo se for comprovado que este é composto por cinco ou mais elementos.

4 - Pode candidatar-se às hortas inclusivas qualquer pessoa que reúna os requisitos previstos nos números 1 e 2, do presente artigo e que apresente declaração médica de incapacidade ou deficiência motora, caso a mesma não seja evidente.

5 - A gestão e utilização das hortas pedagógicas são realizadas no âmbito de programas próprios de cursos de educação e formação.

6 - Pode candidatar-se a Utilizador das HUFA, pessoas coletivas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Instituições de Ensino, Associações várias, desde que, para o efeito, apresentem essa intenção junto da CMVNF, por escrito, nos meios formais de comunicação ao dispor, justificando os objetivos a alcançar com o cultivo de uma horta e quais as mais valias que poderão trazer para os seus utilizadores, a população local, os outros hortelãos e as HUFA em geral, cabendo à CMVNF a decisão sobre a atribuição ou não de uma horta, ficando isentos do pagamento da quantia devida pela utilização.

Artigo 7.º

Seleção dos Utilizadores

1 - Para qualquer tipo de horta, cumpridos os critérios previstos no artigo anterior, a atribuição seguirá a ordem de chegada da candidatura e a proximidade da área de residência relativamente ao local da horta.

2 - Após preenchimento de todos os talhões da HUFA, serão atribuídos os talhões que vagarem, após seleção usando os critérios definidos no número anterior.

3 - Do processo de candidatura resulta uma lista de classificação de candidatos com horta Atribuída e de candidatos suplentes, sendo que, em caso de desistência ou de exclusão de um Utilizador/Candidato, será atribuída horta ao candidato suplente imediatamente subsequente.

4 - Caso haja talões que não estejam a ser utilizados, o utilizador pode inscrever-se como utilizador temporário, sob preenchimento de formulário próprio, até atribuição do talhão ao novo utilizador.

5 - A decisão de atribuição de qualquer tipo de horta pertence à Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Atribuição

1 - A atribuição dos talhões é formalizada através da assinatura de um Acordo de Utilização, no qual os candidatos seleccionados assumem a qualidade de Utilizador e ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas previstas no presente Regulamento.

2 - Com a formalização do Acordo de Utilização é entregue uma chave de acesso à horta, que deverá ser devolvida no caso de desistência ou término do prazo previsto no presente Regulamento.

3 - Os Utilizadores das HUFA, não têm direito a qualquer tipo de indemnização por benfeitorias introduzidas no talhão concedido e assumem a total responsabilidade sobre o que resultar de acidentes pessoais ou provocados a terceiros conforme o previsto no Acordo de Utilização.

4 - O Acordo de Utilização é válido por um período de 2 anos, a contar da data da sua assinatura e é passível de renovação por iguais períodos, a pedido do Utilizador e mediante acordo da Câmara Municipal.

5 - O talhão atribuído nos primeiros 2 anos é de 25 m², só depois é que se poderão inscrever para a atribuição de talhões de maiores dimensões.

6 - Caso o Utilizador não apresente o pedido de renovação ou os serviços competentes emitam informação desfavorável, o Acordo de Utilização não se renova.

7 - A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, resolver o acordo de utilização, por violação dos deveres impostos no Acordo de Utilização ou no presente Regulamento.

8 - O Utilizador pode, a qualquer momento, denunciar o Acordo de Utilização informando a Câmara Municipal com a antecedência de 10 dias úteis.

Artigo 9.º

Transmissão

1 - Nas situações de falecimento do titular da HUFA assiste a um dos membros do respetivo agregado familiar, considerado este através do critério da residência comum, com a devida formação em agricultura biológica, o direito de solicitar à CMVNF que seja transmitida a seu favor a cedência, nos mesmos termos e condições, assumindo os respetivos direitos e deveres.

2 - Fora das situações previstas no número anterior, em caso algum a CMVNF autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, do talhão atribuída.

CAPÍTULO III

Direitos, Deveres e Proibições

Artigo 10.º

Direitos dos Utilizadores

Os Utilizadores têm direito a:

- a) Utilizar um talhão de terreno cultivável, dentro dos limites impostos pelo presente Regulamento;
- b) Ter conhecimento e acesso sempre que solicitado às normas previstas no presente Regulamento;
- c) Aceder a título gratuito, a água de rega a partir de um ponto de água coletivo, instalado pela CMVNF,
- d) Aceder a um local coletivo de armazenamento de ferramentas agrícolas, designado por casas de apoio;
- e) Usar recursos, espaços, equipamentos e materiais comuns, disponibilizados pela entidade gestora;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Ter acesso a informação e acompanhamento técnico facultado pelos serviços competentes da entidade gestora, no sentido da prática de agricultura em modo de produção biológica e das boas práticas de cultivo;
- g) Aceder a uma zona de matérias de mulching e ou/compostagem, do qual podem utilizar o produto final;
- h) Aceder a um compostor individual no seu talhão (caso se aplique);
- i) Aceder às zonas comuns, nomeadamente, bancos, mesas, casa de banho e caixa de resíduos.

Artigo 11.º

Deveres gerais dos Utilizadores

Os Utilizadores têm o dever de:

- a)** Iniciar os trabalhos de preparação do terreno num prazo máximo de 20 dias após a assinatura do Acordo de Utilização;
- b)** Frequentar, com aproveitamento, uma ação de formação em agricultura biológica com um mínimo de 12 horas;
- c)** Respeitar os horários de utilização estabelecidos em cada local;
- d)** Garantir a limpeza, segurança, salubridade e bom uso dos talhões de terrenos atribuídos, bem como dos acessos e áreas e/ou equipamentos comuns das HUFA e respeitar as regras de uma sã convivência social;
- e)** Abster-se de comportamentos que conduzam ao desperdício dos recursos disponibilizados;
- f)** Avisar a entidade gestora de qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores;
- g)** Liquidar, quando aplicável, os encargos inerentes à utilização do espaço;
- h)** Comunicar por escrito em formulário indicado para o efeito quaisquer irregularidade, ocorrência e/ou sugestão que considere que seja relevante para o bom funcionamento da HUFA;
- i)** Cultivar, obrigatoriamente e de forma ininterrupta, o talhão que lhe foi atribuído. Constituem motivos válidos para justificação da interrupção do cultivo, a situação de doença, devidamente comprovada pelo Utilizador junto da entidade gestora;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- j)** Abster-se de efetuar trabalhos em talhões que não seja o seu, sem autorização por escrito da entidade gestora, sob pena de lhe ser aplicada as penalizações descritas no presente Regulamento;
- k)** Informar a entidade gestora da cessação da situação de desemprego, quando aplicável;
- l)** Colocar e organizar os materiais na prateleira que é lhe é destinada;
- m)** Guardar as ferramentas na casa de apoio identificada e fechar a porta de entrada após o seu uso;
- n)** Conservar a casa de apoio e mantê-la limpa e asseada;
- o)** Zelar pelas boas condições de segurança e limpeza arruamentos e equipamentos disponíveis (bancos, mesas, compostores);
- p)** Deitar todos os resíduos (verdes e castanhos) provenientes das culturas, na caixa de resíduos, caso ela exista;
- q)** Impedir que os produtos cultivados no talhão atribuído invadam outro talhão ou espaço comum;
- r)** Manter o caminho junto ao seu talhão limpo sem resíduos ou infestantes;
- s)** Comunicar à entidade gestora a intenção de fazer picnics e esperar que obtenha a sua autorização;
- t)** Abster-se de fazer qualquer tipo de operação nas zonas comuns, designadamente, plantação, poda, sem consulta prévia da entidade gestora;
- u)** Abster-se de circular no interior da HUFA com qualquer veículo motorizado, exceto se tiver autorização prévia;
- v)** Limitar o acesso no talhão que lhe foi atribuído aos membros do seu agregado familiar, carecendo de autorização as visitas de outras pessoas;
- w)** Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os demais Utilizadores e com os colaboradores da entidade gestora em exercício de funções na HUFA;
- x)** Dar preferência à utilização de materiais de apoio de origem natural, tais como, canas, estacas de madeira.

Artigo 12.º

Deveres específicos dos Utilizadores

- 1** - Quanto aos meios de produção os Utilizadores têm o dever de:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Colocar no talhão somente culturas de espécies hortícolas, aromáticas, medicinais e ornamentais anuais ou bianuais;

b) Aplicar e promover a diversidade de cultural aplicando consociações e rotações das culturas;

c) Utilizar apenas meios de cultivo (técnicas e produtos) definidos pela agricultura em modo de produção biológica;

d) Abster-se de comportamentos que conduzam ao desperdício de recursos disponibilizados;

e) Utilizar estacas com um máximo de 2m, de forma a evitar sombreamento para as hortas urbanas familiares subjacentes, assim como, quaisquer culturas hortícolas trepadeira devem ser colocadas de forma a evitar sombreamento para as hortas contíguas, podendo caso não cumpram este requisito ter que as retirar;

f) Arrumar as estacas em locais que não façam sombreamento aos talhões vizinhos;

g) Somente utilizar produtos para controle de doenças e pragas autorizados pela DRADR/ DGAV (Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural /Direção Geral da Alimentação e Veterinária) para a agricultura de modo de produção biológica;

h) Recorrer, sempre que exista, à ajuda técnica da pessoa que representa a entidade gestora quando tiver alguma dúvida relativamente aos produtos supracitados;

i) Cuidar do compostor (caso exista) do seu talhão e praticar a técnica de compostagem correta, sobretudo ter em atenção, que não pode levar para os compostores alimentos cozinhados.

2 - Quanto à detenção de espécies pecuárias, nomeadamente animais de capoeira, nas hortas com autorização dada pela entidade gestora para o efeito, os Utilizadores têm o dever de:

a) Alojjar as espécies pecuárias em instalações, a cargo do Utilizador, adequadas para o efeito, previamente aprovadas pela entidade gestora;

b) Cumprir as disposições legais definidas em matéria de bem-estar dos animais em relação ao número de animais por instalação;

c) Atender a que as espécies pecuárias não provoquem incómodos e constrangimentos injustificados aos demais utilizadores, podendo, caso tal suceda, em qualquer momento, ser ordenado que as mesmas sejam retiradas.

Artigo 13.º

Proibições

Em qualquer local da HUFA é expressamente proibido ao Utilizador:

- a) Efetuar trabalhos em talhões que não seja o seu sem autorização por escrito da entidade gestora;
- b) Ceder a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, o talhão atribuído;
- c) Abandonar o talhão, considerando-se abandono, a ausência injustificada do Utilizador por um período temporal superior a 3 semanas;
- d) Desrespeitar as instruções dadas pelos colaboradores da entidade gestora que estejam a transmitir as normas previstas no presente Regulamento;
- e) Efetuar qualquer tipo de instalação ou construção, incluindo vedações, sem prévia e expressa autorização da entidade gestora, bem como ocupar a parcela, total ou parcialmente, designadamente, com abrigos móveis, estufas;
- f) Praticar quaisquer atos contrários à lei e à Ordem Pública;
- g) A permanência nas HUFA de animais domésticos exceto cães-guia;
- h) Utilizar produtos fitofarmacêuticos não autorizados pela agricultura em modo de produção biológica;
- i) Colocar culturas permanentes, sobretudo de grande porte, é o caso das árvores de fruto, trepadeiras permanentes, árvores ornamentais, entre outras;
- j) Praticar monocultura;
- k) Guardar nas casas de apoio matérias, designadamente, sementes, esferovites, que possam ser atrativos para pragas, por exemplo, roedores, entre outras;
- l) Introduzir, manter ou guardar quaisquer equipamentos de utilização não agrícola;
- m) Praticar qualquer atividade que possa danificar o espaço ou prejudicar a atividade hortícola e produzir ruídos que violem as normas gerais aplicáveis;
- n) Cultivar plantas consideradas infestantes ou das quais se possam extrair substâncias consideradas como psicotrópicas nos termos da lei em vigor;
- o) Deixar mangueiras espalhadas nos espaços comuns;

p) Praticar, no interior das HUFA, qualquer atividade que produza fogo e/ou que ponha em causa a segurança de pessoas ou bens.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e consequências do Incumprimento

Artigo 14.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como a execução das consequências previstas para o seu incumprimento, cabem à entidade gestora.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 - O incumprimento, pelo Utilizador, do que está estabelecido no presente Regulamento, bem como a prestação de quaisquer falsas informações/declarações no âmbito do processo de candidatura, constitui causa de resolução do Acordo de Utilização, sem que o Utilizador incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.

2 - No caso previsto no número anterior o Utilizador deverá deixar o talhão e a casa de apoio disponibilizado pela entidade gestora, livre e desocupado, no prazo estabelecido pela CMVNF.

3 - Se não sair no prazo estabelecido a CMVNF poderá proceder a essa desocupação, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, não assistindo ao Utilizador direito a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens.

4 - Em caso de despejo administrativo o Utilizador fica obrigado ao pagamento das contrapartidas anuais devidas pela ocupação e proporcionalmente calculadas, até à data de desocupação efetiva do local.

5 - A prestação de falsas declarações no processo de candidatura e o incumprimento de qualquer das normas estabelecidas no presente Regulamento constitui ainda impedimento para o Utilizador e para qualquer membro do seu agregado familiar, considerado este através do critério da residência comum, de

apresentar nova candidatura, pelo período mínimo de 3 anos, a contar de notificação da CMVNF para o efeito.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Responsabilidade

A CMVNF não será responsabilizada por quaisquer acidentes pessoais ou provocados a terceiros, prejuízos ou danos sofridos pelos utilizadores, independentemente das causas, sejam furto, roubo, ato de vandalismo, intempérie, avaria do sistema de rega ou outras, que ocorram nas HUFA.

Artigo 17.º

Delegação de competências

1 - No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 - As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 18.º

Dúvidas e casos omissos

Quaisquer dúvidas e/ou lacunas suscitadas com a interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por decisão da CMVNF.

Artigo 19.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados o Capítulo VI, do Livro II, com a epígrafe Hortas Biológicas, do Código Regulamentar de Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016 e retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

série, n.º 131, assim como, as normas gerais das hortas urbanas de Famalicão, aprovadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão ordinária de 31 de outubro de 2012.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação em *Diário da República*.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de Gestão de Arvoredo

Considerando que:

O Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão, será um instrumento de gestão e planeamento previsto na Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, elaborado pela Câmara Municipal e submetido à aprovação posterior, da Assembleia Municipal.

Este documento, definirá a estratégia municipal para o arvoredo urbano, identificando os ciclos de manutenção e as normas técnicas para a implantação e manutenção do arvoredo. Inclui, ainda as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e virá a conter, nos termos da referida legislação, inventário municipal, com listagem e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no território, devendo considerar-se, revogados os artigos, do "Código Regulamentar do Ambiente", do Município de Vila Nova de Famalicão, que contrariem o disposto no presente REGULAMENTO.

O arvoredo urbano é parte indissociável da qualidade da vida urbana com impactos positivos ao nível da melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura, aumento da humidade, promoção da biodiversidade e valorização patrimonial e paisagística, entre outros.

Mais do que exemplares botânicos, as árvores constituem no seu conjunto peças fundamentais da infraestrutura verde, prestando um conjunto de serviços benéficos a quem usufrui da cidade, residentes e visitantes, benefícios esses que é necessário aferir e quantificar.

Os cidadãos convivem com o arvoredo urbano diariamente, numa atitude crescente de escrutínio, pelo que se torna indispensável dotar o público em geral de ferramentas e informação que lhe possibilite melhor avaliar o estado do arvoredo e a sua importância para a conservação.

E, que, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, como preceitua a alínea k) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o artigo 21.º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril 49/2005, de 24 de fevereiro, na sua redação atual.

Sem prejuízo do que precede destaque-se ainda que compete ao município, ao abrigo da alínea qq) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro "Administrar o domínio público municipal".

Constituem competências dos municípios assegurar a classificação do património natural e paisagístico, nos termos da alínea t), n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.


Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento de Gestão de Arvoredo cujo conteúdo integral se encontra em anexo, à presente proposta, dela fazendo parte integrante;
- 2 - Que delibere ainda submeter o presente projeto de Regulamento, a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;
- 3 - Que, findo o prazo mencionado no número anterior, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.



Vila Nova de Famalicão, 9 de Junho de 2022

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Hélder Pereira, Dr.)

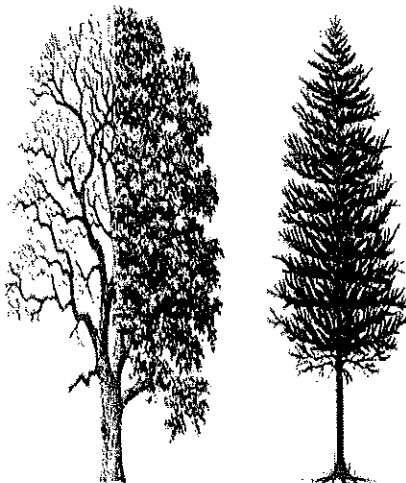


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264



Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo

Do

Município de Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

O Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão, é um instrumento de gestão e planeamento previsto na Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, elaborado pela Câmara Municipal e submetido à aprovação posterior, da Assembleia Municipal.

Este documento, define a estratégia municipal para o arvoredo urbano, identificando os ciclos de manutenção e as normas técnicas para a implantação e manutenção do arvoredo. Inclui, ainda as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e virá a conter, nos termos da referida legislação, inventário municipal, com listagem e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no território.

O arvoredo urbano é parte indissociável da qualidade da vida urbana com impactos positivos ao nível da melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura, aumento da humidade, promoção da biodiversidade e valorização patrimonial e paisagística, entre outros.

Mais do que exemplares botânicos, as árvores constituem no seu conjunto peças fundamentais da infraestrutura verde, prestando um conjunto de serviços benéficos a quem usufrui da cidade, residentes e visitantes, benefícios esses que é necessário aferir e quantificar.

Os cidadãos convivem com o arvoredo urbano diariamente, numa atitude crescente de escrutínio, pelo que se torna indispensável dotar o público em geral de ferramentas e informação que lhe possibilite melhor avaliar o estado do arvoredo e a sua importância para a conservação.

O Município, na sua estratégia de “ **REFLORESTAÇÃO DO TERRITÓRIO**”, tem novas metas ambientais para reflorestar todo o território concelhio. Depois da conclusão do projeto “25 mil árvores para 2025”, que foi largamente superado, o município lança agora novo desafio, procurando envolver toda a comunidade.

Foram já celebrados acordos de adesão com proprietários que permitiram a plantação e reflorestação dos terrenos com árvores autóctones, com o estudo prévio feito pela Associação de Silvicultores do Vale do Ave e respetiva aprovação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. O grande pulmão verde urbano de Famalicão está a ser renovado com a plantação de novas árvores no âmbito do projeto paisagista, específico, para a valorização do ecossistema do Parque da Devesa. A plantação tem como objetivo aumentar e diversificar a área arbórea do parque para garantir o seu futuro e ajudar à purificação do ar citadino.

O presente regulamento tem como objetivo criar um quadro de atuação que promova e sistematize as intervenções da autarquia no planeamento, implantação, gestão e manutenção do arvoredo, para todos os intervenientes no arvoredo de Vila Nova de Famalicão, tipificar infrações mais frequentes a que o arvoredo está sujeito, regular contraordenações e fixar as respetivas coimas:



- a) Com regras específicas, de preservação de espécies arbóreas protegidas e árvores classificadas;
- b) Com requisitos específicos, sobre a realização de operações urbanísticas, atenta a preservação dos exemplares arbóreos existentes;
- c) Com regras de avaliação, gestão e manutenção do arvoredo urbano;
- d) Com elencagem de proibições;
- e) Com tipificação de pedidos de intervenção.

Este projeto foi sujeito a consultas informais durante a sua elaboração, tanto a entidades públicas como privadas, e foi submetido, nos termos legais, à consulta pública, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais, tendo sido ponderadas as sugestões, observações e críticas recebidas.

O inventário municipal do arvoredo em meio urbano, que será elaborado à posteriori, deverá incluir o número, o tipo e a dimensão de espécies arbóreas existentes nas zonas urbanas e urbanizáveis do município.

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, como preceitua a alínea k) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o artigo 21.º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril 49/2005, de 24 de fevereiro, na sua redação atual.

Sem prejuízo do que precede destaca-se ainda que compete ao município, ao abrigo da alínea qq) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro “Administrar o domínio público municipal”.

Constituem competências dos municípios assegurar a classificação do património natural e paisagístico, nos termos da alínea t), n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (anexo I).

A classificação de arvoredo de interesse municipal vai processar-se de acordo com regimes próprios de classificação, conforme se encontra previsto no artigo 3.º, nº 12 da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e no artigo 2.º, n.º 2 da Portaria 124/2014 de 24 de junho.

Determina o artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro que, “ O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., apoia a uniformização dos critérios a utilizar nos regulamentos municipais previstos no número anterior” (n.º 13), pelo



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que, irá promover-se a consulta ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P (ICNF I. P.) quanto às normas referentes à classificação de arvoredos de interesse municipal.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 1 - Disposições Gerais.....	8
Artigo 1º - Legislação Habilitante.....	8
Artigo 2º - Objeto e âmbito de aplicação.....	8
Capítulo 2 - Disposições Gerais.....	9
Artigo 3º - Definições.....	9
Artigo 4.º - Princípios gerais.....	12
Artigo 5º - Deveres Gerais.....	14
Artigo 6º - Deveres Especiais.....	14
Artigo 7º - Gestão do Regulamento.....	14
Capítulo 3 - Árvores Classificadas.....	15
Artigo 8º - Árvores de Interesse Público.....	15
Subsecção II- Do Interesse Municipal.....	16
Artigo 9º - Árvores de Interesse Municipal.....	16
Artigo 10º - Categorias de arvoredo passível de classificação.....	16
Artigo 11º - Critérios gerais de classificação de arvoredo de Interesse Municipal.....	16
Artigo 12º - Critérios especiais de classificação dos conjuntos arbóreos como de Interesse Municipal.....	18
Artigo 13º - Parâmetros de apreciação.....	19
Capítulo 4 - Proteção das Árvores.....	20
Artigo 14º - Preservação das espécies.....	20
Artigo 15º - Proibições em Geral.....	21
Artigo 16º - Atos sujeitos a autorização prévia.....	22
Artigo 17º - Proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular.....	22
Artigo 18º - Trabalhos a efetuar na zona de proteção do sistema radicular.....	23
Artigo 19º - Proibição de contaminações, fogo e excesso de água na zona de proteção do sistema radicular.....	24
Artigo 20º - Compensação financeira por danos.....	24



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo 5 - Planeamento e Implantação de Arvoredo - Regras Gerais de Planeamento.....	25
Artigo 21º - Enquadramento e Princípios.....	25
Artigo 22º - Arborização em Projetos de Arranjos Exteriores.....	26
Artigo 23º - Arborização em espaço público.....	27
Artigo 24º - Caldeiras.....	29
Artigo 25º - Pavimentos.....	29
Capítulo 6 - Gestão e Manutenção do Arvoredo.....	30
Secção I.....	30
Regras Gerais de Gestão e Manutenção.....	30
Artigo 26º - Instrumentos de Gestão e Manutenção.....	30
Secção II - Abates.....	30
Artigo 27º - Salvaguarda ao Abate.....	30
Secção III - Podas.....	32
Artigo 28º - Das Podas em Geral.....	32
Secção IV - Outros Trabalhos e Materiais a utilizar.....	32
Artigo 29º - Inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos.....	32
Secção V - Intervenções em terrenos privados.....	33
Artigo 30º - Vegetação existente em terrenos privados.....	33
Capítulo 7 - Fiscalização e Sanções.....	33
Artigo 31º - Fiscalização.....	33
Artigo 32.º - Medidas cautelares.....	34
Artigo 33.º - Contraordenações.....	35
Artº 34º-Enquadramento contraordenacional.....	36
Artigo 35º - Cumprimento do dever omitido.....	38
Capítulo 8- Disposições Finais e Transitórias.....	38
Artigo 36º- Legislação subsidiária.....	38
Artigo 37º - Revisão.....	38
Artigo 38º- Norma revogatória.....	38



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 39.º- Entrada em vigor.....	39
Artigo 40º - Anexos.....	39

Capítulo 1

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no previsto na alínea k), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas k) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no estatuído no n.º 12 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, no preceituado no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, no previsto no artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto na Lei n.º 59/2021, de 18/08, que consagra o “Regime jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano”.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento visa disciplinar e sistematizar as intervenções no planeamento, implantação, gestão, manutenção e classificação do património arbóreo e dos espaços verdes no Município de Vila Nova de Famalicão, numa perspetiva de continuidade, tendo em vista a sua salvaguarda e longevidade.

2 - O disposto no presente Regulamento aplica-se, a todo o âmbito territorial do Município de Vila Nova de Famalicão independentemente das especificidades territoriais existentes nas Uniãos de Freguesias ou Freguesias que o integram.

3 - Este diploma aplica-se a todos os espaços verdes públicos, designadamente, aos parques, jardins, praças e logradouros, ruas, alamedas e cemitérios, espécies ou habitats protegidos, exemplares classificados de interesse público de acordo com a

legislação vigente ou outras espécies ou exemplares que, pelo seu porte, idade ou raridade, venham a ser classificados de interesse público ou municipal.

Capítulo 2

Disposições Gerais

Artigo 3º

Definições

Sem prejuízo das demais referidas na lei e em sede específica no articulado do presente regulamento, considera-se para efeitos do mesmo:

- a) «Alameda», passeio ou via de circulação flanqueada por duas ou mais filas de árvores;
- b) «Ancoragem artificial», sistema de suporte e/ou fixação da árvore;
- c) «Arboreto», coleção de árvores, mantidas e ordenadas cientificamente, em geral documentadas e identificadas, que tem por objetivos a investigação científica, a educação e a recreação;
- d) «Área de expansão radicular», equivale à projeção da copa sobre o solo, podendo, em condições de terreno favorável, corresponder a uma superfície calculada em duas vezes a dimensão da copa, ou, para as árvores “colunares e fastigiadas”, numa superfície com diâmetro de 2/3 a altura da árvore;
- e) «Árvore», planta lenhosa perene com caule principal distinto (tronco), limpo de ramos na parte inferior (quando ramificado deve sê-lo nitidamente acima do solo);
- f) «Bosquete», terreno com área inferior a 5000 metros quadrados, com a presença de pelo menos seis árvores de altura superior a cinco metros e grau de coberto, definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a área total da superfície de terreno, maior ou igual a 10%, ou árvores capazes de atingir esses limiares in situ;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- g) «Caducifólia», árvore cujas folhas perdem a função e caem todas em simultâneo numa determinada época ou estação do ano;
- h) «Cepo», parte do tronco com raízes, resultante do abate da árvore;
- i) «Colo», corresponde à zona de transição entre o sistema radicular e a estrutura aérea das plantas (sistema caulinar);
- j) «DAP», diâmetro do tronco à altura do peito - medição do diâmetro do tronco das árvores efetuada a 1,30 metros da superfície do solo;
- k) «Esgaçamento», rotura de ramo ou pernada por desligamento dos tecidos;
- l) «Flecha», parte terminal do eixo principal (tronco), sobretudo na idade jovem, destacando a sua predominância na copa da árvore;
- m) «Fuste», parte terminal do eixo principal (tronco) da árvore desde a base à inserção das primeiras pernadas;
- n) «Fitossanidade», estado de saúde das espécies vegetais;
- o) «Jardim», espaço com coberto vegetal que enquadra edificações e as respetivas atividades, das quais são espaços complementares e com as quais formam conjuntos arquitetónicos, bem como os equipamentos sociais de recreio e lazer, com área geralmente inferior a 10 hectares e uma estrutura que em grande parte condiciona os utentes a permanecerem em zonas formais, pavimentadas e mobiladas;
- p) «Lenho», madeira na linguagem corrente;
- q) «Microhabitats», estruturas ecológicas presentes nas árvores, de elevada importância para o suporte de biodiversidade, uma vez que servem de abrigo, alimento, refúgio, local de nidificação e reprodução;

- r) «PAP», perímetro à altura do peito - medição efetuada do perímetro do tronco das árvores a 1,30 metros da superfície do solo;
- s) «Património arbóreo», arvoredado constituído por:
- i. árvores ou arbustos conduzidos em porte arbóreo - genericamente designados como árvores - existentes em espaços verdes, arruamentos, praças e logradouros públicos ou terrenos municipais;
 - ii. árvores ou conjuntos arbóreos com regime especial de proteção, situados em terrenos públicos ou privados no concelho de Vila Nova de Famalicão;
- t) «Perenifólia», árvore que mantém a sua copa revestida de folhas durante o seu ciclo anual de vida;
- u) «Pernada», ramo estrutural ou primário, inserido no tronco e que fornece sustentação à copa;
- v) «Povoamento florestal» ou «bosque», terreno com área igual ou superior a 5000 metros quadrados e largura média igual ou superior a 20 metros, com a presença de árvores de altura superior a cinco metros e grau de coberto, definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a área total da superfície de terreno, maior ou igual a 10%, ou árvores capazes de atingir esses limiares in situ;
- w) «Praga», organismo nocivo para as plantas;
- x) «Renque ou alinhamento», passeio ou via de circulação flanqueada por uma fila de quatro ou mais árvores, sendo considerado alinhamento quando superior a esse número;
- y) «Revestimento de caldeiras», cobertura das caldeiras com material orgânico (designadamente, folhas secas ou cascas de madeira) ou inorgânico permeável (designadamente, cascalho solto, pedras de rios, pedras decorativas ou vidro reciclado);

z) «Rolagem», supressão de ramos e pernadas, deixando a árvore apenas com o tronco ou com cotos ao longo do tronco;

aa) «Ruga», zona que mostra externamente onde os tecidos de um ramo se encontram com os tecidos do seu ramo-mãe;

bb) «Sistema radicular», conjunto de órgãos subterrâneos responsáveis pela fixação da planta ao solo e pela realização da absorção de água e minerais; projeta-se à superfície do solo na extensão corresponde à área de projeção da copa das árvores;

cc) «Tutor», peça implantada na caldeira para conter a oscilação da árvore após a plantação, evitando a sua quebra pela ação do vento;

dd) «Tutoragem», operação que consiste em amarrar a árvore ao tutor;

ee) «Vinha do enforcado», sistema agroflorestal ancestral e em declínio que se caracteriza pela produção de uvas em altura, nos limites das parcelas agrícolas, utilizando árvores com capacidade de suportar ações periódicas anuais ou bianuais de podas (designadas de «uveiras» ou «bardos»), e que permitem o crescimento das vinhas num eixo vertical de, no mínimo, 4 metros de altura.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 - Todas as árvores existentes no concelho, são por princípio consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental, e a preservar, devendo para tal serem tomadas as necessárias medidas que acautelem a sua proteção;

2 - Devem ser aproveitadas todas as oportunidades para aumentar o património arbóreo, de acordo com o que está definido nos instrumentos de planeamento de Vila Nova de Famalicão;

3 - Devem ser mantidos os eixos arborizados existentes e qualquer intervenção nestes eixos deve assegurar a manutenção e consolidação dos alinhamentos



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

arbóreos em caldeira ou em espaço verde e promover o aumento da superfície permeável;

4 - Sempre que possível, devem ser implementados novos eixos arborizados nos passeios ou a eixo dos arruamentos, sem prejuízo das condições de acessibilidade;

5 - A vegetação a usar nos espaços verdes públicos será adequada ao clima e às alterações climáticas, diminuindo as necessidades de manutenção e rega;

6 - Sempre que haja necessidade de intervenção que implique o abate, o transplante, ou outra operação que de algum modo fragilize as árvores, deverá ser previamente sujeita a parecer da Câmara Municipal, de forma a determinar os estudos a realizar, medidas cautelares e modo de execução dos trabalhos. Excetuam-se as situações de emergência atestadas pelos serviços competentes do Município.

7 - Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo e benefício, esta é feita segundo os princípios orientadores da Norma Granada e de acordo com o "CÓDIGO REGULAMENTAR DE TAXAS MUNICIPAIS" do Município de Vila Nova de Famalicão.

8 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e proteção de espécies arbóreas ou exemplares que pelo seu porte, idade, raridade ou valor histórico possam vir a ser classificadas de interesse público ou municipal, conforme legislação em vigor;

9 - Os tratamentos fitossanitários deverão ser reduzidos aos estritamente necessários, e efetuados por pessoal habilitado, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 5º

Deveres Gerais

1 - Os espaços verdes públicos e/ou de utilização coletiva são considerados componentes de elevada importância quer ao nível da organização do município, quer em termos de qualidade de vida dos cidadãos.

2 - Todas as árvores existentes na área do Município e restante património verde são, por princípio, consideradas elementos de importância ecológica e ambiental a preservar, devendo para tal ser tomadas as necessárias diligências e medidas que acautelem a sua proteção.

Artigo 6º

Deveres Especiais

Sem prejuízo das demais obrigações legais, os proprietários, superficiários, usufrutuários, arrendatários e titulares de outros direitos reais ou obrigacionais que confirmam poderes sobre gestão de árvores e logradouros, confinantes com o espaço público, reportados a prédios onde se situem espécies ou áreas de interesse identificadas no presente regulamento têm o dever especial de as preservar, tratar e gerir, por forma a evitar a sua degradação ou destruição.

Artigo 7º

Gestão do Regulamento

1 - A gestão do disposto no presente regulamento incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, especialmente através do "Serviço de Parques e Jardins" (SPJ) da Divisão de Ambiente, do DAEO.

2 - Em caso da alteração da Estrutura Nuclear ou Flexível, as incumbências referidas no nº anterior reportam-se às unidades orgânicas com competências análogas, na nova estrutura.

Capítulo 3

Árvores Classificadas

“Espécies arbóreas protegidas a Árvores Classificadas”

Secção I

Árvores Classificadas

Subsecção I

Do interesse público

Artigo 8º

Árvores de Interesse Público

1 - A classificação de arvoredo de interesse público é aplicável aos povoamentos florestais, bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico, bem como aos exemplares isolados de espécies vegetais que, pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural ou enquadramento paisagístico, possam ser considerados de relevante interesse público e se recomende a sua cuidadosa conservação de acordo com a legislação vigente, em matéria de regras específicas dimanadas do ICNF.

2 - As árvores classificadas de interesse público, apenas podem ser cortadas ou desramadas com autorização prévia do ICNF I.P., sendo os trabalhos efetuados com o seu apoio técnico.

Subsecção II

Do Interesse Municipal

Artigo 9º

Árvores de Interesse Municipal

1 - A classificação de arvoredo de interesse municipal compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - Sempre que num terreno público ou privado existam árvores classificadas de interesse municipal, o seu abate, transplante ou poda só poderão ser realizados com autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha a competência delegada.

Artigo 10º

Categorias de arvoredo passível de classificação

É passível de classificação o arvoredo de Interesse Municipal dentro das seguintes categorias:

- a) «Exemplar isolado», abrangendo indivíduos de espécies vegetais relativamente aos quais se recomende a sua cuidadosa conservação e que pela sua representatividade, raridade, porte, idade, historial, significado cultural, ou enquadramento paisagístico, sejam considerados de relevante interesse municipal;
- b) «Conjunto arbóreo», abrangendo os povoamentos florestais ou bosques ou bosquetes, arboretos, alamedas e jardins de interesse botânico, histórico, paisagístico ou artístico.

Artigo 11º

Critérios gerais de classificação de arvoredos de Interesse Municipal

1 - Constituem critérios gerais de classificação de arvoredos de Interesse Municipal, os seguintes:

- a) O porte;
- b) O desenho;
- c) A idade;
- d) A raridade;
- e) O relevante significado histórico ou paisagístico para o Município.

2 - Os critérios estabelecidos no número anterior são considerados isolada ou conjuntamente na classificação do arvoredos, consoante os seus atributos dentro da categoria a que pertence e a finalidade determinante do estatuto de proteção.

3 - Os critérios estabelecidos no nº1 do presente artigo, devem seguir os parâmetros indicados no "Regulamento com o Desenvolvimento e a Densificação de Parâmetros de Avaliação e da sua Correspondência aos Critérios de Classificação de Arvoredos de Interesse Público", de 5 de março de 2018, aprovado pelo ICNF I.P. e a legislação em vigor.

4 - A avaliação negativa do critério geral previsto na alínea e) do nº 1 do presente artigo impede a classificação de arvoredos de interesse público municipal.

5 - A classificação de arvoredos de Interesse Municipal não é aplicável, nas seguintes situações:

- a) Sujeição ao cumprimento de medidas fitossanitárias que impliquem a eliminação ou destruição obrigatórias do arvoredos;
- b) Declaração de utilidade pública expropriatória para fins de reconhecido interesse nacional do imóvel da situação do arvoredos, salvo quando, por acordo com as entidades competentes, seja encontrada alternativa viável à execução do projeto

ou obra determinante da expropriação, que permita a manutenção e conservação do conjunto ou dos exemplares isolados propostos;

c) Existência de risco sério para a segurança de pessoas e bens, desde que de valor eminentemente superior ao visado com a proteção do arvoredo, em qualquer dos casos, quando não sejam resolúveis com o conhecimento técnico disponível.

Artigo 12º

Critérios especiais de classificação dos conjuntos arbóreos como de Interesse Municipal

1 - Tratando-se de conjunto arbóreo, constituem ainda critérios especiais de classificação de arvoredo de interesse municipal:

a) A singularidade do conjunto, representada pela sua individualidade natural, histórica ou paisagística;

b) A coexistência de um número representativo de exemplares com características suscetíveis de justificar classificação individual como arvoredo de interesse municipal;

c) A especial longevidade do arvoredo, tendo em conta a excecional idade dos exemplares que o constituem, considerando a idade que aquela espécie pode atingir em boas condições de vegetação e a sua representatividade a nível concelhio e entre os exemplares mais antigos;

d) O estatuto de conservação da espécie, a sua abundância no território municipal, bem como a singularidade dos exemplares propostos, quando associados ao especial reconhecimento coletivo do arvoredo;

e) A dominância florística de espécies identificadas no Anexo I do presente regulamento provenientes de regeneração natural ou de ações de restauro ecológico;

2 - Para efeitos da alínea b) do número anterior, considera-se que existe um número representativo de exemplares quando, no total da área proposta para classificação, pelo menos 30 % de indivíduos de espécies arbóreas possuem características suscetíveis de justificar classificação individual como arvoredos de interesse municipal.

3 - Para efeitos da alínea e) do n.º 1 considera-se que existe uma dominância florística quando, no total da área proposta para classificação, pelo menos 50% dos indivíduos de espécies arbóreas são das espécies identificadas.

Artigo 13º

Parâmetros de apreciação

1 - A classificação de arvoredos como de Interesse Municipal é avaliada segundo parâmetros de apreciação consentâneos com cada um dos critérios gerais e cada uma das espécies arbóreas, tratando-se de conjuntos arbóreos, dos critérios especiais aplicáveis às diferentes categorias de arvoredos.

2 - Constituem parâmetros de apreciação:

a) A monumentalidade do conjunto arbóreo na parte representativa dos seus elementos ou de exemplar isolado, considerada em função do perímetro à altura do peito (PAP);

b) A forma ou estrutura do arvoredos, considerada em função da beleza ou do insólito da sua conformação e configuração externas;

c) A especial longevidade do arvoredos, aplicada a indivíduos ancestrais, centenários ou milenares e ainda a outros que, pela sua excecional idade para a espécie respetiva, sejam representativos a nível nacional ou municipal dos exemplares mais antigos dessa espécie;

d) O estatuto de conservação da espécie, a sua abundância no território nacional ou municipal, bem como a singularidade dos exemplares propostos, quando associadas ao especial reconhecimento coletivo do arvoredos, abrangendo, nomeadamente, os exemplares únicos ou que existam em número muito reduzido

e, tratando-se de espécies não autóctones, das que se aclimataram e, quando apresentam um desenvolvimento considerado normal ou superior, das que se revestem de especial interesse cultural ou de conservação a nível internacional;

e) O interesse do arvoredo enquanto testemunho notável de factos históricos ou lendas de relevo nacional ou local;

f) O valor cultural, histórico e patrimonial proveniente da singularidade do conjunto na realidade municipal, nacional ou mundial;

g) A identificação de ameaças a curto prazo que ponham em causa a continuidade do conjunto em questão;

h) O valor simbólico do arvoredo, quando associado a elementos de crenças, da memória e do imaginário coletivo nacionais ou locais, e/ou associado a figuras relevantes da cultura portuguesa, da região ou do concelho;

i) A importância determinante do arvoredo na valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos;

j) A importância natural do arvoredo na integridade ecológica do concelho;

k) Outras características, como sendo endógenas, terem um porte natural ou muito próximo do natural;

l) O preenchimento dos demais critérios enunciados no nº 1 do artigo 12º.

3 - Podem ser classificados como de Interesse Municipal os exemplares de qualquer espécie, que não sejam considerados invasores.

Capítulo 4

Proteção das Árvores

Artigo 14º

Preservação das espécies

1 - Qualquer intervenção a realizar em espécies arbóreas protegidas por legislação específica (sobreiros - *Quercus suber*; azinheiras - *Quercus rotundifolia*; azevinhos -

Ilex aquifolium), implementadas em espaço público ou privado, carece de autorização do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF I.P.).

2 - Carecem de especial proteção, segundo o Plano Regional de Ordenamento Florestal em vigor, os carvalhos-alvarinhos (*Quercus robur*), os carvalhos-negraís (*Quercus pyrenaica*) e os teixos (*Taxus baccata*) por serem espécies com elevado valor económico, patrimonial e cultural, com uma relação com a história e a cultura da região, pela raridade que representam, bem como por terem uma função de suporte de habitat.

3 - O Município pode exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos ou arbustivos que, pelo seu porte, idade ou raridade, constituam elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico ou patrimonial.

Artigo 15º

Proibições em Geral

Em património arbóreo, salvo nas situações devidamente justificadas e aprovadas pela

CMVNF, é proibido:

- a) Retirar ou danificar tutores ou outras estruturas de proteção das árvores;
- b) Retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
- c) Danificar raízes, troncos, ramos, folhas, ou flores, nomeadamente trepar e varejar, atar, prender, pregar objetos, riscar e inscrever gravações e outras ações que destruam ou danifiquem os tecidos vegetais;
- d) Danificar quimicamente, nomeadamente com despejos em canteiros ou caldeiras de árvores de quaisquer produtos que prejudiquem ou destruam gravemente tecidos vegetais;
- e) Podar ou proceder a qualquer tipo de corte de ramos, sem prévia autorização da Autarquia;
- f) Desramar até ao cimo da árvore;

- g) Efetuar rolagem de árvore, em quaisquer circunstâncias;
- h) Substituir exemplares removidos por espécie diferente, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;
- i) Alterar compasso de plantação, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;
- j) Alterar caldeiras (dimensões, materiais) ou eliminá-las (pavimentar), exceto se enquadrado num projeto ou plano de intervenção no espaço público elaborado ou aprovado pela Autarquia;
- k) Abater árvores sem autorização da Câmara Municipal, exceto nas situações de emergência atestadas pelos serviços competentes do Município;
- l) Eliminar arvoredo, isolado ou em alinhamento, exceto se enquadrado num plano de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia;
- m) Divertimentos e atividades que possam prejudicar as árvores.

Artigo 16º

Atos sujeitos a autorização prévia

1 - Todas as entidades que realizem obras ou trabalhos que afetem o património arbóreo devem, no decurso dos mesmos, observar as normas legais e regulamentares aplicáveis sobre proteção de árvores e terão de submeter os seus planos de trabalho à prévia aprovação e autorização da Autarquia com a competência da gestão do arvoredo;

2 - A realização de quaisquer obras de infraestruturas que interfiram com o sistema radicular ou com a parte aérea das árvores de arruamento e de espaços verdes depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou de quem tenha a competência delegada;

3 - Todos os atos dispostos nas alíneas do artigo 15º deste regulamento.

Artigo 17º

Proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular

- 1 - Não é permitida a execução de trabalhos de qualquer natureza na zona de proteção do sistema radicular, considerada, nos termos deste Regulamento, como a superfície do solo que corresponde à área de projeção da copa das árvores, com exceção do previsto no nº 3 do presente artigo;
- 2 - Quando não seja possível estabelecer a zona de proteção do sistema radicular, deve ser colocada uma cerca na zona de segurança da árvore. Esta cerca deverá ser fixa e com dois metros de altura;
- 3 - Exceciona-se da proibição constante do nº 1, os trabalhos que se destinem à instalação de infraestruturas, cujo traçado seja totalmente inviabilizado sem o atravessamento da zona de proteção do sistema radicular de alguma árvore, devendo neste caso ser adotadas as medidas cautelares tecnicamente adequadas;
- 4 - Na eventualidade da intervenção obrigar à remoção da árvore, deve privilegiar-se a sua transplantação, caso esta seja técnica e economicamente viável, ou a substituição, na envolvente do espaço, por espécie preferencialmente equivalente, com PAP adequado, sob indicação dos serviços de ambiente.

Artigo 18º

Trabalhos a efetuar na zona de proteção do sistema radicular

- 1 - Sempre que seja necessário efetuar uma escavação na área envolvente às árvores, devem-se adotar as seguintes medidas:
 - a) Proteger as raízes mais superficiais de qualquer dano;
 - b) Garantir o nível original do colo da árvore, desenvolvendo os trabalhos de fora para dentro em relação à projeção da copa, designadamente pela instalação de pequenas barreiras de suporte de terras que garantam a permanência e proteção das raízes.

2 - Em áreas arborizadas, apenas é admitida a abertura de valas, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e quando se demonstrem esgotadas as possibilidades de desvio das valas.

3 - Sempre que, em cumprimento do disposto no número anterior, seja admitida a abertura de valas, deve adotar-se os seguintes procedimentos:

a) A abertura mecânica das valas interrompe-se junto às árvores, prosseguindo, na sua área de influência, com trabalhos manuais extremamente cuidadosos e criteriosos;

b) O corte de raízes deve ser ponderado individualmente e efetuado com ferramentas manuais, limpas e desinfetadas;

c) A instalação de infraestruturas inevitáveis (muros e lancis) deve ser efetuada através das soluções menos danosas, designadamente através da sua interrupção com recurso a gradeamentos ou barreiras de contenção de terras.

Artigo 19º

Proibição de contaminações, fogo e excesso de água na zona de proteção do sistema radicular

1 - Na zona de proteção do sistema radicular, não é permitido:

a) O derrame de caldas de cimento, diluentes, ácidos, pó de pedra, óleos, graxas, cal, detergentes, lixiviados ou outros produtos tóxicos, suscetíveis de causar a morte por asfixia radicular;

b) A concentração de água proveniente de escoamento de águas sujas da obra.

Artigo 20º

Compensação financeira por danos

1 - Sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes da violação das obrigações previstas neste Regulamento, a Autarquia reserva-se o direito de ser compensada financeiramente por quaisquer danos ou destruições que vierem a ser provocados nas árvores municipais;

2 - Sempre que se verifique a necessidade de valoração de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo/benefício, esta é feita segundo os princípios orientadores da Norma de Granada, ou seja, tendo em conta diversos fatores que atribuem valor aos elementos vegetais, para além do valor da madeira, tais como valores paisagísticos, ambientais, sociais e culturais.

3 - A avaliação referida no n.º 2 deste artigo é efetuada pelo serviço responsável pela gestão do arvoredo do Município.

Capítulo 5

Planeamento e Implantação de Arvoredo

Regras Gerais de Planeamento

Artigo 21º

Enquadramento e Princípios

1 - O planeamento, a gestão e a manutenção do arvoredo deve reger-se pela valorização das áreas pedonais, de estadia e lazer, bem como o aumento e interligação dos espaços verdes para descompressão urbana, afirmando o seu papel na melhoria da qualidade de vida das populações;

2 - No respeito pelos princípios e pelas normas do Plano Diretor Municipal e dos demais Instrumentos de Gestão Territorial a gestão e manutenção do arvoredo deve privilegiar uma conectividade ecológica assente nas infraestruturas verdes e azuis, aproveitando a rede hídrica que atravessa as cidades, respondendo a exigências de:

- a) Qualidade de vida;
- b) Responsabilidade ambiental;
- c) Respeito pelos valores naturais.

3 - A conectividade entre espaços deve ser conseguida com arborizações que promovem a reabilitação da zona edificada;

4 - Para a instalação de unidades de atividades económicas, industriais ou comerciais, deve ser assegurada uma forte componente paisagística para integração das edificações e sua compatibilização com usos na área envolvente, e prever a plantação de cortinas arbóreas de dimensão adequada quando confinantes com áreas habitacionais ou de lazer, assegurando áreas livres e ajardinadas, não destinadas a outros fins, nomeadamente estacionamento ou circulação;

5 - As áreas de estacionamento ao ar livre devem ser arborizadas por forma a prover sombreamento e captação de carbono em meio urbano, e reduzir o impacto que a função de estacionamento produz na paisagem, ainda que em meio urbano, incluindo o tratamento paisagístico das áreas envolventes de proteção e enquadramento;

6 - A arborização a que se refere o número anterior deve ser constituída por alinhamentos de árvores, preferencialmente caducifólias, de médio e grande porte.

Artigo 22º

Arborização em Projetos de Arranjos Exteriores

1 - Sem prejuízo das demais prescrições legais e regulamentares, designadamente no “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de V.N. de Famalicão”, quando esteja em causa uma operação urbanística, e o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, o qual aprova as “Normas Técnicas de Acessibilidade aos edifícios habitacionais”, o projeto de arranjos exteriores, elaborado nos termos previstos no presente regulamento devem ser integrados pelos seguintes elementos:

a) Plano Geral, a escala não inferior a 1:500, identificando, relativamente ao existente a localização e identificação das árvores nos arruamentos adjacentes, a localização das infraestruturas elétricas (colunas de iluminação, armários), das passadeiras, das diferentes áreas funcionais, incluindo equipamentos e mobiliário urbano, percursos e zonas de estadia;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Plano de Plantação de Árvores, à escala 1:200, identificando as espécies existentes, a manter, a transplantar ou a abater e, as espécies propostas com nome científico e vulgar, altura, PAP e vaso, torrão, raiz nua;
 - c) Cortes e Perfis elucidativos da solução adotada;
 - d) Memória Descritiva e Justificativa da proposta;
 - e) Mapa de trabalhos e estimativa orçamental, indicando a quantidade e, a especificidade de cada material e, execução dos trabalhos de cada artigo;
 - f) Caderno de Encargos, descrevendo pormenorizadamente a natureza e qualidade dos materiais a utilizar, bem com a forma de execução dos trabalhos;
 - g) Cronograma dos trabalhos;
 - h) Plano de Medidas Cautelares, a escala não inferior a 1:500, identificando os elementos construídos e vegetais a preservar e proteger durante o decurso dos trabalhos, a localização do estaleiro bem como o local para vazadouro de terras vegetais e inertes, quando aplicável e se mostrar necessário;
 - i) Plano de Rega, a escala não inferior a 1:500, especificando os materiais propostos e cálculos.
 - j) O Plano de plantação de árvores deve incluir identificação das espécies existentes a manter, a transplantar ou a abater, através do seu nome científico e vulgar, considerando, para as espécies propostas as dimensões no estado adulto, em pleno desenvolvimento vegetativo, elaborado à escala 1/200;
- 2 - Quando esteja em causa uma operação urbanística o projeto de arranjos exteriores referido nos números anteriores deve ser acompanhado da "Planta" de síntese da respetiva operação de loteamento;
- 3 - É obrigatório serem elaborados por arquitetos paisagistas os projetos de arranjos exteriores.

Artigo 23º

Arborização em espaço público

1 - Os planos ou projetos de iniciativa municipal são elaborados pelos serviços competentes da Câmara Municipal ou com recurso à contratação pública e aprovados pelo Presidente do Executivo ou por quem tenha a competência delegada e subdelegada para o efeito;

2 - Para efeito de plantações novas, definem -se três grupos de espécies arbóreas, de acordo com o seu porte:

a) Árvores de pequeno porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa até 4 metros e altura até 6 metros;

b) Árvores de médio porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa entre 4 e 6 metros e altura entre 6 e 12 metros;

c) Árvores de grande porte - espécies que no seu estado adulto tenham diâmetro de copa superior a 6 metros e altura superior a 12 metros.

3 - Para efeito de conjugação entre o porte das árvores e as dimensões dos espaços de implantação, agrupam-se os perfis das ruas em três situações relativamente à dimensão do passeio e à distância possível das árvores às fachadas de edifícios:

a) Ruas de largura pequena - onde os passeios têm uma largura igual ou inferior a 2,5 m. Nestas ruas a plantação admitida é de espécies pequeno porte. O compasso de plantação é de no mínimo 8 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre ou o passeio oposto com circulação livre;

b) Ruas de largura média - onde os passeios têm uma largura entre 3 e 4 metros. Nestas ruas a plantação admitida é de espécies de porte pequeno e porte médio. O compasso de plantação mínimo deverá estar entre 8 a 13 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre;

c) Ruas de largura grande - onde os passeios tenham uma largura igual ou superior a 4,5 metros. Nestas ruas a plantação admitida é de árvores de médio e grande

porte. O compasso de plantação mínimo admitido deverá estar entre 10 a 13 metros. Deverá ser garantido pelo menos 1,5 metros de circulação livre;

4 - Em todas as tipologias a distância mínima do limite da copa da árvore em estado adulto a semáforos, sinalização vertical e candeeiros deve permitir a respetiva visualização;

5 - Não é permitida a instalação de caldeiras em pontos que possam pôr em causa a continuidade e segurança das faixas ou pistas clicáveis;

6 - As espécies de árvores recomendadas para utilização em arruamentos estão indicadas no Anexo II.

Artigo 24º

Caldeiras

1 - Sempre que possível, em alternativa à caldeira o promotor deve apresentar uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 metro;

2 - As caldeiras das árvores apresentam uma dimensão mínima de 2 m², no caso de árvores de pequeno porte, de 3 m² para árvores de médio porte e de 4 m² para árvores de grande porte;

3- Quando localizadas em zona de estacionamento, as caldeiras devem ter guias elevadas, de modo a serem evitados os choques dos automóveis nas árvores;

4 - A pavimentação das áreas envolventes às caldeiras das árvores deve garantir o menor índice de impermeabilização possível.

Artigo 25º

Pavimentos

1 - O volume explorável pelas raízes é frequentemente limitado e a qualidade do solo irregular. A alimentação fornecida pelo sistema radicular, se é suficiente nos primeiros anos de vida da árvore, pode rapidamente tornar-se insuficiente. O

crescimento diminui, a árvore menos vigorosa, é mais sensível às pragas e doenças. A falta de espaço, alimento e oxigénio pode conduzir a outro cenário que é a invasão e dano em pavimentos, infraestruturas e estruturas. É muito importante que a procura por pavimentos que permitam a passagem da água e oxigénio seja uma preocupação dos projetistas cidadãos;

2 - Soluções apresentadas no Anexo V.

Capítulo 6

Gestão e Manutenção do Arvoredo

Secção I

Regras Gerais de Gestão e Manutenção

Artigo 26º

Instrumentos de Gestão e Manutenção

1 - As ações de gestão e manutenção do arvoredo por parte dos serviços municipais podem decorrer de forma programada, em resposta às solicitações externas que se afigurem pertinentes ou perante necessidades imprevisíveis e imponderáveis;

2 - Na respetiva gestão e manutenção, a entidade responsável deve proceder gradualmente à correção das anomalias existentes que se constatem no espaço público quanto ao arvoredo, bem como à respetiva implantação.

Secção II

Abates

Artigo 27º

Salvaguarda ao Abate

1. O abate, em regra, só deverá ocorrer depois da árvore ter atingido o termo da sua longevidade, no entanto pode ser considerado nas seguintes condições:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se apresentarem inclinações com perigo de queda, não só sobre a zona das vias, sobre vias férreas, sobre outras árvores, construções e propriedades vizinhas;
- b) Se se apresentarem completamente secas ou de tal forma decrépitas, partidas ou deformadas que a sua manutenção não represente qualquer interesse para a área onde se enquadra;
- c) Se encontrem comprovadamente a danificar estruturas ou infraestruturas;
- d) A título de desbaste, valorizem o conjunto da arborização do local;
- e) Sejam exemplares de espécies legalmente consideradas invasoras com comprovado poder de proliferação e que se encontrem a prejudicar o conjunto da arborização do local;
- f) Quando seja inviável outra opção ou traçado, os abates de árvores, sua remoção e substituição, devidos a conflitualidade com linhas de energia, telefones e cabos de televisão ou fibra ótica, incumbe exclusivamente aos respetivos operadores que devem solicitar prévia autorização municipal e suportar integralmente os respetivos custos.

2 - A autarquia pode proceder ao abate urgente de árvores que representem um risco para pessoas e bens, considerando o seu estado de conservação fitossanitária,

3 - As situações que não se enquadrem nos números anteriores devem ser ponderadas nos termos do presente regulamento e da legislação;

4 - Sempre que se constatem situações passíveis de originar o abate de uma árvore, deverá ponderar-se em primeiro lugar a possibilidade de efetuar o seu transplante, ou o recurso a outras intervenções possíveis, caso técnica e economicamente adequado;

5 - Para evitar a descaracterização dos locais, os abates de exemplares arbóreos, em zonas classificadas ou emblemáticas do Município, bem como em aglomerados urbanos consolidados, deverão ser sempre precedidos de plantações de novas árvores nas proximidades do local, desde que não existam condicionantes relativas a infraestruturas, à dimensão útil do espaço público e ao afastamento a outros exemplares;

6 - Qualquer remoção de uma árvore deve ser fundamentada e documentada com fotografias do exemplar e da situação condicionante que justifica e enquadra a necessidade da sua remoção, isto é, devem ser devidamente avaliadas por técnico do Município, de laboratório público ou de instituição de ensino superior ou de empresa habilitada para o efeito.

Secção III

Podas

Artigo 28º

Das Podas em Geral

1 - A realização da prática cultural de poda será preferencialmente realizada no período de repouso vegetativo, excetuando-se os casos pontuais de necessária e urgente intervenção e as podas em verde;

2 - Para além dos casos que constem do plano anual de podas e abates, as podas só devem ocorrer quando haja perigo ou perigo potencial do arvoredo existente provocar danos na sua envolvente, designadamente em pessoas, vegetação, estruturas construídas e outros bens, ou sempre que tal se justifique;

3 - As necessidades de poda de árvores são avaliadas pelo SMPJ, seguindo o indicado no anexo III do presente regulamento.

Secção IV

Outros Trabalhos e Materiais a utilizar

Artigo 29º

Inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos.

1 - As medidas a adotar relativamente ao inventário, avaliações fitossanitárias, plantações, transplantes e outros trabalhos, devem seguir as indicações listadas no Anexo IV do presente Regulamento.

Secção V

Intervenções em terrenos privados

Artigo 30º

Vegetação existente em terrenos privados

1 - Sempre que se constate a existência de árvores, ainda que localizadas em propriedade privada, que ponham em causa o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde ou segurança, pode o eleito com competências próprias ou delegadas e subdelegadas na área, ordenar ao seu proprietário, em prazo a estipular, o abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento daqueles;

2 - A decisão do eleito com competências próprias, delegadas ou subdelegadas que determine o referido no número anterior, deve ser sempre fundamentada com base em parecer favorável dos serviços com competência técnica nesta matéria;

3 - Esgotado o prazo concedido ao proprietário do terreno para adotar as medidas ou soluções ordenadas nos termos do n.º 1, sem que este o tenha feito, pode esta procede coercivamente à efetivação das operações determinadas, a expensas do notificado;

4 - As quantias relativas às despesas a que se refere o número anterior, quando não pagas voluntariamente no prazo estipulado a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente, servindo como título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas e suportadas pela Câmara.

Capítulo 7

Fiscalização e Sanções

Artigo 31º

Fiscalização

- 1- O acompanhamento do presente Regulamento compete à CM de Vila Nova de Famalicão, na sua aplicação, adequação e eventuais propostas de revisão.
- 2- No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação.
- 3- As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.
- 4- A fiscalização das disposições do presente regulamento compete ao “Serviço de Parque e Jardins”, da Divisão de Ambiente, à Polícia Municipal, às Autoridades Policiais e aos Serviços de Fiscalização Municipal desta CM.
- 5- Decorrente deste Regulamento, a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação de coimas é da competência da CM, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei, no Vereador da área DAJC e P.
- 6- Os agentes ao serviço da Autarquia que prestem serviços de vigilância dos espaços arborizados têm o dever de comunicar aos serviços fiscalizadores, da Autarquia todas as infrações ao presente Regulamento de que tomem conhecimento, no exercício das suas funções.
- 7- Quando qualquer autoridade administrativa ou agente de autoridade presenciar a prática de uma contraordenação, levanta ou manda levantar auto de notícia de contraordenação, que deve mencionar os factos que constituem a infração, o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que foi cometida, o nome e a qualidade da autoridade ou agente de autoridade que a presenciou, a identificação dos agentes da infração e, quando possível, pelo menos, indicação de uma testemunha que possa depor sobre os factos.
- 8- O produto das coimas, previstas no presente Regulamento, constitui receita deste Município.

Artigo 32.º

Medidas cautelares



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- 1- As entidades fiscalizadoras referidas no art.º anterior, podem ordenar a adoção de medidas cautelares previstas na lei-quadro das contraordenações ambientais, destinadas a evitar a produção de danos graves para a saúde e bens das populações, bem como para o ambiente, em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.
- 2- As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 33.º

Contraordenações

- 1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que houver lugar, nos termos da Lei Geral e das Contraordenações especialmente consagradas na Lei nº155/2004, de 30 de junho e na Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, o incumprimento das disposições previstas neste Código constitui contraordenação punível com coima, nos termos previstos no presente regulamento.
- 2- Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
- 3- O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do **dever de reposição da legalidade**.
- 4- Constituem contraordenações no âmbito do presente regulamento:
 - a) **A violação das proibições em geral, constantes do artº 15º, do presente REGULAMENTO;**
 - b) **A violação de regras, relativas, a atos sujeitos a autorização prévia, nos termos do artº 16º, do presente REGULAMENTO;**
 - c) **A violação da proibição de trabalhos na zona de proteção do sistema radicular, da definição de execução dos mesmos e, da proibição de**

contaminações, fogo e excesso de água, nos termos dos artºs 17º, 18º e, 19º do presente REGULAMENTO;

- d) A violação de regras de planeamento e implantação de arvoredo, de arborização em projetos de arranjos exteriores, bem como as decorrentes de operações urbanísticas, nos termos dos artºs 21º e, segs. do presente REGULAMENTO;**
- e) A violação de regras de gestão e manutenção do arvoredo, no tocante, à salvaguarda ao abate nos termos dos artºs 27º do presente REGULAMENTO;**
- f) A violação de regras de gestão e manutenção do arvoredo, no tocante à realização da prática de poda, nos termos dos artºs 28º do presente REGULAMENTO;**

Artº 34º

Enquadramento contraordenacional

1- A violação às disposições do presente Regulamento constitui contraordenação ambiental punível, nos termos e com as coimas constantes na lei-quadro das contraordenações ambientais, Lei nº 50/2006, de 29/08, na atual redação, sendo graduadas em:

- a) Leves;**
- b) Graves;**
- c) Muito graves.**

2- É considerada contraordenação leve, a violação às disposições relativas a proteção das árvores, designadamente, por retirar ou danificar tutores ou outras estruturas de proteção das árvores; por retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem; por atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos na parte aérea, bem como fixar fios, escoras ou cordas, qualquer que seja a sua finalidade; colocar iluminação no tronco e copa.

3- É considerada contraordenação grave, a violação às disposições relativas a proteção das árvores, no tocante a danificar raízes, troncos,



ramos, folhas, ou flores, nomeadamente trepar e varejar, atar, prender, pregar objetos, riscar e inscrever gravações e outras ações que destruam ou danifiquem os tecidos vegetais; danificar quimicamente, nomeadamente com despejos em canteiros ou caldeiras de árvores de quaisquer produtos que prejudiquem ou destruam gravemente tecidos vegetais; Podar ou proceder a qualquer tipo de corte de ramos, sem prévia autorização da Autarquia; Desramar até ao cimo da árvore; Efetuar rolagem de árvore, em quaisquer circunstâncias; Substituir exemplares removidos por espécie diferente, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; Alterar compasso de plantação, exceto se enquadrado num plano de substituição de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; Alterar caldeiras (dimensões, materiais) ou eliminá-las (pavimentar), exceto, se enquadrado num projeto ou plano de intervenção no espaço público elaborado ou aprovado pela Autarquia.

- 4- **É considerada contraordenação muito grave**, a violação às disposições relativas a proteção das árvores, nomeadamente, abater árvores exceto nas situações de emergência; Eliminar arvoredo, isolado ou em alinhamento, exceto se enquadrado num plano de arvoredo elaborado ou aprovado pela Autarquia; a realização de quaisquer obras de infraestruturas que interfiram com o sistema radicular ou com a parte aérea das árvores de arruamento e de espaços verdes depende de prévia autorização do Presidente da CM ou de quem tenha a competência delegada, nesta matéria.
- 5- Caso a violação às disposições referidas no nº anterior ocorra relativamente a árvores classificadas, **a contraordenação é punível com a coima elevada para o dobro nos limites mínimo e máximo.**
- 6- Com exceção das infrações cometidas por pessoas coletivas, os limites mínimos e máximo da coima são elevados para o dobro do respetivo valor, caso se venha a comprovar a existência de dolo ou se trate de uma situação de reincidência.
- 7- A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

- 8- A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contraordenação não obsta à reparação dos danos verificados, nos termos do artº66º do “Código Regulamentar de Taxas Municipais”, deste Município.

Artigo 35º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

Capítulo 8

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 36º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 37º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 38.º

Norma revogatória

São revogados os artigos, do “Código Regulamentar do Ambiente”, do Município de Vila Nova de Famalicão, que contrariem o disposto no presente REGULAMENTO.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

- 1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, pela forma legalmente prevista, no Diário da República.
- 2 — O presente Regulamento aplica -se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

Artigo 40.º

Anexos

Os anexos de I a V, referidos no presente Regulamento, fazem parte integrante do mesmo.

Anexos

Anexo I – Espécies a ser preservadas

Familia	Nome científico	Nome comum
AQUIFOLIACEAE	<i>Ilex aquifolium</i> L.	azevinho
BETULACEAE	<i>Alnus glutinosa</i> (L.) Gaertn.	amieiro
BETULACEAE	<i>Betula pubescens</i> subsp. <i>celtiberica</i> (Rothm. & Vasc.) Rivas Mart.	bétula
BETULACEAE	<i>Corylus avellana</i> L.	aveleira
CAPRIFOLIACEAE	<i>Sambucus nigra</i> L.	sabugueiro
CAPRIFOLIACEAE	<i>Viburnum tinus</i> L.	folhado
ERICACEAE	<i>Arbutus unedo</i> L.	medronheiro
FAGACEAE	<i>Castanea sativa</i> Mill.	castanheiro
FAGACEAE	<i>Quercus pyrenaica</i> Willd.	carvalho-negral
FAGACEAE	<i>Quercus rotundifolia</i> Lam.	azinheira
FAGACEAE	<i>Quercus robur</i> L.	carvalho-alvarinho
FAGACEAE	<i>Quercus suber</i> L.	sobreiro
LAURACEAE	<i>Laurus nobilis</i> L.	loureiro
OLEACEAE	<i>Fraxinus angustifolia</i> Vahl	freixo-das-folhas-estretas
PINACEAE	<i>Pinus pinea</i> L.	pinheiro-manso
RHAMNACEAE	<i>Frangula alnus</i> Mill.	sanguinho-de-água
ROSACEAE	<i>Crataegus monogyna</i> Jacq.	pilriteiro
ROSACEAE	<i>Prunus lusitanica</i> subsp. <i>lusitanica</i>	azereiro
ROSACEAE	<i>Pyrus cordata</i> Desv.	periqueiro
ROSACEAE	<i>Sorbus latifolia</i> (Lam.) Pers.	mostajeiro-de-folhas-largas
TAXACEAE	<i>Taxus baccata</i> L.	teixo
ULMACEAE	<i>Celtis australis</i> L.	lódão-bastardo
ULMACEAE	<i>Ulmus minor</i> Mill.	ulmeiro

Anexo II - Árvores recomendadas para utilização em arruamento

Espécie	Nome comum	Porte	Folha
<i>Crataegus monogyna</i>	Pilriteiro	Pequeno	Caducifolia
<i>Lagerstroemia indica</i>	Extremosa	Pequeno	Caducifolia
<i>Prunus cerasifera</i>	Ameixoeiro-de-jardim	Pequeno	Caducifolia
<i>Arbutus unedo</i>	Medronheiro	Pequeno	Perenifolia
<i>Ligustrum japonicum</i>	Ligustro	Pequeno	Perenifolia
<i>Ligustrum lucidum</i>	Ligustro	Pequeno	Perenifolia
<i>Photinia fraseri</i>	Fotinia	Pequeno	Perenifolia
<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira	Pequeno	Perenifolia
<i>Cercis siliquastrum</i>	Olaia	Médio	Caducifolia
<i>Frangula alnus</i>	Amieiro-negro	Médio	Caducifolia
<i>Morus alba</i>	Amora-branca	Médio	Caducifolia
<i>Prunus serrulata</i>	Cerejeira-de-jardim	Médio	Caducifolia
<i>Pyrus calleryana</i>	Pereira-de-jardim	Médio	Caducifolia
<i>Laurus nobilis</i>	Loureiro	Médio	Perenifolia
<i>Olea europea</i>	Oliveira	Médio	Perenifolia
<i>Prunus laurocerasus</i>	Louro-cerejo	Médio	Perenifolia
<i>Acer pseudoplatanus</i>	Falso-plátano	Grande	Caducifolia
<i>Celtis australis</i>	Lódão-bastardo	Grande	Caducifolia
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo-comum	Grande	Caducifolia
<i>Fraxinus excelsior</i>	Freixo-europeu	Grande	Caducifolia
<i>Platanus hybrida</i>	Plátano-híbrido	Grande	Caducifolia
<i>Quercus robur</i>	Carvalho-alvarinho	Grande	Caducifolia
<i>Casuarina equisetifolia</i>	Casuarina	Grande	Perenifolia
<i>Cedrus atlantica</i>	Cedrus-do-atlas	Grande	Perenifolia
<i>Cupressus lusitanica</i>	Cipreste-português	Grande	Perenifolia
<i>Cupressus sempervirens</i>	Cipreste-italiano	Grande	Perenifolia
<i>Magnolia grandiflora</i>	Magnolia-branca	Grande	Perenifolia
<i>Metrosideros excelsa</i>	Metrosidero	Grande	Perenifolia

Anexo III - Podas (Artigo 27º)

A - Podas em geral

1 - Relativamente à poda distingue-se dois níveis de intervenção:

a) Ao Nível da Segurança de Pessoas, Bens e do Direito de Propriedade, a qual pressupõe:

i) Existência de ramos baixos que estejam, ou possam vir, a afetar a normal passagem de veículos ou utentes da via;

ii) Ramos que impeçam a normal visualização de sinais de trânsito, placas de toponímia, sinais luminosos;

iii) Existência de ramos secos, em vias de secar, partidos ou esgaçados;

iv) Existência de ramos muito afetados por pragas e/ou doenças, em que o seu tratamento passa pela supressão dos ramos atacados;

v) Existência de ramos com cavidades ou podridão do lenho;

vi) Ramos a invadirem propriedade privada devendo ser respeitado o disposto no artigo 1366.º do Código Civil;

vii) Ramos a prejudicar as condições mínimas de habitabilidade, nomeadamente que estejam a tocar em janelas ou fachadas.

b) Ao Nível da Conformação e Estrutura do Exemplar, a qual pressupõe:

i) Ramos mal conformados;

ii) Ramos mal inseridos;

iii) Revitalização de árvores;

iv) Correção ou eliminação de bifurcações ou codominância com casca inclusa;

v) Necessidade de adequar a forma da árvore ao seu crescimento (poda de formação);

vi) Remoção de ramos epicórmicos vulgarmente conhecidos por rebentos ladrões;

vii) Remoção de ramos mais pesados que possam afetar a estrutura da árvore ou que haja o risco de esgaçarem devido ao excesso de peso suportado;

viii) Supressão de ramos com problemas fitossanitários.

2 - Os procedimentos a utilizar são definidos conforme o tamanho da árvore, o espaço envolvente e a espécie alvo de intervenção;

3 - Não é permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como podas de rolagem, devendo ser privilegiada a forma natural do exemplar, salvo em situação pontuais expressamente assinaladas e fundamentadas pela SMPJ;

4 - O tipo de corte deve atender à biologia da espécie, nomeadamente à sua sensibilidade o período de repouso vegetativo;

5 - Deverá sempre optar-se por podas ligeiras metódicas e criteriosas de acordo com as necessidades individuais da árvore e sua interação com o espaço envolvente, em vez de podas profundas;

6 - As podas profundas, designadamente para revitalização da árvore, só serão excecionalmente autorizadas mediante a emissão de parecer por parte da SMPJ;

7 - O diâmetro dos ramos a cortar não deverá por norma exceder os 8 cm, sendo que cortes de maiores dimensões só deverão ocorrer em situações excecionais;

8 - Sempre que tecnicamente adequada, a utilização de cicatrizante nas feridas de poda, pode ser empregue em caso de o corte ter sido de grande diâmetro (> 8cm) e aplicado de acordo com as indicações do rótulo do produto, assim como de fungicidas;

9 - Todas as podas devem ser revistas depois da rebentação, para ser possível corrigir e suprimir de início os ramos ladrões e os rebentos que se formaram no tronco, assim como avaliar a reação da árvore às operações efetuadas.

B - Tipos de poda

1 - No arvoredo objeto do presente regulamento pode ser necessário efetuar podas de formação, de manutenção ou fitossanitárias e de redução de copas;

2 - A Poda de Formação efetua -se em árvores jovens recentemente plantadas e visa a melhoria da sua forma e estrutura, para se obter uma árvore adulta com um bom porte e com o tronco despido de ramos até uma altura de 3,5 a 4 metros, para árvores de arruamento, havendo de ter em atenção que:

a) A parte desramada de árvores jovens não deverá ser superior a 1/3 da altura;

b) Todos os ramos verticais concorrentes com o ramo principal deverão ser eliminados segundo o plano de corte correto;

c) Nos casos em que a flecha esteja partida ou murcha, deverá formar-se uma nova flecha a partir do ramo lateral vigoroso, a que se dará a orientação do eixo principal através de uma ligadura, quando necessário.

3 - A Poda de Manutenção de Árvores Adultas consiste num conjunto de operações que contribuem para manter a vitalidade das árvores, sendo fundamentalmente de carácter preventivo;

4 - As operações de limpeza no âmbito da poda consistem na eliminação dos ramos secos, partidos e esgaçados, com problemas fitossanitários, mal conformados ou inseridos, designadamente que formem ângulos de inserção não característicos da sua espécie ou que estejam a impedir o desenvolvimento de outros bem como de ramos que estejam a prejudicar

o trânsito, a iluminação pública e as habitações, sem prejuízo da eliminação de rebentos do tronco e de ramos ladrões, os quais devem ser extraídos no ponto de inserção. Este tipo de poda poderá ser efetuado em período vegetativo para maior facilidade na identificação dos ramos secos;

5 - A supressão dos ramos referidos no número anterior para aclaramento da copa, far-se-á mantendo a natural silhueta da árvore e aumentando o seu grau de transparência geral, sendo que o volume total a retirar não deverá exceder 20 % do volume inicial da copa;

6 - A Redução da Copa tem como objetivo diminuir o volume da árvore, reduzindo a copa sem alterar a sua forma sendo que a técnica a utilizar para o efeito baseia-se no corte de ramos de maior dimensão ou mais altos, na axila de um dos seus ramos laterais que deverá ser escolhido para fazer o prolongamento do ramo cortado, o designado de "tira-seiva".

C - Material lenhoso resultante de podas e abates

Todo o material lenhoso proveniente de podas ou abates de árvores públicas deverá ter como finalidade a valorização ecológica do concelho e por isso deve:

1 - Ramagens finas (diâmetro na zona de corte inferior a 5 cm):

a) Ser transformadas em estilha por deterioração mecânica e por forma a criar composto orgânico a ser utilizado pelos serviços municipais de espaços verdes.

2 - Ramagens intermédias (diâmetro na zona de corte superior a 5 cm mas inferior a 10 cm):

a) Sempre que necessário e possível, ser distribuído pelas zonas verdes geridas pelo município, por forma a finalizar o seu ciclo natural de decomposição, servindo, durante este processo como abrigo, refúgio e zona de alimentação para a fauna local ao mesmo tempo que melhora o local onde se encontra inserido por melhoramento do solo, fixação de humidade e de usufruto do espaço pelos usuários;

b) A sua distribuição nas zonas verdes deve ser colocada por forma a criar estruturas naturalizadas que permitam a gestão adequada do espaço onde está inserida e, se possível, melhorar o usufruto do espaço por parte dos usuários;

c) Quando não for possível a sua colocação em espaços verdes, deve seguir os procedimentos identificados para as ramagens finas e ser transformado em composto orgânico.

3 - Ramagens de grande dimensão ou lenho do tronco (diâmetro na zona de corte superior a 10 cm):

a) Todo o material lenhoso de grandes dimensões proveniente de podas ou abates de árvores públicas deve, imperativamente, ser utilizado para valorização dos espaços naturais do concelho e preferencialmente ser organizado por forma a finalizar o seu ciclo natural de decomposição, servindo, durante este processo como abrigo, refúgio e zona de alimentação para a fauna local ao mesmo tempo que melhora o local onde se encontra inserido por melhoramento do solo e fixação de humidade. Para tal, deve-se evitar o descasque do lenho e manter as peças após o corte com o maior comprimento possível;

4 - O material lenhoso pode, excecionalmente, ter outra finalidade, caso seja aprovado por parecer do SMPJ;

5 - Excetuam-se a este tipo de gestão:

a) Material lenhoso verde de espécies invasoras, listadas no Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho ou atual legislação em vigor, que apresentem potencial de colonização dos espaços onde este será depositado, tanto por possuir sementes viáveis como por ter capacidade de propagação vegetativa;

b) Material lenhoso de exemplares infetados com organismos patogénicos com potencial de causar dano aos espécimes vivos que ocorram nos espaços verdes onde este será depositado.

Anexo IV – Outros trabalhos e materiais a utilizar

A – Inventário do arvoredo urbano

1 - O inventário municipal do arvoredo em meio urbano inclui, nomeadamente, o número, o tipo e a dimensão de espécies arbóreas existentes nas zonas urbanas e urbanizáveis do município;

2 - O inventário deve ser publicitado em plataforma online, criada para o efeito pelos municípios no respetivo sítio eletrónico, partilhada e atualizada pela entidade responsável pela gestão do arvoredo urbano, devendo estar acessível em regime de dados abertos e permitir:

a) Que os cidadãos coloquem questões e denunciem ocorrências relativamente aos exemplares

arbóreos;

b) A emissão de alertas sobre intervenções a realizar, comunicadas com a antecedência mínima

de 10 dias úteis, exceto em casos de manifesta urgência.

3 - O inventário municipal do arvoredo em meio urbano deve incluir, pelo menos, as seguintes informações sobre cada um dos exemplares classificados:

- a) Espécie e variedade;
- b) Dimensões;
- c) Idade aproximada;
- d) Estado fitossanitário;
- e) Geolocalização;
- e
- f) Razões para a sua classificação.

B - Estudos fitossanitários

1 - Os estudos fitossanitários e de estabilidade biomecânica devem permitir avaliar de forma objetiva se as árvores apresentam algum perigo para pessoas e bens, devido aos riscos de fratura que podem ser parciais ou totais.

2 - Os trabalhos devem incluir:

- a) Georreferenciação, avaliação dendrológica, dendrométrica, fitossanitária e do risco do arvoredo urbano;
- b) Avaliações adicionais, sempre que se mostre necessário (avaliação com resistógrafo, recurso a escalada, análise e identificação de agentes abióticos, análises de solo e recomendações técnicas);
- c) Relatórios (apresentação, análise e discussão dos dados de campo, matriz de risco e propostas de intervenção);
- e) Base de dados digital.

C - Plantação de árvores

1 - Qualquer ação de plantação de árvores em espaço público deverá ser autorizada e acompanhada pela SMPJ que procederá à análise técnica quanto à possibilidade de intervenção avaliando as condicionantes do local;

2 - Em qualquer intervenção é necessário sinalizar devida e antecipadamente todos os locais de plantações para reduzir os obstáculos no momento das operações, designadamente quanto à presença de viaturas nos estacionamento;

3 - O transporte do material vegetal deve ser feito em viaturas adequadas e o acondicionamento dentro das mesmas deve ser feito de modo a que não danifique nenhuma parte da árvore;

4 - Todo o entulho ou outras substâncias impróprias existentes nas caldeiras a plantar como sejam: entulhos, raízes, matéria morta, ervas e outros resíduos deverão ser removidos antes do início dos trabalhos;

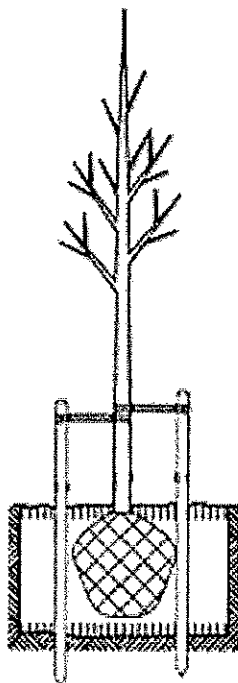
5. A plantação de árvores deve obedecer às seguintes normas técnicas:

a) Abertura de covas

Após a marcação do local de plantação de uma nova árvore proceder-se-á à abertura de uma cova de forma manual ou mecânica com 1m^3 . O fundo e os lados das covas deverão ser escarificados para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

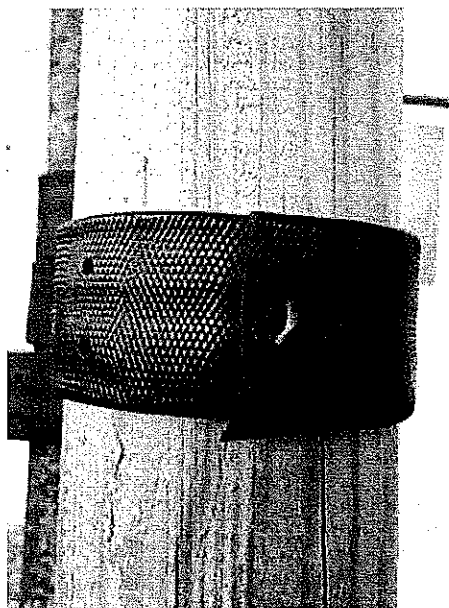
b) Esquema de colocação de tutores

Dois tutores por árvore devidamente alinhados com o tronco e colocados fora do torrão.
Exemplo:



c) Tutoragem

Após a plantação serão colocadas as cintas próprias para tutoragem, de borracha, de forma a garantir uma posição vertical das árvores. Duas cintas por árvore, devidamente ajustadas, em 8, com ponto fixo ao tutor e não deve ser colocada a uma altura superior a 2/3 da altura da árvore. Exemplo:



d) Plantação

1 - Na fase da plantação tem de haver o cuidado de deixar a parte do colo das árvores à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular e de apodrecimento do colo. Previamente a esta fase devem ser retirados os arames, serapilheira, rede metálica ou plástica, plásticos e outros corpos estranhos que envolvam o torrão e que tenham servido de proteção do mesmo desde o viveiro até ao local de plantação;

2 - A árvore será colocada no centro da cova previamente cheia com a quantidade de composto tal que permita o posicionamento em altura correta, na posição vertical, suspensa pelo torrão e nunca pela parte aérea;

3 - Nas covas que possuem sistemas de drenagem, camadas drenantes ou outras infraestruturas, deverão todos os trabalhos ser realizados antes de se iniciar a plantação. As paredes das covas deverão ser verticais e o fundo plano ou ligeiramente inclinado. Caso se

verifique vitrificação das paredes laterais das covas, devido ao processo de escavação ou ao tipo de solo, as paredes e o fundo deverão ser ligeiramente escarificados para romper a camada superficial;

4 - O enchimento da cova será feito cuidadosamente de forma a comprimir, mas nunca compactar, o torrão ou o sistema radicular e a evitar a formação de bolsas de ar. O enchimento das covas deverá ser feito com terra não encharcada ou muito húmida e far-se-á calcamento, a pé, à medida que se proceder ao seu enchimento;

5 - As árvores em caldeira serão colocadas na parte central a uma profundidade tal que após o enchimento e rega abundante da cova, o colo se situe 5 a 10 cm abaixo da cota do pavimento ou lancil existente, caso não seja verificada esta situação, a árvore deverá ser reposicionada;

6 - Imediatamente após o enchimento da cova deverá proceder-se a uma rega por alagamento de forma a saturar o solo em toda a área de cova, sendo acrescentado composto na quantidade necessária para repor a altura final;

7 - Depois da primeira rega, deverá ligar-se finalmente a planta aos tutores pelas cintas de borracha.

D - Transplante de árvores

1 - A operação de transplante, inclui todos os trabalhos preparatórios e pós transplante devendo ser efetuados por meio de métodos otimizados, que ofereçam a melhor garantia de sucesso;

2 - A época ideal para transplantes varia consoante a espécie, no geral será após a queda das folhas ou durante o repouso vegetativo;

3 - A árvore deve ser levantada por meios mecânicos adequados, guinchos, gruas, etc., que tenham capacidade para suportar o peso da árvore e do torrão;

4 - Quando se proceder à escavação manter tanto quanto possível o sistema radicular, só após esta operação é que a copa deverá ser podada, de forma a equilibrar a copa da árvore transplantada com o que resta do sistema radicular. As raízes esgaçadas/esmagadas também devem ser cortadas e não poderão ser deixadas ao ar;

5 - A cova a abrir para receber a árvore a transplantar deve ser pelo menos 0,60 m maior que o torrão. A sua profundidade deve ser pelo menos 0,25 m maior que a altura do torrão para permitir a incorporação de uma camada de terra viva;

6 - Após transplantação, a árvore deverá ser regada de forma a ser criada uma união entre o torrão e a terra solta proveniente da abertura da cova.

E - Sistemas de ancoragem

1 - Considera-se como sistema de ancoragem o sistema de cabos ou estacas, aplicados por tensão ou tração entre o solo e a planta, de forma a garantir, designadamente, a estabilidade biomecânica e a orientação vertical do crescimento da mesma;

2 - O sistema de ancoragem pode verificar-se segundo as seguintes modalidades:

a) Por tração à parte aérea - Consiste no apoio do tronco por um sistema de estacas (escoras) cravadas no solo, e ligadas ao tronco através de um anel com amarração própria. No caso de apoios de pernas por tração de estacas, estas serão cravadas no solo ou sobre fundação e a transmissão far-se-á através de uma ligação apropriada;

b) Por tensão à parte aérea - Consiste na aplicação de três ou mais cabos tensores, ligados por laços protegidos ao tronco ou caule das árvores e fixados por elementos de ancoragem ao solo ou a elementos fixos próximos, sendo aplicado quando a parte aérea é desproporcionada e oferece bastante resistência ao vento, podendo originar movimento bascular e a alteração da posição ou queda do exemplar;

c) Por tensão ao torrão radicular - Consiste na aplicação de cabos tensores, ligados à planta através de um triângulo de madeira sobre o torrão radicular e cravados no solo através de elementos de ancoragem apropriados.

F - Retificação da tutoragem

1 - Consoante o estado dos tutores e atilhos existentes, para garantir a estabilidade biomecânica e a orientação vertical do crescimento da árvore pode ser necessário proceder à retificação de tutoragem;

2 - Os tutores devem ser cravados de modo a não afetar as raízes, ficando a prumo e bem fixos, tendo o cuidado de não ferir a planta na amarração;

3 - A retificação dos tutores deverá ser efetuada com periodicidade, no início da primavera, no início do outono e no início do inverno, podendo ser necessário, em locais ventosos, efetuar - se um maior número de intervenções por ano;

4 - O tutor e atilho deverão estar corretamente posicionados, de forma a não danificarem o tronco ou ramos da árvore;

5 - Caso se denote que os tutores já não são necessários, apresentando a árvore estrutura para se manter a prumo, os mesmos devem ser removidos.

G - Limpeza das caldeiras e eliminação de infestantes e sachas

1 - A monda deve ser efetuada à mão ou com sacho nas caldeiras onde se encontram instaladas as árvores, devendo ficar limpas, sem lixos e sem infestantes;

2 - As sachas não devem afetar o sistema radicular das mesmas, devendo contribuir para o arejamento e descompactação ao redor da zona do colo da árvore.

H - Revestimento das caldeiras

1 - O revestimento de caldeiras pode efetuar-se com material orgânico ou inorgânico permeável, (folhas secas, cascas de madeira, estilha) e inorgânicos (gravilhas, pedras de rios, pedras decorativas);

2 - Sem prejuízo do referido no número anterior as caldeiras podem também ser dotadas de grades, ou outro tipo de cobertura permeável que salvaguarde a árvore.

I - Substituição de árvores

1 - Sempre que uma árvore morra e as condicionantes do local o permitam a mesma deve ser substituída por outra adequada;

2 - A substituição de árvores contribui para a qualificação do espaço público e deve obedecer aos critérios definidos para a arborização em espaço público definidos no artigo 23º;

3 - As plantações devem ser efetuadas na época apropriada relativamente a cada espécie e o material vegetal deverá obedecer aos critérios constantes das normas técnicas que integram o presente regulamento.

J - Rega de árvores

1 - A rega de árvores jovens implantadas e a manter pode ser essencial no seu período de instalação podendo haver, atenta a espécie, tamanho do exemplar, tipo de substrato e condições de clima necessidade de a efetuar até um período máximo de 5 anos;

2 - Em caso de eventual penúria de água, designadamente durante a época estival e em períodos em que as árvores estejam com sintomas de murchidão, deve ser realizada uma rega

localizada nas árvores adultas, a qual deve ser abundante e efetuada com a periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico dos exemplares e de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo;

3 - A distribuição de água será feita com recurso a rega automática, a mangueiras, ligadas a bocas de rega ou através de veículo de transporte de água (carro cisterna) destinado a esse fim, ou outros meios adequados.

K - Prevenção e combate a pragas e doenças

1 - Os produtos a utilizar nas ações de combate a pragas e doenças, designadamente tratamentos fitossanitários e controlo de infestantes, devem ser os mais adequados, seguros e eficientes e que apresentem a menor taxa de impacto para o meio ambiente;

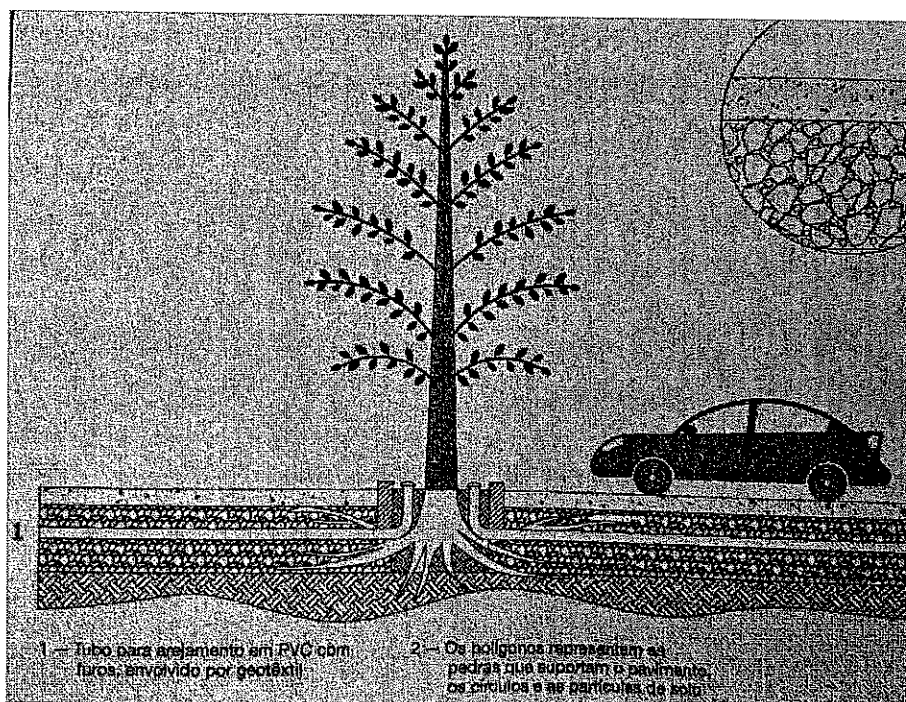
2 - O processo de aplicação de produtos fitofarmacêuticos deve atender ao disposto na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

3 - Os tratamentos fitossanitários devem ser reduzidos ao estritamente necessário e ser efetuados por pessoal habilitado, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

Anexo V - Pavimentos

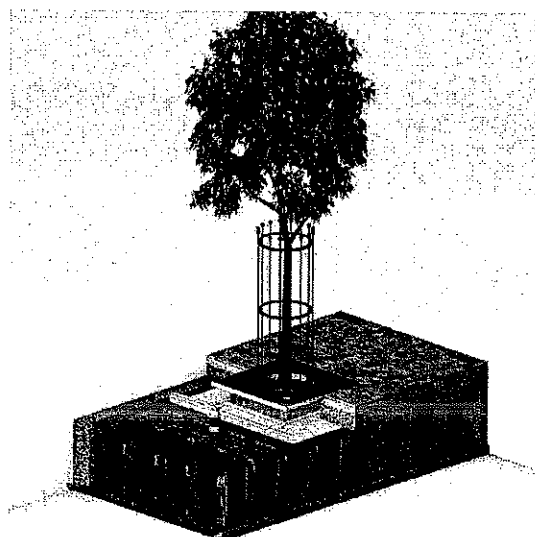
A - Solo estrutural

O solo estrutural é um tipo de solo construído que procura responder à necessidade de proporcionar uma base resistente sobre a qual possa assentar um pavimento estável, e, simultaneamente, boas condições para as raízes das árvores se desenvolverem. O pavimento, rígido, deverá ter 10 a 15 cm, conforme a carga a suportar, a base (solo estrutural), deverá ter 60 a 90 cm de espessura. Esta base é constituída por brita, que suporta o peso do pavimento e das cargas, por solo e por um hidrogel. Os componentes deverão ser misturados nas seguintes proporções em peso: brita: 100; solo: 20; hidrogel: 0,03 e a humidade da mistura deve ser de 10%.



B – Pavimento suportado por estruturas

Para construir este tipo de pavimentos é necessário abrir uma vala no local onde se irão plantar as árvores. Nessa vala instala-se uma estrutura que irá suportar o pavimento. A terra nessa vala, ao não ter de suportar o pavimento, fica obviamente mais solta, podendo ser usada pelas raízes.



C – Aproveitamento da água das chuvas

Esta técnica consiste em ter o nível do solo das caldeiras um pouco mais baixo do que o nível dos passeios, dando assim tempo para as águas se infiltrarem. Deve ser complementado com o uso de grelhas para impedir a compactação do solo, que em muito dificulta a infiltração, e para tornar mais cómodo o passeio dos peões. A construção de fendas ou sumidouros no pavimento, com ligação às caldeiras é outra técnica que pode ser utilizada.

DEFESA DO CONSUMIDOR:

1 - "Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa" (Página 412)

**PROPOSTA****Defesa do Consumidor**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa

Considerando que:

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa começou por denominar-se Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, sendo que as primeiras iniciativas para criar este centro de arbitragem de conflitos de consumo reportam ao ano de 1991. Em 22 de novembro de 1996 foi celebrada a Escritura Pública de Constituição e o Centro iniciou a sua atividade em 1 de junho de 1997.

A garantia de sustentabilidade técnica e financeira do Centro decorreu da celebração de um Protocolo entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Ambiente e a Associação de Municípios do Vale do Ave.

A criação do Centro foi autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º 26A/SEAMI/97, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, n.º 69, II Série, de 22 de março de 1997.

O TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa tem por objeto, no âmbito territorial da sua atuação, a resolução de conflitos de consumo, devendo, para o efeito, desenvolver as ações adequadas a tal fim, nomeadamente: manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral; estabelecer, no âmbito do Direito do Consumidor, um serviço de informação jurídica permanente para os consumidores e agentes económicos; informar os consumidores e os agentes económicos sobre os seus direitos e obrigações nas relações de consumo; instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas na Associação e encaminhar para as entidades competentes os que

tenham natureza criminal ou de contra ordenação; promover a resolução dos conflitos objeto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem; fomentar a adesão dos agentes económicos que efetuem “contratos de consumo” ao Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem.

A Associação de Municípios do Vale do Ave é uma das entidades associadas e financiadoras do TRIAVE, sendo que, face ao teor da Ata n.º E03/2019, nomeadamente Ponto Primeiro, foi (e é) necessário acautelar não só os direitos, mas também as obrigações que a AMAVE tinha ante entidades terceiras, algumas das quais implicam responsabilidade solidária dos Municípios seus associados;

Entretanto, o TRIAVE, conjuntamente com a CIM do AVE, está a trabalhar numa proposta que vise acolher esta entidade intermunicipal como sua associada, mas fez chegar aos municípios uma proposta de Acordo de Cooperação e Financiamento, que, no caso de Vila Nova de Famalicão foi aprovado por deliberação do órgão executivo tomada em 02 de dezembro de 2020.

Nos termos da Cláusula 8.ª (sob a epígrafe “Vigência”), o protocolo previa que a sua “vigência (...) iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia, por qualquer um dos outorgantes, por escrito, por carta registada c/AR, com antecedência de dois meses relativamente ao término do prazo de qualquer uma das renovações. (...)”;

Sucedeu que o Município, através da sua supramencionada deliberação, no seu ponto 3 determinou a que “atenta a faculdade prevista na Cláusula 8.ª e o relacionamento que venha a estabelecer-se entre a CIM do AVE e o TRIAVE, efetuar em tempo útil em 2021 a manutenção do acordo ou a sua denúncia”, o que não sucedeu.

Atendendo ao interesse da colaboração mantida, ao serviço prestado aos cidadãos enquanto consumidores e porque os municípios têm, nos termos da alínea l), n.º 2, art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como uma das suas atribuições



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Defesa do Consumidor

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça,

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere, atentos os considerandos acima e o enquadramento legal efetuado, autorizar apoiar o funcionamento do TRIAVE no ano de 2022 com a verba de 21.632,28€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos) cuja entidade beneficiária é Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa com o Nif 503 830 186.

Vila Nova de Famalicão, 31 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Mario Passos, Prof. Doutor

RQI 7385/2022.



TRIAVE

CENTRO DE ARBITRAGEM
DE CONFLITOS DE CONSUMO
DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

Considerando:

- Que o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa integra a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo;
- Que os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimirem os seus conflitos;
- Que a instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos munícipes/consumidores;
- Que o TRIAVE possui desde a sua criação em 1997 – nos termos do despacho do Ministério da Justiça n.º 26A/SEAMI/97, de 22 de março – competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vila Nova de Famalicão;
- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde o início do seu funcionamento, financiado indiretamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através da Associação de Municípios do Vale do Ave;
- Que os municípios têm – nos termos do art.º 23.º n.º 2 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – como uma das suas atribuições a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça;
- Que o TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, é financiado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas Entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT);
- Que o TRIAVE cooperará com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada;
- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo, desde a sua criação em 1997, estabeleceu uma cooperação funcional com o CIAC de Vila Nova de Famalicão que tem vindo a ser continuamente aprofundada;

1

É celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha, e o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Miguel Oliveira e pela Senhora Dr.ª Daniela Marques, respetivamente Presidente e Secretária do Conselho de Administração, nos termos do art.º 20.º dos Estatutos desta associação, o presente acordo de cooperação e financiamento, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo os termos do apoio financeiro a conceder pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, doravante designado apenas por Centro, e da cooperação entre esta última entidade e o Centro de Informação Autárquico ao Consumidor do Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por CIAC.

Cláusula 2.ª
(Financiamento)

O financiamento anual será de € 21.632,28 efetuado em doze prestações mensais de € 1.802,69, liquidadas até ao final de cada mês.

Cláusula 3.ª
(Envio de Processos)

O CIAC poderá encaminhar para o Centro todos os processos respeitantes a conflitos de consumo, para os quais este possua competência territorial e em razão do valor, que serão tramitados através dos procedimentos de mediação, conciliação e arbitragem.

Cláusula 4.ª
(Assessoria Jurídica e Funcionalidades do Serviço)

1 – O Centro, durante o seu horário de funcionamento, compromete-se a assessorar telefonicamente e por *email*, através do seu serviço jurídico, o CIAC em todas as questões relacionadas com o Direito do Consumidor, nomeadamente no âmbito da receção de processos e da prestação de informações.

2 – O Centro compromete-se a fomentar a implementação no CIAC de valências do seu serviço que tenha implementado, ou venha a implementar, noutros organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial.



TRIAVE

CENTRO DE ARBITRAGEM
DE CONFLITOS DE CONSUMO
DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

Di.
K

Cláusula 5.ª (Atividades Formativas)

1 – O Centro compromete-se a efetuar ações formativas personalizadas aos técnicos do CIAC, quando tal se afigure necessário ao bom funcionamento do organismo autárquico e ao “trabalho em rede”.

2 – Os técnicos do CIAC participarão em todas as ações formativas realizadas pelo Centro que se destinem aos colaboradores dos organismos autárquicos de apoio ao consumidor.

Cláusula 6.ª (Atividades de Divulgação)

1 – O Centro proporá anualmente ao CIAC a realização de atividades de divulgação no âmbito do direito do consumidor e do serviço que prestam à comunidade.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Centro efetuará no Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com o CIAC, o tipo de ações que tenha programado, ou venha a programar, para os restantes municípios abrangidos pela sua área territorial de competência.

Cláusula 7.ª (Alteração)

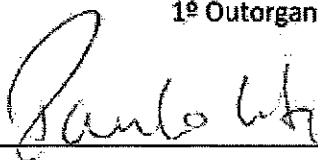
O presente protocolo poderá ser alterado por acordo das partes.

Cláusula 8.ª (Vigência)

A vigência do presente acordo iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia, por qualquer um dos outorgantes, por escrito, por carta registada c/AR, com antecedência de dois meses relativamente ao término do prazo de qualquer uma das renovações.

Vila Nova de Famalicão, 28 de dezembro de 2020

1º Outorgante

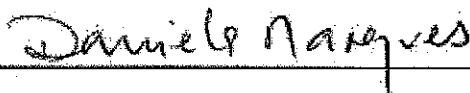


(Dr. Paulo Cunha)

2º Outorgante



(Dr. Miguel Oliveira)



(Dra Daniela Marques)

IMPRESSO	PAGINA
2022/06/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
252	carlos	2022/06/20	3569	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TAMEGA
 E SOUSA (TRIAVE)
 RUA CAPITÃO ALFREDO GUIMARAES

503830186	19089	OCR	2022 / 3018
-----------	-------	-----	-------------

4800-019 GUIMARÃES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

DASU - Custos Funcionamento - ACORDO COOPERAÇÃO TRIAVE	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA ACORDO COOPERAÇÃO TRIAVE
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (CORRENTE)-ACORDO COOPERAÇÃO TRIAVE	UN	1.000	21.632,280			21.632,280	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		21.632,28		21.632,28	


EXTENSO
VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	21.632,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.632,28

Documento n.º 2022 / 3569, Compromisso n.º 2022 / 3018, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/3237

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	3237	1	6016	0102	04070106				70.485,00	21.632,28	48.852,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/20

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO